SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 27 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2664

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARCARENA - ARSEP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Diretor Presidente da ARSEP, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de profissional para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de na área de comunicação social e institucional, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa física **NATÁLIA CARDOSO RODRIGUES**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Município, bem como que seja disponibilizado no Portal da Transparência conforme orientação da secretaria competente.

Barcarena/PA, 08 de janeiro de 2021.

AFFONSO HENRIQUES DA SILVA FILHO
Diretor Presidente de Regulação
Decreto 0724/2019-GPMB

Publicado por:
Amanda Rafaely Razuco Magno
Código Identificador:03AE37DA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **ARSEP – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Barcarena/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Diretor Presidente da ARSEP, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL.

CONTRATADA: NATÁLIA CARDOSO RODRIGUES

VALOR GLOBAL:R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula/TCU 264/2011.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Ratificada pelo Diretor Presidente da ARSEP – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Barcarena/PA, pelo Sr. Affonso Henriques da Silva Filho.

Barcarena/PA, 08 de janeiro de 2021.

ANTONIO MARTINS BARBOSA
Presidente da CPL – ARSEP
0158/2020-GPMB
Portaria 01/2021 ARSEP

Publicado por:
Amanda Rafaely Razuco Magno
Código Identificador:FAD76D79

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2021

Portaria nº003/2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador Mateus Monteiro Santos, entre os dias 24 a 29 de janeiro de 2021 à Belém - PÁ, para acompanhar o senhor Prefeito Municipal em reunião junto a Deputados Estaduais e Federais, participar de eleição da Mesa Diretora da FAMEP e visita a secretarias de governo.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 06 diárias ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para suprir suas despesas de viagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 22 de janeiro de 2021.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso – PA.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:E5B995A7

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021 – CMP

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021 – CMP

N° CONTRATO: 007/2021-CMP
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA
CONTRATADO: LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 73.807.711/0001-46
OBJETO: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SEUS DESDOBRAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Poder Legislativo
FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021.
Paragominas/PA, 18 de janeiro de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente - CMP

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:86744479

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2021-GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear o senhor ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Gabinete*, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Sec.municipal de Adm/ Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:B9E68DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2021-GP

DISPÔE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito constitucional do Município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a interrupção da licença com o término em 03/04/2021, para retorno ao exercício de suas atividades funcionais;
CONSIDERANDO o que determina o §1º do art. 100º da Lei 053/97-Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Interromper a *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, a pedido da servidora LUSIMERE BARBOSA DE JESUS, para retorno de suas atividades em 01 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 26 de janeiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:D63B42BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2021-GP

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Constitucional do município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

ART. 1º - *Revogar* a portaria 021/2021 de 18 de janeiro de 2021, que nomeou o senhor FABRÍCIO DA ROCHA LACERDA, para o cargo comissionado de *Chefe de Gabinete*, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 26 de janeiro 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:49AC52DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2021-GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear o senhor FABRÍCIO DA ROCHA LACERDA, para o cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Compras*, a partir de 04 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 26 de janeiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Sec.Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:99634276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2021-GP

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE MEMBROS REPRESENTANTES PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no **Art.4º** da **Lei Nº 052/97;**

CONSIDERANDO a necessidade de mudança dos membros do referido conselho;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS),** para o período 2020/2021, tendo como integrantes **Prestadores de Serviços de Saúde, Trabalhadores de Saúde e Representantes dos Usuários.**

GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Eliana Ramos de Almeida
SUPLENTE: Caroline Oliveira de Freitas

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TITULAR: Francineide Marinho Aarão
SUPLENTE: Ricardo Rocha de Freitas
TITULAR: Winnie Ayla Barbosa Santos
SUPLENTE: Josiel Rodrigues de Souza

TRABALHADORES EM SAÚDE

SINTSEP – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
TITULAR: Jacileia Maria do Santos Oliveira
SUPLENTE: Cleonice Mendes Pereira

SINTESP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PÚBLICA
TITULAR: Marcia Silva Reis
SUPLENTE: Evelare Cristina Campos dos Santos
TITULAR – Candido Vieira Cavalcante
SUPLENTE – Rosilene Azevedo de Medeiros

USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE ABEL FIGUEIREDO
TITULAR: Arlande Ferraz dos Santos
SUPLENTE: Floria Gomes dos Santos Santana

PARÓQUIA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO
TITULAR: Maria Ivanete Ribeiro Oliveira
SUPLENTE: Rosilene da Rocha Santos

SINTEPP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ
TITULAR: Marilene da Conceição Rodrigues
SUPLENTE: Cláudia Souza Santos

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
TITULAR: Nivaldo Batista
SUPLENTE: Erlane dos Santos Mendes

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO
TITULAR: Adilson de Jesus
SUPLENTE: Aureonice Coelho Santos

SINPRAF-SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ABEL FIGUEIREDO
TITULAR: Amanda de Cássia Lima Sampaio
SUPLENTE: Leonardo dos Santos Souza

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o dispositivo no Art. 10, Inciso 1º da Lei Nº 052/97, a função de Membro do referido Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:3068E67A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°015/2021

Portaria n°015/2021 Em, 25 de janeiro de 2021.

"Nomeia Tesoureiro da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para assumir a função de tesoureiro da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício de 2021, o Sr. DENIS PALMEIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 2 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal, 25 de janeiro 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:DA4BE671

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0001/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º- Acolher os Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos no ano de 2021, nas seguintes datas:

DIA	MÊS	EVENTO	OBSERVAÇÃO
01 SEX	Janeiro	Confraternização Universal	Feriado Nacional
15 SEG	Fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo
16 TER	Fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo
17 QUA	Fevereiro	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
02 SEX	Abril	Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa)	Feriado Nacional
21 QUA	Abril	Tiradentes	Feriado Nacional
01 SAB	Maio	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
03 QUI	Junho	Corpus Christi	Ponto Facultativo
15 DOM	Agosto	Adesão do Pará a Independência do Brasil	Feriado Estadual
07 TER	Setembro	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 TER	Outubro	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 QUI	Outubro	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 TER	Novembro	Finados	Feriado Nacional
15 SEG	Novembro	Proclamação da República	Feriado Nacional
03 SEX	Dezembro	Festividade de São Francisco Xavier	Feriado Municipal
24 SEX	Dezembro	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 SAB	Dezembro	Natal	Feriado Nacional
30 QUI	Dezembro	Aniversário do Município de Barcarena	Ponto Facultativo
31 SEX	Dezembro	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B9A4A0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CMAS

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, gestão 2021/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 1.902 de 02 de junho de 1997.

CONSIDERANDO o art. 16, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 2197/2017, de 29 de novembro de 2017 – Lei que dispõe sobre a Política de Assistência Social no município de Barcarena;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 20 de janeiro de 2021, que aprova o Edital n° 01/2021-CMAS;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações e exposição à infecção pelo novo Coronavírus de integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social e de representantes de Entidades de Assistência Social, Trabalhadores do SUAS e Representantes de Usuários na Assembléia Específica de Eleição dos membros da Sociedade Civil para o Biênio 2021/2023 do CMAS.

CONSIDERANDO que a gestão 2018/2020 do CMAS se encerrou em 16/11/2020 e que a Resolução CMAS nº 08 de 17/11/2020 posterga o mandato da atual gestão até 31/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e publicar a todos quantos o presente regulamento virem, ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberto o processo eleitoral para o biênio de 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA, no segmento representantes da Sociedade Civil, sendo 06 (seis) representantes da Sociedade Civil dentre os seguintes segmentos: Representantes de Usuários (dois); Representantes de Trabalhadores do SUAS (dois) e Representantes de entidades que atuam no município (dois), devidamente cadastradas e habilitadas de acordo com o Regimento Interno do CMAS.

1. DOS REPRESENTANTES
1.1 - Os representantes da Sociedade Civil se compõem da seguinte maneira:
I - ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - as pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos.
II- ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – todas aquelas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme a LOAS, a PNAS e NOB-RH/SUAS.

III- ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – todas aquelas que garantem estatutariamente a participação desses em seus órgãos diretivos e decisórios e representantes de usuários, assim definidos como sendo pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos e deveres.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 – Segmento das Organizações e Entidades de Assistência Social;
I- Ficam convocadas as entidades cadastradas e habilitadas junto ao CMAS, no gozo de seus direitos eleitorais para votar, bem como para serem votadas a uma das 02 (duas) vagas de representação da sociedade civil do CMAS – Barcarena/PA.
2.2- Segmento das Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS;
I- Ficam convocadas as entidades cadastradas e habilitadas junto ao CMAS, no gozo de seus direitos eleitorais para votar, bem como para serem votadas a uma das 02 (duas) vagas de representação da sociedade civil do CMAS – Barcarena/PA.
2.3- Segmento das Organizações e Entidades de Usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
I- Ficam convocadas as entidades cadastradas e habilitadas junto ao CMAS, no gozo de seus direitos eleitorais para votar, bem como para serem votadas a uma das 02 (duas) vagas de representação da sociedade civil do CMAS – Barcarena/PA.
O presente procedimento eleitoral tem como base a Lei municipal n.º 2197/2017, de 29 de novembro de 2017, que altera a Lei nº 1.902, de 02 de junho de 1997.

3. DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 - A comissão eleitoral será coordenada pela VICE- PRESIDENTE Natalina de Jesus Pantoja Menezes e fora constituída em reunião ordinária no dia 20/01/2021, sendo composta com os seguintes membros do Conselho:
- Natalina de Jesus Pantoja Menezes (Trabalhadores do SUAS)
- Ândrea Ligia Parente Farias (Trabalhadores do SUAS);
-Bianca Hellen Leão Rodrigues do Nascimento (Secretaria Municipal de Assistência Social)
- Rosa Palma Poça da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
- Ivaldo de Alcântara Pacheco (Usuários do SUAS);
- Maria da Conceição de Souza Moreira (Grupo Cultural e Folclórico Raízes N'ativa).

3.2- Eleita a Mesa Coordenadora, a Coordenação da Eleição do CMAS passará a esta a direção dos trabalhos para que se proceda a:
a) Leitura da ordem do dia, elaborada pela Comissão Eleitoral e aprovada previamente pelo CMAS;
b) Votação;
c) Apuração;

4. DE QUEM PODE VOTAR
4.1 - Todas as entidades cadastradas e habilitadas de acordo com o Regimento Interno do CMAS;
4.2- Todos os segmentos das Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS devidamente comprovada e regulamentada no CMAS;
4.3- Todos os segmentos das Entidades de Usuários do SUAS devidamente comprovada e regulamentada no CMAS;
4.4- Cada segmento terá direito a votar em 02(dois) representantes de suas respectivas categorias;
4.5- Os candidatos representando as categorias dos segmentos anteriormente mencionados e devidamente cadastrados, serão mobilizados preferencialmente de forma remota devido ao contexto de pandemia decorrente do novo coronavírus, bem como poderão encaminhar de forma remota a Ficha de Inscrição à Comissão Eleitoral solicitando a qualificação da entidade para participar do processo eletivo.
4.6- A Ficha de Inscrição poderá ser encaminhada para o email: **cmas_barcarena@hotmail.com**.

5. DA ELEIÇÃO
5.1 - A eleição realizar-se-á no dia **09 de fevereiro de 2021**, das 8:30 às 12:00 horas, em Assembleia Geral designada exclusivamente para este fim, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Capitão Tomé Serrão, n° 854, Bairro Nazaré, seguindo os protocolos de segurança para prevenção ao novo coronavírus.
5.2 - Os trabalhos eleitorais serão dirigidos pela Mesa Eleitoral, constituída pela Comissão Eleitoral e pela Vice - Presidente do CMAS;
5.3 - A votação processar-se-á em Assembleia;
5.4 - Serão eleitas as entidades, segmentos dos trabalhadores e usuários do SUAS com maior número de votos;
5.5 - A apuração será coordenada pela Comissão Eleitoral e supervisionada pela plenária do CMAS, bem como pela Secretaria Executiva do CMAS;
5.6 – As entidades, segmentos dos trabalhadores e usuários do SUAS são fiscais no processo de apuração.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS.
6.1 - Cada entidade e segmentos dos trabalhadores e usuários do SUAS poder indicar um fiscal para auxiliar no momento da apuração;
6.2 - Em caso de empate, proceder-se-á nova eleição, excluindo aquelas entidades já eleitas, deixando as empatadas que disputem as vagas remanescentes;
6.3 - Caso permaneça o empate, repetir-se-á o processo até que todas as vagas sejam preenchidas;
6.4 - A apuração dos votos terá início após o encerramento da votação, no mesmo dia da eleição, pelos membros da Comissão Eleitoral, sob a fiscalização dos representantes presentes na Assembléia de Eleição, respeitada a ordem e o bom andamento dos trabalhos;
6.5 - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral anunciará o resultado da votação, obtida por todos os segmentos, proclamando eleitos os mais votados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - À Comissão Eleitoral incumbe a coordenação e fiscalização de todos os atos relativos ao processo eleitoral, cabendo a Vice-Presidente do CMAS a devida homologação.
7.2 – Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 20 de janeiro de 2021.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F9EAA7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210074

Processo Administrativo n° **203/2020**. Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n°. 9-017/2020-SEMUSB**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **BTM COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ nº 08.027.382/0001-59**; Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **CONFECÇÃO DE CHAPÉUS** PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA PARÁ. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. **Vigência: 22/01/2021 a 30/06/2021**. **Valor Total: R$ 1.000,00**. Dotação orçamentária. **10 - 10.15.** 10 305 0062 2.106; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.23. **Assinatura: 22/01/2021.**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3C817A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210076

Processo Administrativo n° **203/2020**. Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n°. 9-017/2020-SEMUSB**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **RCA DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 26.543.386/0001-71**; Objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **CONFECÇÃO DE UNIFORMES,** PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA PARÁ. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. **Vigência: 19/01/2021 a 31/07/2021**. **Valor Total: R$ 88.250,00** Dotação orçamentária. **10 - 10.14;** 10 302 0061 2.089;10 302 0061 2.088; 10 122 0074 2.085; **10 - 10.15.** 10 302 0061 2.102; 10 301 0064 2.098; 10 305 0062 2.106; 10 302 0061 2.103; 10 302 0061 2.105; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.23. **Assinatura: 19/01/2021.**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:880F576F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210079

Processo Administrativo n° **203/2020**. Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n°. 9-017/2020-SEMUSB**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **M R M ANANIN COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.366.508/0001-90**; Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BOLSAS** PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA PARÁ. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. **Vigência: 19/01/2021 a 31/07/2021**. **Valor Total: R$ 246.654,00** Dotação orçamentária. **10 - 10.14;** 10 302 0074 2.085; 10 302 0061 2.088; 10 302 0061 2.089; **10 - 10.15.** 10 301 0064 2.098; 10 302 0061 2.102; 10 302 0061 2.103; 10 302 0061 2.105; 10 305 0062 2.106; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.23. **Assinatura: 19/01/2021.**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:21B938B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021004

Processo Administrativo n° 070/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-004/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Contratado: JN MED LTDA – ME, CNPJ nº 26.499.703/0001-08**;** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS E CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. **Vigência: 12/01/2021 a 30/06/2021**. **Valor Total: R$ 480.588,00**. Dotação orçamentária 10; 1015; 10.302.0061.2.099; 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.26. Assinatura: 12/01/2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:611C1F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021003

Processo Administrativo n° 070/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-004/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Contratado: SABOYA SILVA CLINICA LTDA, CNPJ nº 33.661306/0001-48; Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS E CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. **Vigência: 22/01/2021 a 30/06/2021. Valor Total: R$ 1.312.422,50.** Dotação orçamentária 10; 1015; 10.302.0061.2.099; 3.3.90.39.00. 3.3.90.39.26. Assinatura: 08/01/2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:06B380F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210039

Processo Administrativo n° 087/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-004/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Contratado: **SILVA E DELGADO LTDA - ME**, CNPJ nº 08.393.709/0001-06. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO para utilização no atendimento dos pacientes dos hospitais, unidade de pronto atendimento e unidades básicas de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 14/01/2021 a 30/06/2021. Valor Total: R$ **12.903,74**. Dotação orçamentária 10; 10.14 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.302.0061.2.089 - Manutenção do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves; 10.302.0061.2.089 - Manutenção do Hospital Municipal Wandick Gutierrez; 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.35 – Material de Laboratorial. Assinatura: 15/01/2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7BD82C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 20210010.

Espécie: Pregão Eletronico nº 9-002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: POLYMEDH EIRELI, CNPJ: 63.848.345/0001-10**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TECNICO DE USO HOSPITALAR DO TIPO MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL, para atender a demanda dos hospitais, UPA e demais unidades de saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará.** Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. VALOR TOTAL**: R$ 59.808,00.:** VIGENCIA DO CONTRATO DE 08/01/2021 a 30/04/2021. **10 - 10.14;** 10.302.0061.2.088 – Manutenção do Hospital Municipal Wandick Gutierrez; 10.302.0061.2.089 - Manutenção do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves; 10.302.0061.2.090 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA; 3.3.90.90.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Prod. De Higienização. Assinatura do contrato: 08/01/2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4EB1BCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 20210006.

Espécie: Pregão Eletronico nº 9-002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 08.924.875/0001-91**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O**

FORNECIMENTO DE MATERIAL TECNICO DE USO HOSPITALAR DO TIPO MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL, para atender a demanda dos hospitais, UPA e demais unidades de saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. VALOR TOTAL**: R$ 20.553,23.:** VIGENCIA DO CONTRATO DE 08/01/2021 a 30/04/2021. **10 - 10.14;** 10.302.0061.2.088 – Manutenção do Hospital Municipal Wandick Gutierrez; 10.302.0061.2.089 - Manutenção do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves; 10.302.0061.2.090 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA; 3.3.90.90.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico. Assinatura do contrato: 19/01/2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:533EA1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 20210011.

Espécie: Pregão Eletronico nº 9-002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 83.929.976/0001-70**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TECNICO DE USO HOSPITALAR DO TIPO MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL, para atender a demanda dos hospitais, UPA e demias unidades de saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará.** Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. VALOR TOTAL**: R$ 58.500,00.:** VIGENCIA DO CONTRATO DE 08/01/2021 a 30/04/2021. **10 - 10.14;** 10.302.0061.2.088 – Manutenção do Hospital Municipal Wandick Gutierrez; 10.302.0061.2.089 - Manutenção do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves; 10.302.0061.2.090 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA; 3.3.90.90.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico Assinatura do contrato: 18/01/2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E7A6FF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 20210007.

Espécie: Pregão Eletronico nº 9-002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TECNICO DE USO HOSPITALAR DO TIPO MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL, para atender a demanda dos hospitais, UPA e demias unidades de saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará.** Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. VALOR TOTAL**: R$ 1.137.575,80.:** VIGENCIA DO CONTRATO DE 08/01/2021 a 30/04/2021. **10 - 10.14;** 10.122.0074.2.085; 10.302.0061.2.088; 10.302.00061.2.089; 10.302.00061.2.090; **10 – 10.15**; 10.301.0064.2.098; 10.302.0061.2.103; 10.302.0061.2.104; 10.302.0061.2.105; 10.305.0062.2.106 - 3.3.90.90.00; 3.3.90.30.09. Assinatura do contrato: 08/01/2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:502A4106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 20210026

Espécie: Pregão Eletronico nº 9-002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TECNICO DE USO HOSPITALAR DO TIPO MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL, para atender a demanda dos hospitais, UPA e demias unidades de saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará.** Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. VALOR TOTAL**: R$ 648.875,36.:** VIGENCIA DO CONTRATO DE 08/01/2021 a 30/04/2021. **10 - 10.14;** 10.122.0074.2.085; 10.302.0061.2.088; 10.302.0061.2.089; 10.302.0061.2.090; **10 – 10.15**; 10.301.0064.2.098; 10.302.0061.2.103; 10.302.0061.2.104; 10.302.0061.2.105; 10.305.0062.2.106 - 3.3.90.90.00; 3.3.90.30.36. 3.3.90.30.09. Assinatura do contrato: 08/01/2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:02231C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 20210012.

Espécie: Pregão Eletronico nº 9-002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 18.606.861/0001-83**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TECNICO DE USO HOSPITALAR DO TIPO MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL, para atender a demanda dos hospitais, UPA e demias unidades de saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará.** Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. VALOR TOTAL**: R$ 2.652.021,20.:** VIGENCIA DO CONTRATO DE 08/01/2021 a 30/04/2021. **10 - 10.14;** 10.122.0074.2.085; 10.302.0061.2.088; 10.302.0061.2.089; 10.302.0061.2.090; **10 – 10.15**; 10.301.0064.2.098; 10.302.0061.2.103; 10.302.0061.2.104; 10.302.0061.2.105; 10.305.0062.2.106 - 3.3.90.90.00; 3.3.90.30.09; 3.3.90.30.22; 3.3.90.30.16; 3.3.90.30.36. Assinatura do contrato: 14/01/2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:75795041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 20210009.

Espécie: Pregão Eletronico nº 9-002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: MEDLEVESOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TECNICO DE USO HOSPITALAR DO TIPO MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL, para atender a demanda dos hospitais, UPA e demias unidades de saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará.** Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. VALOR TOTAL**: R$ 83.930,00.:** VIGENCIA DO CONTRATO DE 08/01/2021 a 30/04/2021. **10 - 10.14;** 10.302.0061.2.088; 10.302.0061.2.089; 10.302.0061.2.090; **10 – 10.15**; 10.301.0064.2.098 - 3.3.90.90.00; 3.3.90.30.36. Assinatura do contrato: 15/01/2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0270B63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 20210027.

Espécie: Pregão Eletronico nº 9-002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: SILVA E DELGADO, CNPJ: 08.393.709/0001-06**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TECNICO DE USO HOSPITALAR DO TIPO MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL, para atender a demanda dos hospitais, UPA e demias unidades de saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará.** Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. VALOR TOTAL**: R$ 1.056.291,69.:** VIGENCIA DO CONTRATO DE 08/01/2021 a 30/04/2021. **10 - 10.14;** 10.122.0074.2.085; 10.302.0061.2.088; 10.302.0061.2.089; 10.302.0061.2.090; **10 – 10.15**; 10.301.0064.2.098; 10.302.0061.2.103; 10.302.0061.2.104; 10.302.0061.2.105; 10.305.0062.2.106 - 3.3.90.90.00; 3.3.90.30.09; 3.3.90.30.22; 3.3.90.30.16; 3.3.90.30.36; 3.3.90.30.10; 3.3.90.30.35. Assinatura do contrato: 15/01/2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2BB46DF7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9/2021-003
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção destinados as casas populares "minha casa meu sonho", conforme especificações estabelecidas no termo de referência. Data da abertura 09/02/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.com.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.com.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 27 de janeiro de 2021

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:9FB3FB84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contrato nº 20210013 – DISPENSA Nº 7/2021-001 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado: Idália Barbosa Coelho. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do setor de Identificação Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA–Vigência 04/01/2021 a 31/12/2021 – Valor Global: R6.000,00 (seis mil reais) – Data da assinatura: 04/01/2021.
Objeto: Contrato nº 20210014 – DISPENSA Nº 7/2021-002 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA– Contratado: Wilamar Lucena Noleto - Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do setor da Defesa Civil, Departamento de Transito, Departamento de Convênios e Departamento de Engenharia do município de Bom Jesus do Tocantins-PA –Vigência 04/01/2021 a 31/12/2021 – Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Data da assinatura: 04/01/2021.
Objeto: Contrato nº 20210015 – DISPENSA Nº 2/2021-003 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado: Iraildes Romão de Oliveira - Objeto: Contratação de locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral (100ª zona eleitoral) de Bom Jesus do Tocantins-PA–Vigência 04/01/2021 a 31/12/2021 – Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) – Data da assinatura: 04/01/2021.
Objeto: Contrato nº 20210016 – DISPENSA Nº 2/2021-004 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado: Lúcia Viana Sheim Barbosa - Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Departamento de Polícia Militar do município de Bom Jesus do Tocantins-PA–Vigência 04/01/2021 a 31/12/2021 – Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) – Data da assinatura: 04/01/2021.
Objeto: Contrato nº 20210017 – DISPENSA Nº 2/2021-005 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde – Contratado: Judit de Oliveira Souza - Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) deste município–Vigência 04/01/2021 a 31/12/2021 – Valor Global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) – Data da assinatura: 04/01/2021.
Objeto: Contrato nº 20210018 – DISPENSA Nº 2/2021-006– Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS – Contratado: Ronaldo Siqueira de Oliveira - Objeto: Locação de imóvel que atenderá os serviços, programas e projetos ofertados pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) neste município–Vigência 04/01/2021 a 31/12/2021 – Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais) – Data da assinatura: 04/01/2021.
Objeto: Contrato nº 20210019 – DISPENSA Nº 2/2021-007 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado: Eunice dos Santos Silva - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura deste Município– Vigência 04/01/2021 a 31/12/2021 – Valor Global: R$ 10.800,00 (sete mil e oitocentos reais) – Data da assinatura: 04/01/2021.
Objeto: Contrato nº 20210020 – DISPENSA Nº 2/2021-008 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado: Associação das Mulheres de Bom Jesus do Tocantins - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA–Vigência 04/01/2021 a 31/12/2021 – Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais) – Data da assinatura: 04/01/2021.
Objeto: Contrato nº 20210022 – DISPENSA Nº 2/2021-009 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado: Joaquim Soares de Azevedo - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Departamento de Comunicação deste município–Vigência 04/01/2021 a 31/12/2021 – Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Data da assinatura: 04/01/2021.
Objeto: Segundo Aditivo ao contrato nº 2020019801 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de março de 2021, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:273F6560

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA/FME

Torno público a presente ERRATA para fins de correção na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do segundo TERMO ADITIVO do contrato n° 20200042, pertencente ao Processo Licitatório n° 125/2019/PMCC, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de meio de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Educação, para sanar o erro a errata ficará conforme descrito abaixo: ONDE SE LÊ:As despesas

correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1526.121221315.2.114 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 234.720,00. Fonte de recurso 1561.LEIA – SE: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 12. 122.1315 2.100 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 234.720,00. Fonte de recurso 1561.

Canaã dos Carajás- PA, 11 de janeiro de 2021.

RÔMULO NUNES DE SOUSA
Comissão P. de Licitação
Membro

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9434934F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA/FME

Torno público a presente ERRATA para fins de correção na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do segundo TERMO ADITIVO do contrato n° 20200043, pertencente ao Processo Licitatório n° 125/2019/PMCC, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de meio de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Educação, para sanar o erro a errata ficará conforme descrito abaixo:ONDE SE LÊ:As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1526.121221315.2.114 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 470.880,00. Fonte de recurso 1561.LEIA – SE: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 12. 122.1315 2.100 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 470.880,00. Fonte de recurso 1561.

Canaã dos Carajás- PA, 11 de janeiro de 2021

RÔMULO NUNES DE SOUSA
Comissão P. de Licitação
Membro

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4AD8F8F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA/FME

Torno público a presente ERRATA para fins de correção na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do segundo TERMO ADITIVO do contrato n° 20200044, pertencente ao Processo Licitatório n° 125/2019/PMCC, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de meio de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Educação, para sanar o erro a errata ficará conforme descrito abaixo:ONDE SE LÊ:As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1526.121221315.2.114 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 123.120,00. Fonte de recurso 1561.LEIA – SE: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 12. 122.1315 2.100 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 123.120,00. Fonte de recurso 1561.

Canaã dos Carajás- PA, 11 de janeiro de 2021.

RÔMULO NUNES DE SOUSA
Comissão P. de Licitação
Membro

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AD41F9F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA/FME

Torno público a presente ERRATA para fins de correção na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do segundo TERMO ADITIVO do contrato n° **20200021**, pertencente ao Processo Licitatório n° 063/2019/FME, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, para sanar o erro a errata ficará conforme descrito abaixo:**ONDE SE LÊ:**As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1527.124221402.2.127 Manter o PNATE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.988.782,11.Fonte de Recurso 1561.**LEIA – SE:** As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 12.422.1402 2.114 Manter o PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.988.782,11. Fonte de Recurso 1561.
Canaã dos Carajás- PA, 11 de janeiro de 2021.
RÔMULO NUNES DE SOUSA
Comissão P. de Licitação
Membro

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D4FFA1F3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA/FME

Torno público a presente ERRATA para fins de correção na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do segundo TERMO ADITIVO dos contratos n° **20200020**, pertencente ao Processo Licitatório n° 063/2019/FME, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ., para sanar o erro a errata ficará conforme descrito abaixo:**ONDE SE LÊ:**As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1527.124221402.2.131 Manter o PNATE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 473.880,68.Fonte de Recurso 1561.**LEIA – SE:**As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 12.422.1402 2.114 Manter o PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 473.880,68. Fonte de Recurso 1561.

Canaã dos Carajás- PA, 11 de janeiro de 2021.

RÔMULO NUNES DE SOUSA
Comissão P. de Licitação
Membro

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2EB59612

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Informamos que a matéria "**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**", código identificador 774C699D, na publicado na edição 2663. Não foi publicado em sua integra, sendo republicado nesta edição.

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:63CD5B23

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 06/2021 - GP

O PRESIDENTE DO IDURB - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 5º, do art. 17 da Lei Municipal nº 225/2009, alterado pela Lei 856/2019, de 18 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARILDA NATAL,** inscrita no CPF sob o nº.374.781.172-87**,** para assumir o Cargo de **Assessora Jurídica**, junto ao **Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 18 de Janeiro de 2021**, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano Canaã dos Carajás-PA, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2021.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Port.037/2021-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:D74048D1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA INTERNA

PORTARIA INTERNA N° 05/2021

O Sr. Alisson Barbosa Milhomem, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 225/2009 e pela Portaria – GP n° 037/2021, considerando o Memorando nº 03/2021 expedido pela Diretoria de Regularização Fundiária contendo o **Levantamento Fundiário, Caracterização Socioeconômica e Urbanística, preliminar do núcleo urbano informal João Pintinho**, pela presente
RESOLVE
Autorizar a instauração da **REURB da área compreendida pelo Núcleo Urbano Informal João Pintinho,** classificando-a na modalidade Reurb de Interesse Social – REURB-S, conforme estabelece o artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto n° 9.310/2018 para o exercício de 2020.

Canaã dos Carajás, 25 de janeiro de 2021.

Assinado Digitalmente
ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente IDURB
Portaria n° 037/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:44585064

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211807

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211807
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2021
P. LICITATÓRIO.....: Nº 0001/2021-IDURB
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA.
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB) de Canaã dos Carajás-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ ***142.050,00*** (***Cento e Quarenta e Dois Mil e Cinquenta Reais***)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2021; 18 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2.124 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:14DAC17B

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - JOÃO PINTINHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO URBANO INFORMAL: João Pintinho
MATRICULAS N° 0019, Nº 6844, Nº 6798, Nº 6845, Nº 6799, Nº 6846, Nº 6800, Nº 6847, Nº 6801, Nº 6810, Nº 6811, Nº 6812, Nº 6813, Nº 6814, Nº 6815, Nº 6816, Nº 6817 e Nº 6804, ambas registradas no 2° Ofício de Registro Geral de Imóveis de Canaã dos Carajás – PA.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS - IDURB, relativamente à regularização fundiária de Interesse Social – **REURB-S do NUI João Pintinho**, NOTIFICA, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017 e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, os confinantes, assim como, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital.
A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S das Matrículas registradas no 2° Ofício de Registro Geral de Imóveis de Canaã dos Carajás – PA, a seguir descriminada:

DESCRIÇÃO DA ÁREA
Imóvel: PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL JOÃO PINTINHO
Proprietário: PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAÁS
Município: CANAÃ DOS CARAJÁS
Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS UF: Pará
Matrículas: N° 0019, Nº 6844, Nº 6798, Nº 6845, Nº 6799, Nº 6846, Nº 6800, Nº 6847, Nº 6801, Nº 6810, Nº 6811, Nº 6812, Nº 6813, Nº 6814, Nº 6815, Nº 6816, Nº 6817 e Nº 6804, Código do Incra: ---
Área (m²): 254.402,46 m² Perímetro (m): 2.364,09 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.277.832,960**m e **E 627.908,472**m, situado no limite com **NÚCLEO URBANO LIBERDADE E ESPLANADA e NÚCLEO URBANO PORTAL DO SOL**, com o azimute; 169°08'21" e distância de 200,66m, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.277.635,890**m e **E 627.946,282**m; 169°03'08" e distância de 71,22m, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.277.565,966**m e **E 627.959,808**m; 169°23'24" e distância de 93,88m, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.277.473,694**m e **E 627.977,093**m; 170°12'56" e distância de 69,96m, até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.277.404,750**m e **E 627.988,982**m; 169°28'15" e distância de 35,94m, até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.277.369,420**m e **E 627.995,549**m; 168°35'14" e distância de 45,18m, até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.277.325,128**m e **E 628.004,490**m; deste segue confrontando com **MATRICULA Nº 1578**, com o azimute; 260°04'01" e distância de 14,11m, até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.277.322,695**m e **E 627.990,594**m; 164°10'15" e distância de 18,95m, até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.277.304,460**m e **E 627.995,764**m; 167°30'45" e distância de 120,10m, até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.277.187,201**m e **E 628.021,733**m; 96°27'56" e distância de 135,20m, até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.277.171,977**m e **E 628.156,070**m; 183°35'07" e distância de 47,46m, até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.277.124,606**m e **E 628.153,102**m**;** deste segue confrontando com **LOTEAMENTO ESTÂNCIA FELIZ II MATRICULA nº968**, com o azimute; 269°13'35" e distância de 252,95m, até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.277.121,191**m e **E 627.900,178**m; deste segue confrontando com **NÚCLEO URBANO ESTÂNCIA FELIZ I,** com o azimute; 269°48'48" e distância de 180,57m, até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.277.120,603**m e **E 627.719,606**m; deste segue confrontando com **NÚCLEO URBANO SÃO JOSÉ**, com o azimute; 343°52'19" e distância de 43,11m, até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.277.162,020**m e **E 627.707,630**m; 341°22'58" e distância de 122,12m, até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.277.277,748**m e **E 627.668,644**m; 341°53'43" e distância de 74,33m, até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.277.348,403**m e **E 627.645,544**m; 342°12'45" e distância de 71,94m, até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.277.416,906**m e **E 627.623,567**m; 342°12'31" e distância de 116,11m, até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.277.527,460**m e **E 627.588,090**m; 342°07'48" e distância de 93,87m, até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 9.277.616,798**m e **E 627.559,286**m; 342°12'13" e distância de 85,56m, até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.277.698,260**m e **E 627.533,137**m; deste segue confrontando com **NÚCLEO URBANO CENTRO,** com o azimute; 342°26'23" e distância de 68,78m, até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.277.763,831**m e **E 627.512,387**m; deste segue confrontando com, **NÚCLEO URBANO LIBERDADE E ESPLANADA**, com o azimute; 80°24'23" e distância de 78,24m, até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.277.776,870**m e **E 627.589,532**m; 80°30'22" e distância de 199,71m, até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.277.809,812**m e **E 627.786,510**m; 79°15'11" e distância de 124,14m, até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.277.832,960**m e **E 627.908,472**m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

***** INSERIR IMAGEM AQUI*****

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra na sede do IDURB.

Canaã dos Carajás, 25 de Janeiro de 2021.

ALISSON MILHOMEM
Diretor Presidente

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:2818D72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3236986

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3236986 de 12 de novembro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DAIANE PIMENTA DE ALMEIDA,** portador da Carteira de Identidade nº 5357695**,** CPF nº 003.557.372-48 **e PASEP nº 1.903.520.211-5,** residente nesta cidade, sito à RUA GENTILIO ROSA, 146 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

DAIANE PIMENTA DE ALMEIDA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:60FF6F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214713

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214713 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DANEIDE CRISTINA SILVA DOS SANTOS ALVES,** portador da Carteira de Identidade nº 5595290**,** CPF nº 813.151.552-49 **e PASEP nº 1.903.308.531-6,** residente nesta cidade, sito à RUA RIO VERDE, 46 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

DANEIDE CRISTINA SILVA DOS SANTOS ALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1A7C68A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214637

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214637 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DANIELLE SANTOS FELLER,** portador da Carteira de Identidade nº 7847536**,** CPF nº 039.228.512-66 **e PASEP nº 1.906.273.409-2,** residente nesta cidade, sito à ESTRADA S11D, KM 01, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

DANIELLE SANTOS FELLER
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:21D7D74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214784

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214784 de 11 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DAYANE MENDES PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 7756222**,** CPF nº 700.737.522-74 **e PASEP nº 1.610.554.722-7,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE MENEGUEL, 380 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

DAYANE MENDES PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EE849EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214166

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214166 de 22 de março de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIELRECI CARDOSO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 7872044**,** CPF nº 702.042.832-05 **e PASEP nº 2.122.899.538-0,** residente nesta cidade, sito à R. SAO JOSE, 92 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

DIELRECI CARDOSO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CFC76C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214462

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214462 de 03 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIMAURO SOARES DE SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 7007427**,** CPF nº 017.381.372-01 **e PASEP nº 1.602.690.361-6,** residente nesta cidade, sito à RUA DA CONQUISTA, MOTOCROSS, 86 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

DIMAURO SOARES DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FAB819E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214202

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214202 de 16 de abril de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ONELIA RODRIGUES DE LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº 3197274**,** CPF nº 617.815.922-68 **e PASEP nº 1.656.008.276-9,** residente nesta cidade, sito à RUA MADRE TERESA, 36 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ONELIA RODRIGUES DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F9C0106B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214591

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214591 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DINALVA DA SILVA SAMPAIO,** portador da Carteira de Identidade nº 5898435**,** CPF nº 009.380.551-94 **e PASEP nº 1.615.935.119-3,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE, 22 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

DINALVA DA SILVA SAMPAIO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7D26E044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214650

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214650 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **NUBIA CIQUEIRA DE ALMEIDA,** portador da Carteira de Identidade nº 30818885**,** CPF nº 803.779.982-49 **e PASEP nº 1.665.758.756-3,** residente nesta cidade, sito à AV JK, 87 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

NUBIA CIQUEIRA DE ALMEIDA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7820B5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214624

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214624 de 18 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **NOHARA MESTRE LOPES BASTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 6765322**,** CPF nº 015.316.832-31 **e PASEP nº 2.069.073.002-5,** residente nesta cidade, sito à R. BOSQUE DO, 136 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

NOHARA MESTRE LOPES BASTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:22474248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214639

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214639 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIRCE FERNANDES DE ARAUJO,** portador da Carteira de Identidade nº 6583701**,** CPF nº 250.956.091-34 **e PASEP nº 1.269.690.831-3,** residente nesta cidade, sito à RUA C S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

DIRCE FERNANDES DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C8FF640C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214648

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214648 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº

11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **NILCIVAN ALVES DE ARAUJO,** portador da Carteira de Identidade nº 4939922**,** CPF nº 831.601.402-53 **e PASEP nº 2.092.739.014-5,** residente nesta cidade, sito à RUA R S/N , ST24 QD AF LT010, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

NILCIVAN ALVES DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1C235B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214429

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214429 de 02 de dezembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MISLEIDE COELHO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 7796228**,** CPF nº 702.286.762-31 **e PASEP nº 2.033.871.618-6,** residente nesta cidade, sito à R. LOBO NAITO, Q-13, LT:19, 19 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MISLEIDE COELHO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C62EA2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214249

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214249 de 02 de julho de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIVAMIRA DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 1797119**,** CPF nº 403.443.122-91 **e PASEP nº 1.604.115.728-8,** residente nesta cidade, sito à RUA 03 DE AGOSTO 257,ST04,QD062-A, LT013, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

DIVAMIRA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3CDD742D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214456

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214456 de 03 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MIRIAN TALITA ZARATE,** portador da Carteira de Identidade nº 001670730**,** CPF nº 031.531.051-03 **e PASEP nº 1.296.820.138-9,** residente nesta cidade,

sito à RUA DO OURO, S/N ST18 QD18 LT009, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MIRIAN TALITA ZARATE
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1DC9325F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214691

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214691 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MIRIAN DE JESUS DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5098694**,** CPF nº 032.882.102-07 **e PASEP nº 1.657.010.427-7,** residente nesta cidade, sito à R.,VIA SECUNDARIA 02 S/N Q.AB CASA 26, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MIRIAN DE JESUS DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:442685F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214772

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214772 de 06 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DOMINGAS DA SILVA SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 5716293**,** CPF nº 849.726.022-87 **e PASEP nº 1.615.673.603-5,** residente nesta cidade, sito à AV. BRASIL 21, CASA A QD 15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

DOMINGAS DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:21F20378

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214745

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214745 de 13 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MILENE CANDIDO DE FREITAS,** portador da Carteira de Identidade nº 3798810**,** CPF nº 879.903.932-04 **e PASEP nº 2.280.133.929-5,** residente nesta cidade, sito à R.GOIAS, 107 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MILENE CANDIDO DE FREITAS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:01900E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214815

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214815 de 16 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MIDIELLY PEREIRA CORDEIRO,** portador da Carteira de Identidade nº 6193886**,** CPF nº 046.148.132-40 **e PASEP nº 2.067.481.780-4,** residente nesta cidade, sito à RUA VITORIA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MIDIELLY PEREIRA CORDEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:03851DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3236994

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3236994 de 12 de novembro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DOMINGOS ROSA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 4586067**,** CPF nº 705.975.532-20 **e PASEP nº 1.304.433.942-0,** residente nesta cidade, sito à RUA ONZE DE JUNHO, 150 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

DOMINGOS ROSA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:ACEDE643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214693

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214693 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MICHELLY KATIA ANDRADE DE CASTRO,** portador da Carteira de Identidade nº 6193904**,** CPF nº 012.066.002-41 **e PASEP nº 1.903.889.217-1,** residente nesta cidade, sito à R.CASTANHEIRA, 217 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MICHELLY KATIA ANDRADE DE CASTRO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E3975EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213972

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213972 de 13 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MAYSA ESTER DA ROCHA CRUZ,** portador da Carteira de Identidade nº 6415088**,** CPF nº 015.866.442-62 **e PASEP nº 1.906.156.764-8,** residente nesta cidade, sito à R. WEYNE CAVALCANTE, 555 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MAYSA ESTER DA ROCHA CRUZ
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9D5A084A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214688

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214688 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MAYRA CAMILA TAVARES,** portador da Carteira de Identidade nº 8507947**,** CPF nº 907.876.922-04 **e PASEP nº 1.360.237.631-0,** residente nesta cidade, sito à R.D 4.QD.41-B LT.26, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MAYRA CAMILA TAVARES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:83116FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213499

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213499 de 18 de abril de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DOMINGOS VAZ FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 2639399**,** CPF nº 396.145.732-87 **e PASEP nº 1.231.763.312-4,** residente nesta cidade, sito à RUA PEDRO TRINDADE, 290 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.
E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

DOMINGOS VAZ FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:197F99E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214440

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214440 de 10 de janeiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ECIO ANDRADE DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 4293249**,** CPF nº 398.957.935-53 **e PASEP nº 1.902.481.245-6,** residente nesta cidade, sito à AV. PRESIDENTE JOAO FIGUEIREDO, 100 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ECIO ANDRADE DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2A6A739C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214267

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214267 de 10 de julho de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARTA OLIVEIRA VICENTE,** portador da Carteira de Identidade nº 5136961**,** CPF nº 884.078.372-53 **e PASEP nº 2.037.920.147-4,** residente nesta cidade, sito à R. S 04 LT18, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARTA OLIVEIRA VICENTE
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0AF57701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214762

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214762 de 01 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARTA FERREIRA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 3550975**,** CPF nº 915.707.782-72 **e PASEP nº 1.905.014.320-5,** residente nesta cidade, sito à RUA BELMONTE, 6 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARTA FERREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:18B2035A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214643

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214643 de 18 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDELTON SOUSA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 0378373020092**,** CPF nº 605.077.593-11 **e PASEP nº 1.616.565.011-3,** residente nesta cidade, sito à RUA H1 QUADRA 11 LOTE 2, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

EDELTON SOUSA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D52AA130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213530

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213530 de 15 de maio de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARLENE MARIA BARROS SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 3748167**,** CPF nº 766.955.302-20 **e PASEP nº 1.902.109.743-8,** residente nesta cidade, sito à RUA RONALDO CANDIDO DE MORAIS, 685 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 -GP

MARLENE MARIA BARROS SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5650F6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214644

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214644 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDILLENY DA SILVA FERNANDES,** portador da Carteira de Identidade nº 5762296**,** CPF nº 017.876.092-78 **e PASEP nº 1.559.406.201-0,** residente nesta cidade, sito à RUA EVANDRO CHAGAS S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

EDILLENY DA SILVA FERNANDES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0987B161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214392

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214392 de 07 de outubro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIANNA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 1111772274**,** CPF nº 043.418.455-19 **e PASEP nº 1.905.436.991-7,** residente nesta cidade, sito à RUA VERDES MARES, 500 APT 504, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIANNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B1E1D088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214431

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214431 de 02 de dezembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDVAN FERREIRA SOARES,** portador da Carteira de Identidade nº 8363494**,** CPF nº 116.768.092-87 **e PASEP nº 1.086.228.892-1,** residente nesta cidade, sito à R. V.18 18 QD: 48, LT: 18-C, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

EDVAN FERREIRA SOARES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BF039B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214448

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214448 de 03 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIANA MACIEL,** portador da Carteira de Identidade nº 7277430**,** CPF nº 030.609.862-82 **e PASEP nº 2.034.698.178-0,** residente nesta cidade, sito à R. RONALDO CANDIDO DE MORAES, 10 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIANA MACIEL
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EF75B818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214686

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214686 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves,

s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIANA LIMA SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 6975140**,** CPF nº 701.983.692-55 **e PASEP nº 2.680.610.173-7,** residente nesta cidade, sito à AV.PATROCINIO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIANA LIMA SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1DB39AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214588

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214588 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 6967703**,** CPF nº 019.605.662-45 **e PASEP nº 1.616.537.903-7,** residente nesta cidade, sito à RUA W QD33 LT15, 31 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

EGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F917401C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214683

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214683 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA VIRGINIA SOARES PIMENTEL,** portador da Carteira de Identidade nº 3545761**,** CPF nº 775.225.322-72 **e PASEP nº 1.642.425.213-5,** residente nesta cidade, sito à R.ARAXA, 30 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA VIRGINIA SOARES PIMENTEL
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:133FDCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3236811

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3236811 de 08 de outubro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EIZA SILVA CARVALHO,** portador da Carteira de Identidade nº 4802591**,** CPF nº 753.451.612-91 **e PASEP nº 2.123.491.248-3,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA, 21 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

EIZA SILVA CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:86EFCBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIV Nº. 03213519

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213519 de 03 de maio de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA SOLANGE PEREIRA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 4575272**,** CPF nº 801.669.112-91 **e PASEP nº 1.902.182.511-5,** residente nesta cidade, sito à RUA TULIPAS S/N ESQ C/ RUA DAS ORQUIDEAS, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA SOLANGE PEREIRA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B0928D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3236773

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3236773 de 02 de outubro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA SANDES LOPES,** portador da Carteira de Identidade nº 3809690**,** CPF nº 725.712.172-91 **e PASEP nº 1.900.376.888-1,** residente nesta cidade, sito à RUA TRANCREDO NEVES, 291 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA SANDES LOPES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:94C8ED1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214738

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214738 de 07 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELANE CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade nº 7440187**,** CPF nº 027.045.962-63 **e PASEP nº 1.487.311.243-1,** residente nesta cidade, sito à R.B QD.56,LT 42, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ELANE CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B850198C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213502

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213502 de 18 de abril de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA MELO DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 0484497720139**,** CPF nº 235.318.862-15 **e PASEP nº 1.705.050.229-2,** residente nesta cidade, sito à RUA NOVA, 26 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA MELO DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BC6A3613

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 323664

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3236641 de 13 de setembro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELENIR PEREIRA DO AMARAL,** portador da Carteira de Identidade nº 2721121**,** CPF nº 488.488.402-72 **e PASEP nº 1.904.427.281-3,** residente nesta cidade, sito à RUA TEREZINA, 29 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ELENIR PEREIRA DO AMARAL
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D676A055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3235920

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3235920 de 16 de julho de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA LONGUINHA DA ROCHA CUNHA,** portador da Carteira de Identidade nº 4656501**,** CPF nº 372.142.922-20 **e PASEP nº 1.902.080.437-8,** residente nesta cidade, sito à RUA CARAJAS, 335 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA LONGUINHA DA ROCHA CUNHA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3AA4610E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214701

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214701 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA IRISANE CARNEIRO CAMURCA,** portador da Carteira de Identidade nº 385260**,** CPF nº 849.158.701-20 **e PASEP nº 1.900.237.395-6,** residente nesta cidade, sito à RUA VINTE TRES DE FEVEREIRO, 61 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA IRISANE CARNEIRO CAMURCA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B0156B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214645

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214645 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIANE ALVES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 4261472**,** CPF nº 714.301.302-10 **e PASEP nº 2.004.067.375-2,** residente nesta cidade, sito à RUA VALDISON SOARES, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ELIANE ALVES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BF4D9A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214391

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214391 de 07 de outubro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA IDALINA RODRIGUES DA MATA,** portador da Carteira de Identidade nº 3916623**,** CPF nº 513.624.062-87 **e PASEP nº 1.638.454.563-3,** residente nesta cidade, sito à PROJETO, 439 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA IDALINA RODRIGUES DA MATA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F638FD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214674

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214674 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA HELENA PEREIRA FREIRE,** portador da Carteira de Identidade nº 4575350**,** CPF nº 807.619.922-00 **e PASEP nº 1.306.395.542-5,** residente nesta cidade, sito à RUA ULISSES GUIMARAES, 621 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA HELENA PEREIRA FREIRE
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9137CF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214732

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214732 de 01 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIANE CARDOSO SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº PC/PA**,** CPF nº 718.489.832-04 **e PASEP nº 1.902.215.824-4,** residente nesta cidade, sito à R.WILSSES DE GUIMARAIS, 692 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ELIANE CARDOSO SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E108D20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3235890

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3235890 de 16 de julho de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 2255885**,** CPF nº 653.462.112-68 **e PASEP nº 1.902.062.915-0,** residente nesta cidade, sito à RUA CARAJAS, 351 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8B1D8E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214689

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214689 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA GIZELIA SEPRIANO CARVALHO,** portador da Carteira de Identidade nº 4118593**,** CPF nº 880.521.761-15 **e PASEP nº 1.299.764.731-4,** residente nesta cidade, sito à RUA ALUISIC DE AZEVEDO, 534 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA GIZELIA SEPRIANO CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CC5AA187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214230

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214230 de 03 de junho de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIANE DE SANTANA SALES,** portador da Carteira de Identidade nº 8363928**,** CPF nº 000.060.663-48 **e PASEP nº 1.905.475.689-9,** residente nesta cidade, sito à RUA UBERLANDIA, S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ELIANE DE SANTANA SALES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:65AD8643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214682

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214682 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA EVA SOARES MAGALHAES,** portador da Carteira de Identidade nº 26710512003-3**,** CPF nº 003.140.512-60 **e PASEP nº 1.649.765.279-6,** residente nesta cidade, sito à RUA NONA, S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA EVA SOARES MAGALHAES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3504E647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213497

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213497 de 18 de abril de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves,

s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº 5207586**,** CPF nº 833.127.222-68 **e PASEP nº 1.902.291.336-0,** residente nesta cidade, sito à RUA WULISSES GUIMARAES, 242 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6BC7A362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214747

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214747 de 13 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIENE CARVALHO SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5085204**,** CPF nº 852.156.862-20 **e PASEP nº 1.356.300.981-2,** residente nesta cidade, sito à R.TANCREDO NEVES, 176 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ELIENE CARVALHO SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EED8E8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214680

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214680 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DO SOCORRO PEREIRA FREIRE,** portador da Carteira de Identidade nº 8586963**,** CPF nº 524.394.452-15 **e PASEP nº 1.902.493.447-0,** residente nesta cidade, sito à RUA W GUIMARAES, 617 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA DO SOCORRO PEREIRA FREIRE
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:ED9014F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214587

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214587 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELISMARIA OLIVEIRA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 7199854**,** CPF nº 555.083.832-04 **e PASEP nº 1.906.273.406-8,** residente nesta cidade, sito à RUA MARANHAO, 281 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ELISMARIA OLIVEIRA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8635095D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214631

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214631 de 18 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA NUNES,** portador da Carteira de Identidade nº 0262784420031**,** CPF nº 017.860.203-51 **e PASEP nº 1.902.964.949-9,** residente nesta cidade, sito à ET VS 52 S/N QUADRA 4 LOTE 3/4, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA DO SOCORRO DA SILVA NUNES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A2915E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3237036

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3237036 de 12 de novembro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade nº 151153**,** CPF nº 838.062.293-68 **e PASEP nº 1.900.128.628-6,** residente nesta cidade, sito à RUA CIRIO DE NAZARE S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA DO SOCORRO COSTA DO NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D325DC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214586

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214586 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIZAMA DOS SANTOS SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 6152423**,** CPF nº 015.304.582-50 **e PASEP nº 1.904.559.436-9,** residente nesta cidade, sito à RUA DA COOPERATIVA, 500 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.
E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ELIZAMA DOS SANTOS SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6A54B0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213589

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213589 de 01 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DIVINA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 8847050**,** CPF nº 010.032.951-93 **e PASEP nº 1.903.356.116-9,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE QD 22 LT 23, 23 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA DIVINA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5E3765AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214818

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214818 de 16 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DE NAZARE SOARES,** portador da Carteira de Identidade nº 6662450**,** CPF nº 013.321.332-31 **e PASEP nº 1.466.867.827-5,** residente nesta cidade, sito à AV. PRINCIPAL,11, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA DE NAZARE SOARES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BB702DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214727

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214727 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELMIRO ELIAS SILVA JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade nº 5856022**,** CPF nº 001.418.422-29 **e PASEP nº 2.067.481.378-7,** residente nesta cidade, sito à R.LIRIO BRANCO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ELMIRO ELIAS SILVA JUNIOR
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FDF299D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214760

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214760 de 01 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DE JESUS SILVA CARVALHO,** portador da Carteira de Identidade nº 606436**,** CPF nº 926.835.331-87 **e PASEP nº 1.905.013.805-8,** residente nesta cidade, sito à RUA CUIABA, 02, QUADRA 6 LT 07, 136 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA DE JESUS SILVA CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A0645998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214954

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214954 de 05 de agosto de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELOIZA PEREIRA DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 6077224**,** CPF nº 003.166.402-47 **e PASEP nº 2.045.418.505-1,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL 09 Q2 CASA 23, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ELOIZA PEREIRA DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:23BDE09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213952

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213952 de 13 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DE FATIMA ALVES JARDIM,** portador da Carteira de Identidade nº 3197301**,** CPF nº 654.865.872-87 **e PASEP nº 1.902.316.806-5,** residente nesta cidade, sito à RUA BELA VISTA, 504 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA DE FATIMA ALVES JARDIM
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7D2D01ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3236633

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3236633 de 13 de setembro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 319.547**,** CPF nº 831.919.171-87 **e PASEP nº 1.263.626.797-4,** residente nesta cidade, sito à RUA MONTE HOREBE 01, 56 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:AFD53153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214994

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214994 de 13 de agosto de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DA PAZ ALVES NUNES,** portador da Carteira de Identidade nº 4199266**,** CPF nº 431.642.001-10 **e PASEP nº 1.231.703.119-1,** residente nesta cidade, sito à R.ASDRUBAL BENTES, 24 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA DA PAZ ALVES NUNES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:80F9EA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213501

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213501 de 18 de abril de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELVIS MONTEIRO DE ASSUNCAO,** portador da Carteira de Identidade nº 5762290**,** CPF nº 014.138.522-70 **e PASEP nº 1.484.681.369-6,** residente nesta cidade, sito à RUA PARANA, 89 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ELVIS MONTEIRO DE ASSUNCAO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FA6FBD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214630

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214630 de 18 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EMILLY RAYANNE CHAGAS SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 7776025**,** CPF nº 705.748.732-01 **e PASEP nº 1.341.716.870-7,** residente nesta cidade, sito à RUA ANTONIO MOREIRA S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

EMILLY RAYANNE CHAGAS SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B1D98EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214821

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214821 de 08 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA CELIANE DA CONCEICAO,** portador da Carteira de Identidade nº 203115920022**,** CPF nº 033.715.453-85 **e PASEP nº 2.062.009.391-3,** residente nesta cidade, sito à RUA PEDRO DOM 13 L.13 Q-57 LT- 13, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA CELIANE DA CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EE800013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214585

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214585 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ENOQUE ALVES CARDOSO,** portador da Carteira de Identidade nº 1915033**,** CPF nº 425.308.812-00 **e PASEP nº 1.249.798.781-7,** residente nesta cidade, sito à AV. SAO JOAO, 94 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ENOQUE ALVES CARDOSO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8A4B188D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214441

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214441 de 10 de janeiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ERISMAR BRAGA DE ANDRADE,** portador da Carteira de Identidade nº 3524226**,** CPF nº 050.303.902-00 **e PASEP nº 1.218.402.754-7,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO BENTO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ERISMAR BRAGA DE ANDRADE
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7128E3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214863

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214863 de 05 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ERISVALDO ALVES,** portador da Carteira de Identidade nº 0000647331969**,** CPF nº 887.878.423-00 **e PASEP nº 1.342.531.242-0,** residente nesta cidade, sito à RUA ULISSES GUIMARAES, 690 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ERISVALDO ALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B29AB0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214804

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214804 de 11 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ESLANE BORGES FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 5509535**,** CPF nº 972.171.232-91 **e PASEP nº 1.308.629.510-3,** residente nesta cidade, sito à RUA JAVE JIRE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ESLANE BORGES FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8581649E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214847

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214847 de 22 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves,

s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ESTER DOS SANTOS SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 6954215**,** CPF nº 041.216.532-54 **e PASEP nº 1.624.243.007-0,** residente nesta cidade, sito à RUA DO VIVEIRO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ESTER DOS SANTOS SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:69A01CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214726

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214726 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ESTER SILVA CARVALHO,** portador da Carteira de Identidade nº 6954272**,** CPF nº 054.053.662-85 **e PASEP nº 2.073.549.756-1,** residente nesta cidade, sito à R.PADRE CICERO, 580 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

ESTER SILVA CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D771A777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214730

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214730 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EVANEIDE OLIVEIRA DA SILVA LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº 4769050**,** CPF nº 924.848.402-68 **e PASEP nº 1.904.199.098-7,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE MENEGUEL 98 CASA AZUL, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

EVANEIDE OLIVEIRA DA SILVA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A3C09EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3237001

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3237001 de 12 de novembro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EVANIA DA COSTA CONCEICAO,** portador da Carteira de Identidade nº 6291613**,** CPF nº 009.284.192-90 **e PASEP nº 1.905.476.125-6,** residente nesta cidade, sito à CARAJAS I, 45 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal**

nº 927/2020 de 21/12/2020, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

EVANIA DA COSTA CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7452568C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214769

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214769 de 06 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FERNANDO RODRIGUES ROZA,** portador da Carteira de Identidade nº 6606896**,** CPF nº 007.411.102-70 **e PASEP nº 2.093.789.001-9,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO JORGE 13, QD 11 LT 13, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

FERNANDO RODRIGUES ROZA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B582003B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214821

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214821 de 08 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA CELIANE DA CONCEICAO,** portador da Carteira de Identidade nº 203115920022**,** CPF nº 033.715.453-85 **e PASEP nº 2.062.009.391-3,** residente nesta cidade, sito à RUA PEDRO DOM 13 L.13 Q-57 LT- 13, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA CELIANE DA CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:975F6DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214458

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214458 de 03 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA ANTONIA DE SOUSA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5921303**,** CPF nº 952.811.852-68 **e PASEP nº 1.904.662.082-7,** residente nesta cidade, sito à R. PARA, 91 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.
E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA ANTONIA DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F152BD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213506

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213506 de 18 de abril de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA ANTONIA DE SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 5507704**,** CPF nº 599.366.652-87 **e PASEP nº 1.902.062.894-4,** residente nesta cidade, sito à AV. JK, 107 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA ANTONIA DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F4E54A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3235904

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3235904 de 16 de julho de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA ANTONIA ARAUJO BARBOSA,** portador da Carteira de Identidade nº 203013820021**,** CPF nº 008.819.323-37 **e PASEP nº 1.903.527.641-0,** residente nesta cidade, sito à RUA GOIAS QD 20 LT 2, ESQ COM AV. BRASIL, 169 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA ANTONIA ARAUJO BARBOSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E4649203

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214236

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214236 de 11 de junho de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA ANGELICA DA SILVA CONCEICAO,** portador da Carteira de Identidade nº 99001192280**,** CPF nº 020.830.324-38 **e PASEP nº 1.288.036.101-1,** residente nesta cidade, sito à AMERICA, 100 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARIA ANGELICA DA SILVA CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9FCD6720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214452

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214452 de 03 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCOS SOEL DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 3798946**,** CPF nº 806.273.232-00 **e PASEP nº 2.034.586.460-8,** residente nesta cidade, sito à AV. LIBERDADE, 362 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARCOS SOEL DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:05D89A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214765

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214765 de 04 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCIO MAGNO ROCHA,** portador da Carteira de Identidade nº 3616441**,** CPF nº 489.758.342-04 **e PASEP nº 1.283.989.942-8,** residente nesta cidade, sito à RUA SETE DE SETEMBRO, LT 02 QD 25, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARCIO MAGNO ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B764C9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214449

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214449 de 03 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCIO ALVES SOEIRO CONCEICAO,** portador da Carteira de Identidade nº 128442019999**,** CPF nº 014.459.133-21 **e PASEP nº 1.347.296.342-4,** residente nesta cidade, sito à RUA LIBERDADE, 380 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARCIO ALVES SOEIRO CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FD86E7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213971

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213971 de 13 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCILENE DA SILVA FERNANDES,** portador da Carteira de Identidade nº 5762295**,** CPF nº 035.009.382-21 **e PASEP nº 1.641.608.130-0,** residente nesta cidade, sito à R. SAO PAULO, S/N, LT03, QDR06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARCILENE DA SILVA FERNANDES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5F59A553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214703

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214703 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCIA CASTRO PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 0309028220067**,** CPF nº 003.225.492-05 **e PASEP nº 1.906.273.421-1,** residente nesta cidade, sito à RUA TOCANTINS, 448 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARCIA CASTRO PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EFD5D5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214679

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214679 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCELO SALAS DE SOUZA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 70069074**,** CPF nº 468.524.168-10 **e PASEP nº 1.483.954.329-8,** residente nesta cidade, sito à R.DO CAMPO, 699 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARCELO SALAS DE SOUZA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A07C0AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214751

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214751 de 14 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCELA NUNES OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 758912**,** CPF nº 530.369.642-15 **e PASEP nº 2.045.388.088-0,** residente nesta cidade, sito à SAO JOSE, 40 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MARCELA NUNES OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4CE31EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214677

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214677 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MANOEL COUTINHO DE AGUIAR,** portador da Carteira de Identidade nº 4564056**,** CPF nº 635.543.562-04 **e PASEP nº 1.267.210.042-1,** residente nesta cidade, sito à JOAQUIM MARIANO, 365 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 -GP

MANOEL COUTINHO DE AGUIAR
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DC9C365D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214237

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214237 de 11 de junho de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MAIZA MARIANA NERES,** portador da Carteira de Identidade nº 6061439**,** CPF nº 006.328.312-35 **e PASEP nº 2.076.754.205-8,** residente nesta cidade, sito à RUA AMAZONAS, 196 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 -GP

MAIZA MARIANA NERES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:80096D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3237028

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3237028 de 12 de novembro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de

acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MAELI ALFREDO DE LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº 4.575.282**,** CPF nº 743.496.862-15 **e PASEP nº 1.902.493.513-2,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE MENEGUEL, 269 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MAELI ALFREDO DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7B6035C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213592

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213592 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MACIEL DIAS DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 6343552**,** CPF nº 007.672.362-38 **e PASEP nº 1.375.346.142-2,** residente nesta cidade, sito à RUA NOVO HORIZONTE, 107 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

MACIEL DIAS DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F1D33B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214632

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214632 de 18 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUZILENE LEMOS DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 6967874**,** CPF nº 036.571.772-05 **e PASEP nº 1.639.048.990-1,** residente nesta cidade, sito à RUA C QD:22 LT:51 S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LUZILENE LEMOS DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C162B89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214676

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214676 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUZIA DE JESUS MENDES,** portador da Carteira de Identidade nº 5721908**,** CPF nº 020.484.622-60 **e PASEP nº 2.034.698.227-2,** residente nesta cidade, sito à R.DOS GIRASSOL 3 QD 16, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LUZIA DE JESUS MENDES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C1878D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214455

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214455 de 03 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUZANIRA PEREIRA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 059427196-7**,** CPF nº 823.251.383-72 **e PASEP nº 1.901.493.122-3,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO BATISTA FIGUEREDO, 164 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LUZANIRA PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A64FE221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214781

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214781 de 11 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUIS HENRIQUE SANTOS DE BRITO,** portador da Carteira de Identidade nº 0409129120104**,** CPF nº 060.317.373-02 **e PASEP nº 2.020.280.600-0,** residente nesta cidade, sito à VS 52 RESIDENCIAL YPE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LUIS HENRIQUE SANTOS DE BRITO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:80FE8C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214416

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214416 de 01 de novembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUIS ALBERTO FERREIRA SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 127205619995**,** CPF nº 005.938.383-60 **e PASEP nº 1.268.524.537-7,** residente nesta cidade, sito à AV. PROFETA ISAIAS, 2 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LUIS ALBERTO FERREIRA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DCE5B3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213582

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213582 de 01 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUCIVANIA NONATO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 3819725**,** CPF nº 778.627.752-87 **e PASEP nº 1.903.262.754-9,** residente nesta cidade, sito à RUA VALE DO RIO DOCE, S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LUCIVANIA NONATO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:22D16809

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214675

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214675 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUCIENE DOS SANTOS LINDOSO,** portador da Carteira de Identidade nº 2.256.909**,** CPF nº 292.902.012-15 **e PASEP nº 1.903.108.554-8,** residente nesta cidade, sito à R.JOSE PEREIRA COSTA, 267 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LUCIENE DOS SANTOS LINDOSO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B0FEDBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214800

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214800 de 11 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUCIDALVA SOARES ROCHA,** portador da Carteira de Identidade nº 5002526**,** CPF nº 969.600.602-06 **e PASEP nº 2.070.362.282-4,** residente nesta cidade, sito à RUA CONQUISTA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LUCIDALVA SOARES ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E3360546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214640

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214640 de 18 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUCAS TIMOTEO DOS SANTOS JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade nº 7031136**,** CPF nº 022.268.612-03 **e PASEP nº 1.906.273.375-4,** residente nesta cidade, sito à VC CIQUENTA E DOIS S/N LT 49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LUCAS TIMOTEO DOS SANTOS JUNIOR
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7991BBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213593

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213593 de 05 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUANNA PRISCYLLA FAUSTINO MEDEIROS,** portador da Carteira de Identidade nº 002359827**,** CPF nº 062.752.504-02 **e PASEP nº 1.903.981.785-8,** residente nesta cidade, sito à RUA ASDRUBAL BENTES, 530 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LUANNA PRISCYLLA FAUSTINO MEDEIROS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EA865E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214715

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214715 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LOIDE DAS NEVES ARAUJO,** portador da Carteira de Identidade nº 5278306**,** CPF nº 645.467.803-20 **e PASEP nº 1.900.412.735-9,** residente nesta cidade, sito à RUA VITORIA, 67 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LOIDE DAS NEVES ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F48E7B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214843

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214843 de 16 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LIBIALINA DA SILVA SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 6006769**,** CPF nº 009.012.732-36 **e PASEP nº 1.354.634.842-6,** residente nesta cidade, sito à RUA ACAI, 439 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LIBIALINA DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4CFB2EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3237010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3237010 de 12 de novembro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LEVY KENJI MARQUES HIRAKAWA,** portador da Carteira de Identidade nº 2548262**,** CPF nº 127.265.162-20 **e PASEP nº 1.259.494.042-0,** residente nesta cidade, sito à CLAUDINO PAULO PINHEIRO, QD:67, 10 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LEVY KENJI MARQUES HIRAKAWA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D0C6A903

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214844

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214844 de 16 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LEUDIMAR SILVA PAIXAO ALMEIDA,** portador da Carteira de Identidade nº 9449411**,** CPF nº 970.942.425-49 **e PASEP nº 1.288.179.942-8,** residente nesta cidade, sito à RUA A, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LEUDIMAR SILVA PAIXAO ALMEIDA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:22856FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214734

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214734 de 01 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LETICIA AMERICO DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 5877641**,** CPF nº 013.454.452-88 **e PASEP nº 1.904.829.169-3,** residente nesta cidade, sito à R.JOSE RIBAMAR, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LETICIA AMERICO DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8AC88DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214799

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214799 de 11 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LEOMAR PEREIRA DE SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 8073557**,** CPF nº 052.747.861-03 **e PASEP nº 2.037.187.376-7,** residente nesta cidade, sito à RUA EVANDRO CHAGAS, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LEOMAR PEREIRA DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:70BBBC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214692

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214692 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LEOGILSON DE OLIVEIRA SOARES,** portador da Carteira de Identidade nº 3690670**,** CPF nº 671.380.122-68 **e PASEP nº 1.306.080.242-3,** residente nesta cidade, sito à R. VIA LOCAL 06 18 QD V , CASA 18, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LEOGILSON DE OLIVEIRA SOARES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D295F59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214802

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214802 de 11 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LEIDIANE COELHO DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 6723106**,** CPF nº 017.586.532-99 **e PASEP nº 1.646.278.578-1,** residente nesta cidade, sito à RUA EVANDRO CHAGAS S/N N 230 B, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LEIDIANE COELHO DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:112623D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214583

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214583 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LEANDRO VIANA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 5449979**,** CPF nº 876.562.212-04 **e PASEP nº 1.637.883.901-9,** residente nesta cidade, sito à VC CINQUENTA E DOIS, 54 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LEANDRO VIANA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:73218EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214860

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214860 de 22 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LARISSA NATANE RIBEIRO DA CUNHA,** portador da Carteira de Identidade nº 7401587**,** CPF nº 035.318.442-02 **e PASEP nº 1.286.661.046-8,** residente nesta cidade, sito à RUA DO CAMPO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LARISSA NATANE RIBEIRO DA CUNHA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D01457D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214672

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214672 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LANA GABRIELLY CAETANO,**

portador da Carteira de Identidade nº 7121040**,** CPF nº 032.563.722-95 **e PASEP nº 2.095.915.182-0,** residente nesta cidade, sito à VS-44 QD,34 LT 19, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

LANA GABRIELLY CAETANO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:41AC8D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214316

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214316 de 04 de setembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KEVEN ALEXANDRE CHAVES HIRAKAWA,** portador da Carteira de Identidade nº 6611077**,** CPF nº 022.563.582-83 **e PASEP nº 1.905.411.642-3,** residente nesta cidade, sito à RUA CLAUDINO PAULO PINHEIRO, QD67 LT 10, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

KEVEN ALEXANDRE CHAVES HIRAKAWA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A8792AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214619

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214619 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KESIA POVOA CHAVES,** portador da Carteira de Identidade nº 5993169**,** CPF nº 029.512.792-99 **e PASEP nº 2.037.900.221-8,** residente nesta cidade, sito à R.CARAJAS I, 286 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

KESIA POVOA CHAVES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9444B767

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213508

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213508 de 18 de abril de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KELRYRRAINE CARNEIRO DE CASTRO,** portador da Carteira de Identidade nº 4906831**,** CPF nº 972.163.642-87 **e PASEP nº 1.904.560.007-5,** residente nesta cidade, sito à RUA AMAZONAS, 311 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

KELRYRRAINE CARNEIRO DE CASTRO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F4617C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214628

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214628 de 18 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KELIS DE MATOS OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 2894915**,** CPF nº 651.245.612-20 **e PASEP nº 2.037.900.181-5,** residente nesta cidade, sito à TV CIRIO DE NAZARE, 609 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

KELIS DE MATOS OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:172F94C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA / BIÊNIO 2021-2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, excepcionalmente, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 131/2006, de 11 de dezembro de 2006, artigo 6º, através do secretário Ronaldo Silva Araújo, CONVOCA as Entidades Não Governamentais de defesa dos direitos, proteção e atendimento às pessoas idosas, do município de Canaã dos Carajás, para a assembleia geral de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no Biênio 2021-2023, que será realizado no dia 19 de fevereiro de 2021.
Art. 1º - A eleição das Entidades não governamentais será realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, às 09h00min em primeira convocação e 09h30min em última convocação, no auditório do SINE, AV, JK, s/nº, bairro centro, neste município.
§ 1º - A publicação do presente edital será feita no diário oficial de Canaã dos Carajás, site da Prefeitura Municipal: www.canaadoscarajas.pa.gov.br e nas recepções dos órgãos públicos, bem como será entregue através de ofício uma cópia ás entidades afins, com caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As entidades eleitas exercerão o mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma recondução.
DOS ELEITORES
Art. 2º - São aptas a votar e serem votadas as Entidades não governamentais de defesa dos direitos, proteção e atendimento às pessoas idosas, com atuação no município de Canaã dos Carajás e tendo seus programas de atendimento devidamente inscritos no Conselho,
DAS VAGAS
Art. 3º - Às Entidades não governamentais, conforme previsto na paridade caberá 03 vagas.
DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES APTAS A VOTAREM E SEREM VOTADAS

Art. 4º- Somente poderão concorrer às eleições entidades de proteção, defesa e atendimento às pessoas idosas, que estiverem constituídas no município, com atuação de no mínimo um ano até a data da publicação deste edital, e apresentarem os seguintes documentos:
; I - Requerimento à Comissão Eleitoral modelo em anexo I, (Comissão esta designada pela Secretária da Pasta, preferencialmente servidores públicos estatutários, que fazem parte desta Secretaria) assinado pelo representante legal da Entidade, solicitando a inscrição como candidata a vaga, especificando o segmento que representa para compor o CMDPI para o biênio 2021/2023
Il - Ata da última eleição da diretoria;
III - Cópia do CNPJ do Ministério da Fazenda atualizado;
lV– Cópia da Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do representante da entidade;
V - Relatório de atividades de abrangência municipal na defesa dos direitos, proteção e atendimento a pessoas idosas dos últimos 12 meses, com qualificação das ações desenvolvidas.
§ 2º- Os documentos deverão ser entregues até as 10hrs do dia 19 de fevereiro de 2021, na mesa diretora no local da assembleia para da apreciação da Comissão Eleitoral;
§ 3º- Os documentos serão analisados e deferidos ou indeferidos pela Comissão Eleitoral.
§ 4º- Não havendo número suficiente de entidades inscritas para o FORUM poderá ser emitidas cartas convite para participação de outras entidades em aberto, aptas a participar.
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 5º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMDPI será coordenado pela Comissão Eleitoral designada excepcionalmente, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento social - SEMDES.

Parágrafo Único. Cabe à Comissão Eleitoral e Gestora da SEMDES, dar ciência nos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.
Art. 6º - A Comissão Eleitoral ficará responsável por:
l – Coordenar o Fórum de Eleição;
II – Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
III – Receber o credenciamento do representante legal da entidade, com documento de identificação e registrar o nome, de forma legível na lista de presença.
Art. 07º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais.
Art. 08° - Cada Entidade candidata terá até 03 (três) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do Conselho. Parágrafo Único. A ordem da apresentação das entidades observará os segmentos para o qual se inscreveram e por ordem alfabética.
Art. 09º - Após as apresentações das Entidades seus representantes encaminharão seu voto em apenas 02 (duas) entidades.
Art. 10º - A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das entidades que irão compor o CMDPI no biênio 2021/2023, sendo o resultado por ordem de maior votação escolhida entre as 03 vagas, ficando as demais por ordem de votação para a suplência. Todo o processo deve ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.
DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E DA POSSE
Art. 11º- O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado imediatamente após o término da eleição.
Art.12º - As entidades eleitas, titulares e suplentes, deverão indicar o nome de seus Representantes para ocupar a cargo de Conselheiro (a) por meio de ofício dirigido à Secretária da SEMDES até dia 26 de fevereiro de 2021, em horário de expediente, na sala dos conselhos na Rua Wlisses Guimarães nº 647 Centro Canaã dos Carajás – PA.
Art. 13º - A posse dos novos membros do CMDPI dar-se-á pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal, conduzido pelo gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 14º- As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes indicados titular ou suplente na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito perderão o direito de participar do Conselho, sendo substituído pelo respectivo suplente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.
Art. 16º - Os conselheiros que representam as entidades eleitas para comporem o CMDPI de Canaã dos Carajás terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela Plenária no início de cada exercício;
II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
III. Conhecer e cumprir a Lei MUNICIPAL N°131/2006 de 11 de DEZEMBRO DE 2006;
Art. 17º - Caso não seja atingido o número de no mínimo 03 entidades não governamentais representativas dos diferentes segmentos, o Conselho se reserva o direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais daqueles segmentos em aberto, no prazo de 15 dias, sob a condição de que as mesmas deverão estar em observância com a documentação exigida, elencada nos itens I, II, III, IV e V, do Art. 4º deste Edital;
Art. 18º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.
Art.19º Maiores informações deverão ser direcionadas ao e-mail: cmdpicanaa@gmail.com.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Canaã dos Carajás – PA 18 de janeiro de 2021.

Anexo I
Requerimento de Inscrição para a Eleição

A Comissão de Eleição do CMDCI

Vemos Solicitar a inscrição da organização da sociedade civil: _____, CNPJ_____ na Assembleia de eleição de OSCs para compor o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, no dia 19/02/2020.
Na ocasião a OCS será representado pelos sr(as):
_____

_____
Presidente da OSC

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F05FB748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Auto de Infração nº 282/2020
Autuado: I 9 Imobiliária LTDA - ME.
CNPJ: 15.149.394/0001-11.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 726 na Quadra 184 do Bairro Centro em 02/09/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CF4703A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 113/2021

Portaria nº 113/2021-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2021, firmados pela Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) OZIANE VON RON DON SOUZA, CPF nº 124.098.347-60, Matricula: 0231791, cargo/função: GESTOR DE DIRECAO MEDIO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2021, junto a Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2021 firmados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 04 (quarto) dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, OZIANE VON RON DON SOUZA, CPF nº 124.098.347-60, Matricula: 0231791, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria 476/2020-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2021, firmados pela Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmados pela Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

OZIANE VON RON DON SOUZA
Fiscal de Contrato
Port. 476/2020-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3B91809F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214865

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214865 de 16 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KATIA REGINA MACHADO RAMOS,** portador da Carteira de Identidade nº 147126320004**,** CPF nº 036.026.743-20 **e PASEP nº 2.067.997.790-7,** residente nesta cidade, sito à R. JOSE PEREIRA DA COSTA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

KATIA REGINA MACHADO RAMOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B8C943FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214618

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214618 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KARLA KAROLINE GONCALVES DE AZEVEDO MOURA,** portador da Carteira de Identidade nº 5624764**,** CPF nº 001.833.162-90 **e PASEP nº 2.075.116.564-0,** residente nesta cidade, sito à RUA ANGELI, 90 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

KARLA KAROLINE GONCALVES DE AZEVEDO MOURA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E33C1C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214257

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214257 de 01 de julho de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 1106922**,** CPF nº 043.763.651-81 **e PASEP nº 2.041.368.365-0,** residente nesta cidade, sito à RUA ULISSES GUIMARAES, 558 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FB4C2309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214617

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214617 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KALINE SILVA DE CARVALHO,** portador da Carteira de Identidade nº 5560198**,** CPF nº 000.965.092-01 **e PASEP nº 1.903.560.348-9,** residente nesta cidade, sito à RUA ACAPU, 516 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

KALINE SILVA DE CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A840B32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214465

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214465 de 03 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JUNIA MARIA NUNES ALMEIDA TEIXEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 10589291**,** CPF nº 049.277.936-80 **e PASEP nº 1.901.937.906-5,** residente nesta cidade, sito à AV. NASCIMENTO, 10 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.
E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

JUNIA MARIA NUNES ALMEIDA TEIXEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6E00915D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214620

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214620 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JULIANA DE SOUZA PALHARES,** portador da Carteira de Identidade nº 4328887**,** CPF nº 004.027.931-61 **e PASEP nº 1.412.970.117-3,** residente nesta cidade, sito à R.C 13 CASA 13 A, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

JULIANA DE SOUZA PALHARES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F162FFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214614

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214614 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOZILDO ALVES XAVIER,** portador da Carteira de Identidade nº 2817548**,** CPF nº 032.329.231-35 **e PASEP nº 2.097.667.505-0,** residente nesta cidade, sito à R.CASTANHEIRA, 217 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - Gp

JOZILDO ALVES XAVIER
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F8D8C009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213577

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213577 de 01 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOVENIL RODRIGUES DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 1439876**,** CPF nº 262.055.302-44 **e PASEP nº 1.904.559.926-3,** residente nesta cidade, sito à RUA DOIS VP20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - Gp

JOVENIL RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D89E13E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214783

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214783 de 11 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOSEANE FEITOSA DE ALMEIDA,** portador da Carteira de Identidade nº 3550914**,** CPF nº 808.312.812-00 **e PASEP nº 1.303.380.323-6,** residente nesta cidade, sito à RUA ACAI, 448 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - Gp

JOSEANE FEITOSA DE ALMEIDA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:67C8C168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214616

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214616 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOSE GALVAO PINTO,** portador da Carteira de Identidade nº 0000251521946**,** CPF nº 749.663.593-68 **e PASEP nº 1.622.336.399-1,** residente nesta cidade, sito à R.H 29, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - Gp

JOSE GALVAO PINTO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FE7C61E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214769

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214769 de 06 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FERNANDO RODRIGUES ROZA,** portador da Carteira de Identidade nº 6606896**,** CPF nº 007.411.102-70 **e PASEP nº 2.093.789.001-9,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO JORGE 13, QD 11 LT 13, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

FERNANDO RODRIGUES ROZA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1ED9D0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214438

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214438 de 10 de janeiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FLAUZO SOARES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 71464497-8**,** CPF nº 862.862.423-68 **e PASEP nº 1.268.051.537-6,** residente nesta cidade, sito à RUA BELA VISTA, 513 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

FLAUZO SOARES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:05715441

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214838

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214838 de 22 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCIELLE CUNHA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 7945918**,** CPF nº 614.216.013-54 **e PASEP nº 1.906.284.088-7,** residente nesta cidade, sito à RUA A 17QD-14,LT-17, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

FRANCIELLE CUNHA FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A77BB2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214733

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214733 de 01 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCIELLE FERNANDA PERES CASTILHO,** portador da Carteira de Identidade nº 7180522**,** CPF nº 222.482.678-86 **e PASEP nº 1.268.543.116-2,** residente nesta cidade, sito à R.V 10, 59 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

FRANCIELLE FERNANDA PERES CASTILHO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FCBAC4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214855

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214855 de 16 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCILEUDE BATISTA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 7112204**,** CPF nº 031.270.272-81 **e PASEP nº 2.075.108.400-4,** residente nesta cidade, sito à RUA LIMA BARRETO, 26 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

FRANCILEUDE BATISTA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D5913596

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214584

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214584 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCISCA AUREA MATIAS CHAVES,** portador da Carteira de Identidade nº 3508945**,** CPF nº 620.469.692-00 **e PASEP nº 1.260.819.342-2,** residente nesta cidade, sito à RUA OSWALDO CRUZ S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

FRANCISCA AUREA MATIAS CHAVES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:AC70670B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214995

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214995 de 14 de agosto de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCISCA DIAS DE LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº 4690199**,** CPF nº 766.034.902-34 **e PASEP nº 1.624.201.970-2,** residente nesta cidade, sito à RUA W7 QUADRA 14 LT 22, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

FRANCISCA DIAS DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:48B4CF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214684

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214684 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCISCA ODEANIS DE SOUSA DOS PRAZERES,** portador da Carteira de Identidade nº 8147601**,** CPF nº 818.054.702-72 **e PASEP nº 2.037.899.824-7,** residente nesta cidade, sito à R. AXIXA, 76 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

FRANCISCA ODEANIS DE SOUSA DOS PRAZERES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5FD2A51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213581

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213581 de 01 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GABRIEL OLIVEIRA DE SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 7311000**,** CPF nº 045.662.522-48 **e PASEP nº 2.045.451.758-5,** residente nesta cidade, sito à RUA MARECHAL RONDON, 108 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - Gp

GABRIEL OLIVEIRA DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FFB600D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214423

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214423 de 08 de novembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GEONILSON SOUSA VALADARES,** portador da Carteira de Identidade nº 3090812**,** CPF nº 646.178.232-04 **e PASEP nº 2.037.900.435-0,** residente nesta cidade, sito à R. H-40 QD 19 LT 40, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

GEONILSON SOUSA VALADARES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EA98DBB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214724

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214724 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves,

s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GERALDINA MELO DA COSTA RODRIGUES,** portador da Carteira de Identidade nº 4175146**,** CPF nº 514.082.282-20 **e PASEP nº 2.033.456.758-5,** residente nesta cidade, sito à R. V 19, S/N, RUA V 19 QD 57 LT 13, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

GERALDINA MELO DA COSTA RODRIGUES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DCAFAEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA Nº20210001.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20210001. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PROCESSO LICITATORIO Nº200/2020/PMCC PREGÃO ELETRONICONº 061/2020/SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos (CAP 50/70, CM 30, RR 2C) para fomentar o programa asfalta Canaã, viabilizando a pavimentação e recuperação das vias públicas do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora do Certame: CBAA ASFALTOS LTDA, Com o Valor de R$ 18.239.000,00 (dezoito milhões duzentos e trinta e nove mil). DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8E7DE50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3236803

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3236803 de 02 de outubro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GESIANNE REIS DE CARVALHO,** portador da Carteira de Identidade nº 6291561**,** CPF nº 021.623.332-10 **e PASEP nº 2.020.043.441-6,** residente nesta cidade, sito à RUA DA TORRE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

GESIANNE REIS DE CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BD25248A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214626

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214626 de 18 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GEYSA FONSECA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 0318186620065**,** CPF nº 038.335.403-03 **e PASEP nº 1.903.570.761-6,** residente nesta cidade, sito à MONTE SINAI, 22 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

GEYSA FONSECA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:84E0FD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214720

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214720 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GILBERTO OLIVEIRO PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 3553263**,** CPF nº 996.627.521-53 **e PASEP nº 2.045.388.905-5,** residente nesta cidade, sito à R.SAO FRANCISCO, 31 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

GILBERTO OLIVEIRO PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0FDF9D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214720

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214720 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GILBERTO OLIVEIRO PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 3553263**,** CPF nº 996.627.521-53 **e PASEP nº 2.045.388.905-5,** residente nesta cidade, sito à R.SAO FRANCISCO, 31 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

GILBERTO OLIVEIRO PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A91BDD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214705

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214705 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GILMARA DE ANDRADE NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade nº 5725312**,** CPF nº 972.173.362-87 **e PASEP nº 1.606.353.835-7,** residente nesta cidade, sito à R. PARA, S/N QD 23 LT 17, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

GILMARA DE ANDRADE NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1F06D86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214622

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214622 de 18 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GLAUCIANE NUNES BECKMAN,** portador da Carteira de Identidade nº 0523944020147**,** CPF nº 005.143.533-09 **e PASEP nº 1.627.981.534-0,** residente nesta cidade, sito à R.ONZE DE MARCO 9 QD 39 L 09, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

GLAUCIANE NUNES BECKMAN
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4F3493DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
VANGEL RODRIGUES SANTO 89136411272, inscrito no CNPJ sob o nº 33.807.817/0001-25, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA PROJETO, 451 BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por VANGEL RODRIGUES SANTO, brasileiro, nascido em 06/10/1986, estado civil, inscrito no CPF: 891.364.112-72, RG 4991944 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Projetada, 451, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-00.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 172/2020, protocolado junto ao FMDS em: 02/07/2020
CONTRATO : 008/2021
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 172/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de equipamento com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita adquirir equipamento para estocagem de mercadoria refrigerada, que proporcionará aumento nas vendas pelo aumento do estoque disponível e melhor atendimento e atratividade de clientes, com a exibição de jogos de futebol e outras atrações televisivas, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
UN;02;CONGELADOR 400 LITROS 127V;R$6.198,00;
UN;01;TELEVISÃO SMART 55" LED;R$3.795,00;
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 621 (seiscentos e vinte e uma) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dezessete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 9.993,00 (nove mil, novecentos e noventa e três Reais e), que corresponde a 100% (cem por cento(s)) do valor do item(ns) solicitado(s).
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 008/2020 FMDS e Processo nº 172/2020", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 336,44 (trezentos e trinta e seis Reais e quarenta e quatro Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/08/2021 e da última parcela em 15/01/2024, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

UN;02;CONGELADOR 400 LITROS 127V;R$6.198,00;

UN;01;TELEVISÃO SMART 55" LED;R$3.795,00;

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido

e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA PROJETO, 451 Bairro: CENTRO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 30ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 31ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 26 DE JANEIRO DE 2021

Contratado:
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA,
Secretária SEMDEC, Portaria nº 007/2021-GP,
Presidente Conselho FMDS, CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante e Avalista:
VANGEL RODRIGUES SANTO,
CNPJ: 33.807.817/0001-25, CPF: 891.364.112-72.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5FE51AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Auto de Infração nº 388/2020
Autuado: Alisson Alves da Silva.
CPF: 009.823.222-32.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 16 na Quadra 17 do Loteamento Estância Feliz, em 02/07/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9334C024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 009/2021– G.S.

PORTARIA Nº. 009/2021– G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;

CONSIDERANDO Requerimento do dia 19 de janeiro de 2021, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **ROSINEIDE PEREIRA DE ANDRADE SILVA,** portador do CPF: 778.450.643-00, MAT.: 0100707**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM, lotado na **SEMSA.**

Art.2º- A Licença concedida terá o prazo de até 03 (meses), podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 26 de janeiro de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4F26E2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214622

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214622 de 18 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GLAUCIANE NUNES BECKMAN,** portador da Carteira de Identidade nº 0523944020147**,** CPF nº 005.143.533-09 **e PASEP nº 1.627.981.534-0,** residente nesta cidade, sito à R.ONZE DE MARCO 9 QD 39 L 09, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

GLAUCIANE NUNES BECKMAN
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3AAE4F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
NEIDNALVA ROGADO 00806015101, inscrito no CNPJ sob o nº 28.845.504/0001-21, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV P AV. LOBO NATO PERIMETRAL SUL, 15 BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, neste ato representado por NEIDNALVA ROGADO, brasileira, nascida em 03/03/1985, casada em comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 008.060.151-01, RG 4775166, DP/GO, residente e domiciliada à Avenida Perimetral Sul, 15, Nova Esperança, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 126/2020, protocolado junto ao FMDS em: 28/04/2020
CONTRATO: 039/2020 FMDS
ADITIVO: 001/2020 FMDS
CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 126/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e mantem-se a dotação orçamentária do Contrato Original:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
A CLÁUSULA 2ª. do Contrato 039/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda, matérias primas, insumos da prestação de serviços com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita pagar fornecedores, principalmente o de um maquinário fundamental na produção de salgados e outros itens imprescindíveis para a atividade de venda de salgados, devido às dificuldades geradas pela baixa das vendas durante a pandemia, das seguintes Chaves de NF-e:
15201128080621000141550010000015491767105953;R$6.959,00;
15210128080621000141550010000016441203116769;R$3.191,00;
CLÁUSULA 3ª.
A CLÁUSULA 4ª. do Contrato 039/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos do Art. 5º, Inciso IX da Lei Municipal 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 10.150,00(dez mil, cento e cinquenta Reais e) e solicitou o valor de R$ 10.150,00(dez mil, cento e cinquenta Reais e) sendo que o FMDS fará a quitação das notas fiscais informadas até o limite do crédito apurado.
CLÁUSULA 4ª.
A CLÁUSULA 7ª.do Contrato 039/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 515,16 (quinhentos e quinze Reais e dezesseis Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/09/2021 e da última parcela em 15/04/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 21 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATADO: FERNANDA FRANCISCO FERREIRA, Secretária SEMDEC, Portaria nº 007/2021-GP, Presidente Conselho FMDS, CPF/MF nº 013.257.152-80,
CONTRATANTE: NEIDNALVA ROGADO, CNPJ: 28.845.504/0001-21
AVALISTAS: NEIDNALVA ROGADO, CPF 008.060.151-01 e RENILSON LOPES DA SILVA, CPF nº 003.360.221-30,

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D86CC110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214729

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214729 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GLICIA NAJARA DA CRUZ SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 4262768**,** CPF nº 748.632.582-91 **e PASEP nº 2.091.462.117-8,** residente nesta cidade, sito à R. ACAI ST04 QD108-D LT004-A, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - Gp

GLICIA NAJARA DA CRUZ SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0819504B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214718

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214718 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GRACIELE FERREIRA DA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 6106111**,** CPF nº 012.282.122-01 **e PASEP nº 1.904.658.705-6,** residente nesta cidade, sito à RUA BOM JESUS S/N ,ST04 QD092 LT003-D, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

GRACIELE FERREIRA DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:78CB559D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214807

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214807 de 11 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **HELDER DA CONCEICAO MARTINS PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 4977064**,** CPF nº 889.116.162-49 **e PASEP nº 1.615.577.072-8,** residente nesta cidade, sito à RUA CAMPO GRANDE, 10 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

HELDER DA CONCEICAO MARTINS PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EC020731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214735

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214735 de 01 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **HELEN DE CASSIA SILVA LIMA BRAGA,** portador da Carteira de Identidade nº 8882090**,** CPF nº 032.622.132-84 **e PASEP nº 1.315.349.139-8,** residente nesta cidade, sito à R.A16 Q.49 LT.24, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

HELEN DE CASSIA SILVA LIMA BRAGA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BA814638

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214638

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214638 de 02 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 018/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **HEMILLE DOS SANTOS PIMENTEL,** portador da Carteira de Identidade nº 4285522**,** CPF nº 775.698.492-72 **e PASEP nº 1.308.973.442-6,** residente nesta cidade, sito à CHACARA SORRISO I, N52, VS- 52, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
018/2021 - GP

HEMILLE DOS SANTOS PIMENTEL
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C9C07140

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 26 de janeiro de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 187/2020/PMCC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2020/SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de agua mineral sem gás, Gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e agua de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás através das suas secretarias e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social,Educação e Meio Ambiente. Vencedoras do Certame: A S D BARBOSA DISTRIBUIDORA EIRELI, Com o Valor de R$ 1.173.036,00 (um milhão cento e setenta e três mil e trinta e seis reais), A S L COMERCIO EIRELI, Com o Valor de R$ 59.672,50(cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI, Com o Valor de R$ 110.707,50(cento e dez mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 26 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3219F785

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20210009

EXTRATO DE CONTRATO 20210009

CONTRATO Nº.....: 20210009
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: M B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) COMPACTA NO DISTRITO EMPRESARIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 1.440.152,41 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 1.033, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.440.152,41
VIGÊNCIA.....: 18 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:E5ED0E35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Convocar Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capanema/PA – Triênio 2021/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capanema-PA no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 4.954/91, sendo alterada pela Lei nº 5.236/93**, e em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não-governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há mais de 01 (um) ano, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o **CMDCA – Triênio: 2021/2024.**

Art. 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDCA de Capanema-PA, Triênio 2021/2024, se dará

através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 02 de fevereiro de 2021, das 08:00h às 12:00h no auditório da Casa dos Conselhos Municipais de Capanema-PA, localizado na Rua Dom Pedro II, 643, Centro, seguindo as medidas e protocolos da Organização Mundial da Saúde (OMS) relacionados a pandemia do COVID-19.

DOS ELEITORES
Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, do município de Capanema-Pa.

DAS VAGAS
Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o CMDCA para o Triênio 2021/2024, os representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não-governamentais, do município de Capanema-PA, sendo 06 (seis) vagas.
§ 1º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
§ 2º - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO
Art. 4º - A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer do dia 27 a 28 janeiro de 2021, de 08:00 às 12:00h e 14:00h às 17:00h, na Casa dos Conselhos Municipais, na Rua Dom Pedro II, 643, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

• Estatuto Social da Entidade;
• Ata de posse da atual diretoria;
• CNPJ atualizado;
• Ata de constituição da organização;
• Plano de trabalho da Entidade direcionado na defesa dos direitos da criança e adolescente.

Parágrafo único: Os representantes da entidade deverão ser indicados através de ofício no ato da inscrição.

DOS VOTANTES
Art. 5º - Terão direito a votar e ser votado:
Um representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição.
Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 6º - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA será coordenado pelo CMDCA.
Parágrafo Único: Cabe a Comissão Organizadora dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não-Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.
Art. 7º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Art. 8º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação sobre o papel do CMDCA. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o Triênio 2021/2024.
Art. 9º - Cada entidade candidata terá 02 (dois) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
§ 1º - A ordem de apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
§ 2º - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
Art. 10º - Após as apresentações das entidades, a Comissão Organizadora fará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no Triênio 2021/2024.
Art. 11º - Caso o segmento da Sociedade Civil Organizada apresente o número preestabelecido de 06 (seis), serão eleitos por simples aclamação.
Art. 12º - O Comissão Organizadora apresentará o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no Triênio 2021/2024 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.
Art. 13º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no site e mural da Prefeitura Municipal de Capanema-PA no prazo de até 02 (dois) dias.

DA POSSE
Art. 14º - A posse dos novos membros titulares e suplentes do CMDCA ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2021, às 16h, no auditório da Casa dos Conselhos Municipais de Capanema-PA e dar-se-á pelo Prefeito Municipal ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.
Art. 15º - Após a posse, os membros titulares e suplentes do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.
Art. 16º - As entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada a Comissão Organizadora na Casa dos Conselhos perderão o direito de participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Capanema-PA, Triênio 2021/2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 18º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora.
Art. 19º - Os prazos contados neste edital seguem orientações do Ministério Público devido a não realização do pleito em 2020 por conta da situação pandêmica.

Capanema-PA, 22 de janeiro de 2021.

ANGÉLICA COSTA MACHADO LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A1A3F295

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PPORTARIA Nº 001/2021-SEMIDU DE 26 DE JANEIRO DE 2021.ORTARIA Nº 001/2021-SEMIDU

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
113/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA D VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ.

GESTOR		MATRICULA	
Genebaldo Barbosa Queiroz		Portaria nº 006/2021	
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Elzir Ribeiro Aguiar	3379	Acrimar Pereira da luz	3250

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretária,26 de Janeiro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:D9CAD11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA N.º 24 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, do Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (FCA-05) ao servidor efetivo LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Fabíola D'ajuda Silva
Código Identificador:83B24BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA N.º 25 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, do Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (FCA-05) ao servidor efetivo ADAILTO DE SOUSA MACEDO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2021.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Fabíola D'ajuda Silva
Código Identificador:F0842F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA N.º 26 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, do Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (FCA-04) ao servidor efetivo MÁRIO PEREIRA MORAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2021.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Fabíola D'ajuda Silva
Código Identificador:CB799BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA N.º 27 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, do Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (FCA-04) ao servidor efetivo MARCOS ANTONIO FERREIRA CARMO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2021.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Fabíola D'ajuda Silva
Código Identificador:C42B8483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 001/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANA KELEN NEVES DA SILVA** portador (a) do CPF nº **947.509.472-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família – SAUDE BUCAL.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **001/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111 – Programa Saúde Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ANA KELEN NEVES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B02372A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 002/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DANIELA BARBOSA DA SILVA** portador (a) do CPF nº **895.578.302-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família – SAUDE BUCAL.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **001/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111 – Programa Saúde Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

DANIELA BARBOSA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1A782061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 003/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDNA SOARES FREITAS DE SOUZA** portador (a) do CPF nº **739.890.292-15**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Especialidade Odontológica - CEO.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **001/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.180 – Manutenção do Centro de Especialidade Odontologica -CEO
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

EDNA SOARES FREITAS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:886B010F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **NEUSA PEREIRA SOARES RODRIGUES** portador (a) do CPF nº **515.685.782-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família – SAUDE BUCAL.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **001/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.
14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111 – Programa Saúde Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

NEUSA PEREIRA SOARES RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:31628614

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 005/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **NILDELY DOS SANTOS PEREIRA** portador (a) do CPF nº **706.717.702-25**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família – SAUDE BUCAL.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;

A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **001/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111 – Programa Saúde Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

NILDELY DOS SANTOS PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:22A7DCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 006/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VANIA GUIMARAES DE SOUZA** portador (a) do CPF nº **906.987.542-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família – SAUDE BUCAL.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **001/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111 – Programa Saúde Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

VANIA GUIMARAES DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C1868E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 007/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF**

503.146.706-10 e RG sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANA PAULA MENEZES DA SILVA** portador (a) do CPF nº **009.437.932-70**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0212.2.121 – Manutenção do CAPS
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ANA PAULA MENEZES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4327FDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 008/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **BRUNA ALCANTARA DE MELO** portador (a) do CPF nº **001.256.502-48**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

BRUNA ALCANTARA DE MELO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5EB970DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 009/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ELIZANGELA DE SOUSA OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº **016.397.382-23** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO -CAF.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;

III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ELIZANGELA DE SOUSA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5117E112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 010/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ELLEN MARCIA MIRANDA MUNIZ** portador (a) do CPF nº **888.276.152-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **TFD.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ELLEN MARCIA MIRANDA MUNIZ
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:12F482D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 011/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ERISVAN DA CONCEIÇÃO RESENDE** portador (a) do CPF nº **716.732.452-34**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ERISVAN DA CONCEIÇÃO RESENDE
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4D1FBE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 012/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ITALO ALBERTO DE OLIVEIRA LOPES** portador (a) do CPF nº **519.250.602-68** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;

Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.130 – Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ITALO ALBERTO DE OLIVEIRA LOPES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:ABA74562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 013/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JACKELINNE MOREIRA MAGALHAES** portador (a) do CPF nº **985.384.202-59** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Familia
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

JACKELINNE MOREIRA MAGALHAES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:305B4056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 014/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF**

503.146.706-10 e RG sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA FERREIRA DAS NEVES** portador (a) do CPF nº **170.569.932-49** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

MARIA FERREIRA DAS NEVES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F141317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 015/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DAIANE MARIA DA SILVA** portador (a) do CPF nº **990.655.922-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE BEM ESTAR SOCIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE BEM ESTAR SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Gabinete.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **003/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

DAIANE MARIA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:587ACC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 016/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **REGIANE VIEIRA GALVÃO** portador (a) do CPF nº **727.725.062-15**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE BEM ESTAR SOCIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE BEM ESTAR SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **TFD.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;

IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **003/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

REGIANE VIEIRA GALVÃO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3C62DB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDMILSON BRITO RODRIGUES** portador (a) do CPF nº **632.485.572**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril

de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **004/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:
Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1EDA1383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 018/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VALDIZA DE SOUSA OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº **735.631.532-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **004/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;

c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.
14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

VALDIZA DE SOUSA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:03A71417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 019/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANTONIO CARLOS DA SILVA** portador (a) do CPF nº **044.734.558-31**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7AB88B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 020/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CARSON JOAB CAVALCANTE LIMA** portador (a) do CPF nº **000.708.602-46**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

CARSON JOAB CAVALCANTE LIMA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0A9AE4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 021/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CLEOMAGNO FONSECA DE SOUSA** portador (a) do CPF nº **770.581.002-68**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

CLEOMAGNO FONSECA DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5674647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 022/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DEGMAR DE SOUZA SARAIVA** portador (a) do CPF nº **895.146.372-91**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

DEGMAR DE SOUZA SARAIVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C474F9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 023/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ELCIONE DA LUZ SILVA** portador (a) do CPF nº **467.651.312-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ELCIONE DA LUZ SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:46111BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 024/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE** portador (a) do CPF nº **512.678.292-49**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.
CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:38856C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 025/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ, portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **FABIO FERREIRA DAS NEVES** portador (a) do CPF nº **788.076.622-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

FABIO FERREIRA DAS NEVES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:CA0500EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 026/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **FLAVIO SOUSA SILVA** portador (a) do CPF nº **903.682.232-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:

a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

FLAVIO SOUSA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:19DAA250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 027/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **IDELVONES SOUA DA SILVA** portador (a) do CPF nº **005.708.082-86**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;

VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

IDELVONES SOUSA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FE9B2E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 028/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JACIONES DE CARVALHO SILVA** portador (a) do CPF nº **729.693.183-34**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:
O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

JACIONES DE CARVALHO SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:017309E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 029/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSE DOUGLAS RODRIGUES OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº **035.467.921-06**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

JOSE DOUGLAS RODRIGUES OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4DAF4D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 030/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JHONATAS DE ALMEIDA MACEDO** portador (a) do CPF nº **003.498.712-64**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

JHONATAS DE ALMEIDA MACEDO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A318573D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 031/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **KAYQUE SOUSA OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº **017.040.492-70**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

KAYQUE SOUSA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AEE5A27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 032/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** portador (a) do CPF nº **003.641.522-73**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme

previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:634A0139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 033/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LEIDIANE NASCIMENTO CAVALCANTE** portador (a) do CPF nº **014.193.472-76**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **006/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

LEIDIANE NASCIMENTO CAVALCANTE
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9E9CCD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 034/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LEOLANDIA SOARES DA ROCHA** portador (a) do CPF nº **392.989.572-20**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;

II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **006/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

LEOLANDIA SOARES DA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8408CF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 035/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA DE LOURDES MEDEIROS PEREIRA** portador (a) do CPF nº **681.346.142-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **CLINICA DE REFERENCIA MIRIAN FURTADO DE MENDONÇA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **006/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

MARIA DE LOURDES MEDEIROS PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:28EBABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA ZELIA PEREIRA PIRES** portador (a) do CPF nº **872.659.151-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **006/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0212.2.121 – Manutenção do Caps
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

MARIA ZELIA PEREIRA PIRES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:088F0C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 037/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WILMA OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº **726.129.402-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:
O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:
O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **006/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

WILMA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A19755D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 038/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ABIUDE RODRIGUES DA COSTA** portador (a) do CPF nº **932.827.22-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU 192.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;

IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **006/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ABIUDE RODRIGUES DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FFB42C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 039/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARCILENE DE OLIVEIRA LIMA** portador (a) do CPF nº **743.066.692-20**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU 192.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **006/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

MARCILENE DE OLIVEIRA LIMA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C25A174A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 040/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUSENY OLIVEIRA SANTOS** portador (a) do CPF nº **632.679.502-87**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **006/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

LUSENY OLIVEIRA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:003D95D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 041/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **IRENE PEREIRA DE SOUSA** portador (a) do CPF nº **792.973.902-82**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;

A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **006/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

IRENE PEREIRA DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4D90E988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 042/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ELIANE LIMA BARROS** portador (a) do CPF nº **942.457.702-87**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE TECNICO EM COMPUTAÇÃO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ASSISTENTE TECNICO EM COMPUTAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Regulação de Consultas Médicas.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **007/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ELIANE LIMA BARROS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F92813B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 043/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ, portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GRACIANE BEZERRA DE SOUSA VASCONCELOS** portador (a) do CPF nº **790.484.472-91**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE TECNICO EM COMPUTAÇÃO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ASSISTENTE TECNICO EM COMPUTAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **007/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.02.117 – Programa Saúde da Familia
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

GRACIANE BEZERRA DE SOUSA VASCONCELOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C07EF288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 044/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ALBETA ALVES BRAGA PEREIRA** portador (a) do CPF nº **791.855.681-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **TFD.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:
O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ALBETA ALVES BRAGA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FF709A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 045/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANA PAULA LEITE TEIXEIRA** portador (a) do CPF nº **998.725.602-34**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;

VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0212.2.121 – Manutenção do CAPS
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ANA PAULA LEITE TEIXEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FE904D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 046/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SILVA** portador (a) do CPF nº **586.883.821-15**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **009/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:BFF61044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 047/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VINICIUS PEREIRA DE AGUIAR SANTOS** portador (a) do CPF nº **009.368.752-40**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **ATENÇÃO BASICA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **009/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;

d) E na hipótese de razões de interesse público.
14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.113 – Atenção Básica
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

VINICIUS PEREIRA DE AGUIAR SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C734534A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 048/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ERINETE BARROS DE SOUZA** portador (a) do CPF nº **656.941.982-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **sede da Secretaria.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **010/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ERINETE BARROS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8A539474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 049/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JONATHAS OLIVEIRA PACHECO** portador (a) do CPF nº **856.745.082-91**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **BIOMEDICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **BIOMEDICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **011/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

JONATHAS OLIVEIRA PACHECO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0E1846BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 050/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DAIANE LUCIANO CORTINA** portador (a) do CPF nº **003.234.102-43**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11

de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A8C65F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 051/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDIVAN LUZ SILVA** portador (a) do CPF nº **011.371.091-73**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU 192.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **012/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

EDIVAN LUZ SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3DF8AA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 052/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **NAYARA JANE OLIVEIRA DE SOUSA COSTA** portador (a) do CPF nº **011.082.012-61**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **012/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

NAYARA JANE OLIVEIRA DE SOUSA COSTA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:137EB8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 053/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ROSA DE FATIMA MAIA AZEVEDO** portador (a) do CPF nº **328.382.392-87**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **012/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ROSA DE FATIMA MAIA AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F0B021CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 054/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARCIA VIEIRA TORRES** portador (a) do CPF nº **462.524.792-68**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **012/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

MARCIA VIEIRA TORRES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F306BB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 055/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **HERICA DE PAULA AQUINO OLIVEIRA DE MEDEIROS** portador (a) do CPF nº **015.445.991-70**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;

II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **012/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

HERICA DE PAULA AQUINO OLIVEIRA DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:16DDA6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 056/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **THATYLLA BARBOSA DE FARIAS** portador (a) do CPF nº **879.511.422-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão Epidemiológica.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **012/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.130 – Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

THATYLLA BARBOSA DE FARIAS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F5C94569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 057/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSE WILSON FERREIRA MOREIRA** portador (a) do CPF nº **715.026.882-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **012/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

JOSE WILSON FERREIRA MOREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8318B01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 058/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **RAPHAELA MIRANDA LUIZ** portador (a) do CPF nº **006.717.582-17**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **012/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0212.2.121 – Manutenção do CAPS
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

RAPHAELA MIRANDA LUIZ
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E8EB0D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 059/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **PAMELLA FERNANDA DA SILVA DUARTE** portador (a) do CPF nº **005.334.702-18**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Controle e Avaliação.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **06 (seis)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **30 (trinta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 2.595,60 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;

III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **012/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

PAMELLA FERNANDA DA SILVA DUARTE
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:38F8EDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 060/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSE MANOEL DOS SANTOS** portador (a) do CPF nº **363.976.871-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **013/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

JOSE MANOEL DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F1204801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 061/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. J.K, 3343 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.453.467/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ, portador do CPF 503.146.706-10 e RG sob nº 7767444 - SS/PA, residente e domiciliar neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e KAREN MARINHO MACIEL portador (a) do CPF nº 825.952.162-87, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº 012, de 11.04.97 e 036 de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF.

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 01 (um) ano, com termo inicial em 01 de janeiro de 2021 e final em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, uma única vez, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 013/2021.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – O distrato acontecerá por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 04 de janeiro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

KAREN MARINHO MACIEL
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:71A4B814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 062/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **TALYTA BORGES MACHADO** portador (a) do CPF nº **520.177.962-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **CEREST.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;

A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **013/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.331.002.2.131 – Manutenção do CEREST
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

TALYTA BORGES MACHADO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D4B8772E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 063/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WANDER MILLER COELHO RAMOS** portador (a) do CPF nº **024.950.811-77**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Vigilância Sanitária.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **013/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

WANDER MILLER COELHO RAMOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F94A4604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 064/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ, portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DALILA MOURÃO** portador (a) do CPF nº **953.475.691-15**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **FONOAUDIOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **FONOAUDIOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Programa Melhor em Casa.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Tês Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **014/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.118 – Manutenção Programa Melhor em Casa
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

DALILA MOURÃO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F0773D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 065/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **KASSIO CARDOSO OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº **036.642.452-10**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão da Guarda Municipal.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.250,00 (Hum Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **015/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

KASSIO CARDOSO OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:CF691BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 066/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CARLOS MAGNO CRUZ AMORAS,** portador (a) do CPF nº **934.419.402-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MEDICO PSF.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 4.778,56 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;

IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **016/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

CARLOS MAGNO CRUZ AMORAS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:BC9E6569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 067/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **BRENNO LOPES CANGUSSU,** portador (a) do CPF nº **875.948.972-34**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MEDICO PSF.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril

de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **04** de janeiro de **2021** e final em **31 de dezembro de 2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 4.778,56 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **016/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:
Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

BRENNO LOPES CANGUSSU
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AC647B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 068/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANA JANAINA SANTIAGO PAIXÃO** portador (a) do CPF nº **015.287.082-29**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **017/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;

d) E na hipótese de razões de interesse público.
14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0212.2.121 – Manutenção do CAPS
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ANA JANAINA SANTIAGO PAIXÃO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B5210B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 069/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ALDO GURJÃO FERREIRA FILHO** portador (a) do CPF nº **234.745.992-91**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **018/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:

a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ALDO GURJÃO FERREIRA FILHO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D6115F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 070/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DIOCLEUMAN DOS REIS OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº **719.301.162-68**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **018/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

DIOCLEUMAN DOS REIS OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:72C32054

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 071/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDMAR VALADARES FERNANDES** portador (a) do CPF nº **780.173.351-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a

necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **018/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

EDMAR VALADARES FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:86D4A88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 072/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOÃO AILTON DA CONCEIÇÃO** portador (a) do CPF nº **806.015.292-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **018/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

JOÃO AILTON DA CONCEIÇÃO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B443BC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 073/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JUNIOR CARLOS RODRIGUES ALVES** portador (a) do CPF nº **689.513.702-59**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;

II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **018/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

JUNIOR CARLOS RODRIGUES ALVES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F017C58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 074/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **SAMUEL PEREIRA DA SILVA** portador (a) do CPF nº **673.171.702-91**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **018/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

SAMUEL PEREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3A37ECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 075/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **SEBASTIÃO AGRIPINO DA SILVA** portador (a) do CPF nº **318.693.272-68**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **018/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

SEBASTIÃO AGRIPINO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:EFC260B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 076/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **SUELBI SOARES DA SILVA** portador (a) do CPF nº **000.158.212-77**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:
O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **018/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

SUELBI SOARES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:33A23754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 077/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **RAIMUNDO DE SOUSA NUNES** portador (a) do CPF nº **845.456.822-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;

III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **018/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

RAIMUNDO DE SOUSA NUNES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C2AA8E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 078/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VALERIO REIS DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº **802.810.872-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **018/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

VALERIO REIS DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6D8ECA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 079/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VILSIMAR PAULINO DA SILVA** portador (a) do CPF nº **615.729.182-68**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **018/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:

a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

VILSIMAR PAULINO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:BB305D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 080/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, , o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **BEATRIZ OLIVEIRA DOS REIS** portador (a) do CPF nº **014.621.322-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **019/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111 – Programa de Saúde Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

BEATRIZ OLIVEIRA DOS REIS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:967F218C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 081/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **BRUNA CANGUSSU ALVES FREITAS** portador (a) do CPF nº **053.950.351-76**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:
Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:
O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **019/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111 – Programa de Saúde Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

BRUNA CANGUSSU ALVES FREITAS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:961F4A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 082/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF**

503.146.706-10 e RG sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **BRUNO CHARLES FREITAS SILVA** portador (a) do CPF nº **991.570.122-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **019/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111 – Programa de Saúde Bucal.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

BRUNO CHARLES FREITAS SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:97ED20AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 083/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDUARDO BERIGO ADAME** portador (a) do CPF nº **223.222.788-07**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Especialidades odontológicas- CEO.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público,

aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:
O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **019/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.108 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontologicas -CEO
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

EDUARDO BERIGO ADAME
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:09D5370A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 084/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **HUMBERTO FIDEL CUNHA** portador (a) do CPF nº **868.427.492-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;

VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **019/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111 – Programa de Saúde Bucal.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

HUMBERTO FIDEL CUNHA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:CEFCF176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 085/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ,** portador do **CPF 503.146.706-10 e RG** sob **nº 7767444 - SS/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARINA FELICIANO** portador (a) do CPF nº **046.116.301-29**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:
O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **019/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111 – Programa Saúde Bucal.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **04 de janeiro de 2021**.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

MARINA FELICIANO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:815AB43D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 20210008

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 004/2021 – PMIP
NUMERO DO CONTRATO: 2021-0008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA
CONTRATADA: **PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA-ME**

CNPJ nº 09.332.562/0001-07
VALOR: R$ 380.017,60 (trezentos e oitenta mil dezessete reais e sessenta centavos).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, PODA EM ARVORES, LIMPEZA DE VIAS E RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS DE CANAÃ E NOVO HORIZONTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 029/2021, de 07 de janeiro de 2021.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: ARTEMESSILVA DE OLIVEIRA

Ipixuna do Pará, 12 de janeiro de 2021.

ARTEMESSILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:5B209413

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 003/2021 – PMIP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA
NUMERO DO CONTRATO: 2021-0011
CONTRATADA: **SOLDOX COMERCIO LTDA**
CNPJ nº **05.358.005/0001-04**
VALOR: R$ 14.220,00 (quatorzemil duzentos e vinte reais).
NUMERO DO CONTRATO: 2021-0011
CONTRATADA: OXIPARA COMERCIO DE GÁS E EQUIPAMENTOS
CNPJ nº **19.137.715/0001-19**
VALOR: R$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO - GÁS MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 029/2021, de 07 de janeiro de 2021.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: ARTEMESSILVA DE OLIVEIRA

Ipixuna do Pará, 25 de janeiro de 2021.

ARTEMESSILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:BB2C5AD8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0017/2021

"DE DESIGNAÇÃO PARA ATUAR COMO PRESIDENTE E OS MEMBROS DE SUA EQUIPE".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **BIANCA CORDEIRO DE MORAES,** Nutricionista em Extinção – Lei 2718, matrícula nº 138400-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como **Presidente** e os membros abaixo relacionados a **equipe de apoio**, para comporem a COMISSÃO de julgamento dos processos licitatórios de chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar – Exercício 2021.

EQUIPE DE APOIO:

I – IVONELI DUARTE MOREIRA, Auxiliar de Secretaria Escolar, matricula nº 012051-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – MARIA GENILDA ALVES DA SILVA, Assessor I (DAS 1/Nível I), matrícula nº 132382-2, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura;

III – FRANCELINO QUINTERO PRUDENCIO, Assessor I ((DAS 1/Nível I), matrícula nº 136889-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – PABLO VINICIUS MARQUES NUNEZ, Engenheiro Agrônomo, matricula nº 130450-0, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura;

V – WANDERLEY CARVALHO MOURA, Assessor Especial I (DAS 3/Nível IV), matricula nº 130631-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, **em 14 de janeiro de 2021.**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2B32C4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0029/2021

"DE DESIGNAÇÃO PARA ATUAR COMO PRESIDENTE E OS MEMBROS DE SUA EQUIPE".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, as Servidoras Municipais: **GLEICIELY RAMOS DAVILA**, Matrícula nº 083159-0, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como **Presidente** e os membros **CLEANE DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 130859-9, Assessor I (DAS 1/Nível I), lotada na Secretaria de Administração e **MARCIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 083187-5, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA – Exercício 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, **em 18 de janeiro de 2021.**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:197D9DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0140/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **21 a 26/12/2020**, do Servidor **EDSON ASSUNÇÃO LEITE,** Matrícula nº 133615-0, Assessor I (DAS 1), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEDE, para efetuar o transporte dos conselheiros tutelares para apurar denuncias de maus tratos, negligências, abandono de incapaz, trabalho infantil, evasão escolar, exploração sexual e abuso sexual no Distrito de Moraes Almeida e comunidades próximas.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 6,0 (seis) diárias, no valor de R$ 673,50 (Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D1012120

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO

Processo nº 50000.038458/2020-61. Extrato do Convênio de Delegação Condicionado, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Infraestrutura, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67, e o Município de Itaituba, Estado do Pará, inscrito CNPJ/MF nº 05.138.730/0001-77. **Do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a delegação, do Município de Itaituba para a União, da administração e exploração de trechos rodoviários identificados na Cláusula Segunda do referido instrumento**. Data da Assinatura:** 4 de janeiro de 2021. **Assinam**: Pelo Ministério da Infraestrutura, o Ministro de Estado **TARCISIO GOMES DE FREITAS** e pelo Município de Itaituba, o Prefeito em Exercício **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR.**

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:DB241299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0027/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2013;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidora **BRENDA TAINAN DE NAZARE LOPES,** Agente de Controle de Endemias, Matrícula nº130579-4, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de janeiro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C2952B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0028/2021

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;
E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o requerimento da servidora **SIMONE CARNEIRO CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

INTERROMPER, a partir de 08 de fevereiro de 2021 a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **SIMONE CARNEIRO CARVALHO,** matrícula nº 125525-8, Professor de Língua Portuguesa, do quadro de Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de janeiro de 2021.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CEE14D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0029/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;
E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2013;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidora **MARILENA ABREU DE OLIVEIRA,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº010887-1, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, no período de **01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de janeiro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3A8319C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0030/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **GIRLIANA ALVES FERNANDES**, Aux. De Serv. Gerais Educacional, Matrícula n° 138074-5, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/01/2021 a 18/07/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 19 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de janeiro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E0EAAD38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ANTONIA DOS SANTOS ARAÚJO,** RG: 1843935 SSP/PA., CPF: 328.668.012-53, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GUIMARÃES ROSA,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:11B63F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2021

NOMEIA VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ELIANE SANDES DE MELLO,** RG: 3238877 SSP/PA., CPF: 606.498.282-91, para exercer o cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRAGA E CHAVES,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:6138C79E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **TAMIRES DOS ANJOS PIAUILINO,** RG: 3238866 SSP/PA., CPF: 655.038.302-10, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GUIMARÃES ROSA,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:EC526F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ, Prefeito Municipal em Exercício Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva no cargo de professora **GECILENE ARAÚJO DE ABREU**, RG: 3586887 SSP/PA, CPF: 964.778.902-59, pelo período de 01 (um) ano e 15 dias, a contar do dia 01.01.2021 até 15.02.2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 01.01.2021.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:AA73AAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ, Prefeito Municipal em Exercício Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva no cargo de professora **PAULA RAQUEL DA MOTA COSTA GONTIJO**, RG: 4195860 SSP/PA, CPF: 957.258.491-04, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 01.01.2021 até 01.01.2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 01.01.2021.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:3CDAF32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANO, LOTAÇÃO E PROTOCOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ, Prefeito Municipal em exercício Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Sr. **CARLOS ANDRÉ DE SENA SILVA,** RG 7350995 SSP/PA., CPF: 029.277.502.46, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANO, LOTAÇÃO E PROTOCOLO**, subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8EDC295D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ, Prefeito Municipal em exercício Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Sr. **ANTONIO FIGUEIREDO RIOS NETO,** RG 1891414 SSP/PA., CPF: 361.333.022-91, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA**, subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A17AC6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ, Prefeito Municipal em exercício Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **HERICA FONTES DA SILVA,** RG 4177529 SSP/PA., CPF 605.641.562-72, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:9206A022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ, Prefeito Municipal em exercício Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **HILDENEY DE SOUZA LIMA,** RG: 3099915 SSP/PA., CPF: 361.334.002-00, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**, subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a parti de 15.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2A80900B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ, Prefeito Municipal em exercício Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Sr. **KEDSON BARBOZA,** RG: 4269745 PC/PA, CPF: 822.816.882-91, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C82D195E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CENSO E ESTASTÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ, Prefeito Municipal em exercício Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NÁGELA KÁSSIA SILVA DO NASCIMENTO,** RG 5981064 PC/PA., CPF: 009.294.352-73, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CENSO E ESTASTÍTICA**, subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B7E47064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO ESPECIALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ, Prefeito Municipal em exercício Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NORMA GOMES DO NASCIMENTO,** RG 2222749 SSP/PA., CPF: 424.054.162-04, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO ESPECIALIZADO - CACE**, subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo em 01.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:F5CD9AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ, Prefeito Municipal em exercício Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Sr. **SIMÃO PEREIRA CARDOSO,** RG 5490132 PC/PA., CPF: 998.422.462-72, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS**, subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:81CF7B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ, Prefeito Municipal em exercício Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Sr. **PAULO JOSÉ ROCHA BEZERRA,** RG 5280784 PC/PA., CPF: 012.261.452-64, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSE DA APARECIDA DA SILVA MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:558CC621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ADRIANO BARBOSA ROSA,** RG: 6861391 SSP/PA., CPF: 595.302.192-53, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:459C7583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **SORAIA MOURA PEREIRA,** RG: 6433273 SSP/PA., CPF: 026.970.262-82, para exercer o cargo em

Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:BD5D6778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **TEREZINHA GREGÓRIO DA CUNHA,** RG: 2006393 SSP/PA., CPF: 244.671.972-49, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DEODORO DE MENDONÇA,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:BB074C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **GEDEÃO PEREIRA DE LIMA,** RG: 3760632 SSP/PA., CPF: 655.297.822-72, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ITUPIRANA,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:EB14503F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **EDINALDO CRUZ SILVA,** RG: 159981720006 SSP/MA., CPF: 838.480.613-68, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INOCENTE JÚNIOR,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:89F6620F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021

NOMEIA VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ELIZANGELA SILVA CARVALHO,** RG: 3622592 SSP/PA., CPF: 631.092.122-34, para exercer o cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INOCENTE JÚNIOR,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A6EAF0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **JÚNIOR CESAR FERRAZ,** RG: 4783275 SSP/PA., CPF: 005.457.151-05, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INOCENTE JÚNIOR,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:5114C7D1

LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-003 CONTRATO Nº20210005: CONTRATADO: C J DO AMARAL RAMOS. **CONTRATANTE.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA, E NO ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DA LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS E LOA-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022. VALOR TOTAL.: R$232.000,00. PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 0108.041220002.2.003 Manutenção da secetaria e gestão, planejamento e finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. **CONTRATO Nº20210006.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME. CONTRATADO: C J DO AMARAL RAMOS. OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL.: R$ 96.000,00. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0503.123610002.2.013 Manutenção da secretaria municipal de educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. **CONTRATO Nº 20210007.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADO.: C J DO AMARAL RAMOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: R$ 60.000,00. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0412.081220002.2.049 Manutenção da Secretaria de Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. **CONTRATO Nº20210008.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA. CONTRATADO: C J DO AMARAL RAMOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 96.000,00. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0311.101220002.2.032 Manutenção da Secretária Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. **CONTRATO Nº202100096.** CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE ITUPIRANGA. CONTRATADO: C J DO AMARAL RAMOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 .PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0740.041220002.2.067 Manutenção da Autarquia de Transito de Itupiranga-AMTI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. VIGÊNCIAS: 26 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DAS ASSINATURAS: 26 de Janeiro de 2021. **CONTRATO Nº20210016.** ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-004. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADO: EUCLIDES CUNHA RAMALHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE PESSOA FÍSICA A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA. VALOR TOTAL: R$ 72.000,00. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0412.081220002.2.049 Manutenção da Secretaria de Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, VIGÊNCIA: 26 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA. 26 de Janeiro de 2021.- DAT Itupiranga, 26 de janeiro de 2021 - ASS Jose de Aparecida Soares Menes - CAR Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A101E24A

LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE/2020.016-PMI

Origem: Pregão Presencial Nº PE/2020.016-PMI. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, veículos leves, utilitários e motocicletas para suprir as necessidades de diversas secretarias do município de Itupiranga. **Contratos: 20210013**, Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratado: J. Euzebio da Silva Sousa Eireli, CNPJ: 19.803.326/0001-85 Valor: R$ 2.651.026,32. Programa de Trabalho: Exercício 2021 Atividade 0105.154510002.2.065 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 2.651.026,32; **Contrato: 20210014**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: J. Euzebio da Silva Sousa Eireli. Valor: R$ 408.890,76. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0503.123610002.2.013 Manutenção da secretaria municipal de educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 408.890,76; **Contrato: 20210015**. Contratante: Autarquia Municipal de Transito e Transporte Rodoviário de Itupiranga. Contratada: J. Euzebio da Silva Sousa Eireli. Valor: R$ 84.833, 28. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0740.041220002.2.067 Manutenção da Autarquia de Transito de Itupiranga-AMTI. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 84.833,28. Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 04/01/2021. José Menez. Prefeito Municipal em exercício. - DAT Itupiranga, 14 de janeiro de 2021 - ASS Jose de Aparecida Soares Menes - CAR Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:F26671DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
Objeto: O Sr. Pregoeiro Aldecir Pereira Damasceno, designado pela portaria 07/2021-Gab/pmmr, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de sexta-feira, dia 22/01/2021. Na página nº 86 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano XII, Edição nº2661 .
Onde se-lê: Abertura: 04/02/2021. As 08h:00.

Leia-se: Abertura: 09/02/2021. As 08h:00.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:F19E32D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
DECRETO Nº 030/2021 – GBP/PMMB

Decreto nº 030/2021 – GBP/PMMB

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Magalhães Barata/PA**, no uso das suas atribuições conferidas pelos Artigos 38 e 39 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de total descontrole administrativo decorrente da gestão municipal anterior;

CONSIDERANDO a inexistência de documentos administrativos na sede da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais que indiquem a real situação dos procedimentos de licitação e dos atos administrativos praticados pela administração anterior;

CONSIDERANDO que o Gestor Municipal anterior constituiu a Comissão de Transição de Governo apenas com membros de sua própria gestão, além de não ter disponibilizado as informações necessárias para o normal processo de transição, deixando de apresentar o rol de documentos elencados no Art. 6º da Instrução Normativa nº 16/2020 – TCM/PA, impossibilitando, desta forma, o conhecimento da realidade administrativa do Município e o consequente planejamento prévio da gestão que garantisse a continuidade dos serviços essenciais e de prestação continuada;

CONSIDERANDO que nas diversas tentativas de obter as informações pertinentes para o normal andamento do início dos trabalhos da gestão atual, os poucos documentos apresentados pela Comissão de Transição não foram capazes de subsidiar a elaboração do relatório conclusivo a ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, especialmente com relação aos setores técnicos importantes para o funcionamento da máquina administrativa, o que por sua vez vem gerando grandes empecilhos para atual gestão dar início em seu governo;

CONSIDERANDO o Relatório apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde que descreveu circunstanciadamente a real situação que encontrou o estado físico e patrimonial do referido órgão, notadamente com relação a insuficiência de medicamentos, materiais e equipamentos de EPI's para enfrentamento do vírus COVID-19, a impossibilidade de utilizar as 4 (quatro) ambulâncias existentes no município por problemas técnicos, comprometendo consubstanciadamente os serviços de saúde, necessitando, portanto de contratações emergenciais para que sejam atendidos os art. 196 e 197, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o Relatório de levantamento da situação da Secretaria de Agricultura deste Município, no qual foi apontado o sucateamento das máquinas agrícolas de patrimônio desta Prefeitura, impossibilitando que os serviços a serem realizados por esta pasta cheguem até a população de Magalhães Barata, isto que reflete diretamente na economia local, tendo em vista que se baseia na agricultura familiar;

CONSIDERANDO que o Relatório da Secretaria de Assistência Social, descreveu a necessidade de serem realizados reparos e readequações na estrutura física do prédio onde ela fica estabelecida, bem como a viabilização de contratação de pessoal e serviços de manutenção de veículos para realizar os devidos atendimentos dos usuários, dentre outros serviços indispensáveis;

CONSIDERANDO que o Relatório elaborado pela Secretaria de Educação demonstrou que a própria Sede da Secretaria possui graves problemas estruturais e apontou a necessidade da realização de readequação de estrutura física para o ideal armazenamento dos alimentos e aquisição de material permanente, gerando desta maneira segurança e condições de higiene adequadas para os alunos da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que os documentos contábeis exigidos no art. 6º da IN nº 16/2020 do TCM/PA, tais como: I - a relação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária atualizada, até o exercício de 2020, ou seja, do último ano de mandato; II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos; III - demonstrativo de restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores; e IV - comprovante de que a Administração se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso;

CONSIDERANDO que os documentos listados acima são indispensáveis para que a atual gestão saiba de maneira clara a real situação financeira do Município para que, então, possa realizar os atos de gestão e planejamento de seu governo;

CONSIDERANDO que o levantamento realizado no *software* de processamento da folha, quanto à relação de servidores que não receberam seus respectivos salários dos meses de Novembro e Dezembro/2020 desta Prefeitura e Fundos Municipais, foi identificado que inexiste disponibilidade financeira suficiente para cobrir o total desta despesa;

CONSIDERANDO que é necessário que atual gestão promova relatório por meio de sua Comissão de Transição de Governo, contudo até o presente momento ainda estão sendo levantadas informações essenciais, devido ao fato da gestão anterior não ter cooperado com uma transição de maneira adequada, o que prejudica a conclusão e remessa das medidas adotadas pela nova administração ao Ministério Público e Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, disciplinou os procedimentos a serem adotados para Decretação de Estado de Emergência Administrativa e Financeira por meio da Instrução Normativa nº 17/2020 – TCM/PA; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, saneamento, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

DECRETA

Art. 1° Fica decretado o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** financeira e administrativa no Município de Magalhães Barata/PA, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 180 (cento e oitenta dias), caso ainda persista a situação encontrada pela atual gestão municipal.

Art. 2° Durante o período de **EMERGÊNCIA** fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º Durante o período fixado no Art. 1º, a contar da publicação do presente decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.

Art. 4° Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e Art. 1º, §único, da Instrução Normativa nº 17/2020 – TCM/PA, a contratar serviços e adquirir materiais necessários a continuidade da prestação de serviços essenciais, notadamente nos quais seus respectivos objetos atendam ao rol especificado abaixo:

Assistência médica e hospitalar;
Desenvolvimento da educação, alimentação e transporte escolar;
Assistência Social;
Transporte público municipal; e
Limpeza, terraplenagem e conservação urbana ou rural, captação e tratamento de esgoto e lixo, bem como a manutenção de máquinas agrícolas.

Parágrafo Único. Para atender o rol especificado acima, o Poder Público Municipal adotará as providências e procedimentos necessários para dirimir as situações das quais derivam o Estado de Emergência.

Art. 5º As contrações derivadas e fundamentadas objetivamente para sanar o Estado de Emergência, deve cumprir obrigatoriamente as condições estabelecidos no Art. 6º, §2º, da Instrução Normativa nº 17/2020 – TCM/PA, bem com a Lei nº 8.666/93 e o Art. 37, da Constituição Federal/88.

Art. 6° Durante a vigência do **ESTADO DE EMERGÊNCIA** serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.

Art. 7° Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, para fins de avaliar os atos necessários para a regularização da atividade administrativa Municipal e auxiliar os gestores municipais na consecução deste propósito.

Art. 8° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos advindos do mesmo à data de 01 de janeiro de 2021, uma vez que em tal momento já estava instaurada a situação de emergencial vivenciada pela Administração Municipal, mormente em virtude do descontrole administrativo provocado pela gestão anterior.

Publique-se.

Cumpra-se.

Magalhães Barata/PA, Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2021.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:4E41829D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 010/2021 – IPASEMAR

Portaria nº 010/2021 – IPASEMAR

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: O que determina e estabelece o art. 1° e o art. 2° da EC n° 41/2003, todos os servidores aposentados e pensionistas sem paridade é assegurado reajuste anual de seu benefício;
CONSIDERANDO: A Portaria do Ministério da Fazenda n° 477, de 12 janeiro de 2021, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que estabelece o fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO: Os termos dos art. 37 e 40 da Lei Municipal n° 17.756, de 20/12/2016, que trata da revisão anual da remuneração dos Servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Marabá;

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder aos servidores inativos e pensionistas, do Poder Executivo e Legislativo, cujos benefícios foram concedidos nos termos dos artigos 37 e 40 da Lei Municipal n° 17.756 de 20 de dezembro de 2016, o fator de reajuste calculados conforme anexo I, da Portaria Ministerial acima mencionada.
Art.:2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2021, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Marabá-Pa, 22 de janeiro de 2021.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 001/2021- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2234C6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 157/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

Decreto Nº 157/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 63/2020-GP, DE 17 DE JUNHO DE 2020, QUE CONTÉM A COMPOSIÇÃO DO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 24/2017-GP, de 11 de abril de 2017, que instaurou a Comissão Permanente e apresentou a Regulamentação para Procedimento Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, para aplicação de penalidades e institui o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de Alteração do Decreto nº 63/2020-GP, de 17 de junho de 2020, com vistas à restruturação da composição da referida Comissão Permanente;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e nos termos do disposto nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o membro a seguir disposto, em razão do exercício de outras atribuições no âmbito da Prefeitura do Município de Marabá:

I – ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO, Matrícula nº 49.792.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais termos dos Decretos Nº 24/2017-GP, de 11 de abril de 2017 e Decreto Nº 63/2020-GP, de 17 de junho de 2020 e o que tange à nomeação e gratificação dos demais servidores, bem como no que diz respeito às atribuições e competências desta Comissão Permanente de Apuração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 26 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4AC6DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 158/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021

Decreto Nº 158/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 63/2020 – GP, DE 17 DE JUNHO DE 2020, QUE CONTÉM A COMPOSIÇÃO DO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 24/2017 – GP de 11 de abril de 2017, que instaurou a Comissão Permanente e apresentou a Regulamentação para Procedimento Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, para aplicação de penalidades e institui o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de Alteração do Decreto nº 63/2020 – GP, com vistas à restruturação da Composição da referida Comissão Permanente;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e nos termos do disposto nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, como membro da Comissão Permanente para Procedimento Administrativo para apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados do âmbito da Administração Pública Municipal, o seguinte servidor:

LEANDRO CHAVES DE SOUZA, CPF 892.304.342-72.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais termos dos Decretos Nº 24/2017 – GP, de 11 de abril de 2017 e 63/2020 – GP, de 17 de junho de 2020, no que tange à nomeação e gratificação dos demais servidores, bem como no que diz respeito às atribuições e competências desta Comissão Permanente de Apuração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 26 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F2370A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 432/2021–SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 432/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ALCILENE RIOS DA SILVA, C.P.F nº 68964048253** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ALCILENE RIOS DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 25 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Janeiro de 2021.

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 433/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ALDIRAN SANTOS FREITAS, C.P.F nº 99835410178** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ALDIRAN SANTOS FREITAS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria D**, a partir de 25 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Janeiro de 2021.

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 434/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANDRÉ LUIS VASCONCELOS SILVA, C.P.F nº 00344429288** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ANDRÉ LUIS VASCONCELOS SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria D**, a partir de 25 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Janeiro de 2021.

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 435/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MONALIZA SOUSA SANTOS, C.P.F nº 99239620249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MONALIZA SOUSA SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 25 de Janeiro de 2021

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Janeiro de 2021.

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 436/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **PETERSON MARCELO SANTOS YOSHIOKA, C.P.F nº 81987722272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **PETERSON MARCELO SANTOS YOSHIOKA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Analista de Sistema**, a partir de 25 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Janeiro de 2021.

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 437/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008. **CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SILVANO VIEIRA DA SILVA, C.P.F nº 78919185204** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SILVANO VIEIRA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Laboratório - Zona Urbana**, a partir de 25 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Janeiro de 2021.

José Nilton de Medeiros
Secretária M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 438/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **WALDINEIS BRITO LIMA, C.P.F nº 87161532353** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **WALDINEIS BRITO LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Artes Visuais - Zona Urbana**, a partir de 25 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Janeiro de 2021.

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:109EAA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 439/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 1153/2021, firmado pelo servidor **ELVIS LUCAS CHAGAS RIBEIRO**, portador do CPF nº 977.435.182-72, matricula nº 53168, concursado no cargo de **Agente de Serviços Gerais,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **ELVIS LUCAS CHAGAS RIBEIRO,** do cargo de **Agente de Serviços Gerais, a contar de 21 de Janeiro de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F6A0DD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 440/2021-SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 440/2021-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 1145/2021, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **MARIANA BANDEIRA GONCALVES**, contratada na função de Professor C E, matricula nº 53866, CPF nº 023.700.062-85, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de sua filha, Ariadna Gonçalves Beltrão, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **18.01.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D6C7880F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 18.589/2020-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **Locação de Imóvel Localizado na Zona rural para Funcionamento da Casa dos Professores da EMEF tapirapé.** Locadora: Deusilene Pires de Sousa Albino, CPF nº 931.389.541-20. **Origem dos recursos:** Próprios **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais). **Vigência:** 24 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 26 de janeiro de 2021

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:771CAFA8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 16.805/2020-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **Locação de Imóvel Localizado na Zona rural para Funcionamento da Casa dos Professores da EMEF Prof° Raimundo Gomes.** Locador: Sr. Felix Alves Guedes, CPF nº 141.404.622-72, representado pela Sra. Nazia Lima Guedes, CPF: 862.285.952-53. **Origem dos recursos:** Próprios **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais). **Vigência:** 24 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 26 de janeiro de 2021

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:33FF3D57

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 16.823/2020-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **Locação de Imóvel Localizado na Zona rural para Funcionamento da Casa dos Professores da EMEF Caminho da Liberdade.** Locadora: Maria Rodrigues Lima de Miranda, CPF nº 617.417.012-87. **Origem dos recursos:** Próprios **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** R$ 500,00 (quinhentos reais). **Vigência:** 24 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 26 de janeiro de 2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DFC2A020

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 18.595/2020-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **Locação de Imóvel Localizado na Zona rural para Funcionamento da Casa dos Professores da EMEF Virgem de Nazaré.** Locadora: Laís Fernanda Carvalho de Oliveira, CPF nº 021.412.093-74. **Origem dos recursos:** Próprios **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais). **Vigência:** 24 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 26 de janeiro de 2021

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:744569C5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 19.746/2020-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **Locação de Imóvel Localizado na Zona rural para Funcionamento da EMEF João Batista.** Locador: Ideildo Rocha Lima, CPF nº 208.104.232-00. **Origem dos recursos:** Próprios **– Dotação Orçamentária:** Gestão do Ensino Fundamental. **Valor mensal:** R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais). **Vigência:** 24 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 26 de janeiro de 2021

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CCE02E9F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 18.572/2020-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **Locação de Imóvel Localizado na Zona rural para Funcionamento da Casa dos Professores da EMEF Rio Sororó.** Locador: Lucas Reis Farias, CPF nº 036.495.352-70. **Origem dos recursos:** Próprios **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** R$ 510,00 (quinhentos e dez reais). **Vigência:** 24 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 26 de janeiro de 2021

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D30F4FFB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 19.109/2020-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **Locação de Imóvel Localizado na Zona Rural para Funcionamento da Casa dos Professores da EMEF Santa Maria.** Locador: Felipe de Carvalho França, CPF nº 026.317.392-56. **Origem dos recursos:** Próprios **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** R$ 500,00 (quinhentos reais). **Vigência:** 24 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 26 de janeiro de 2021

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87D2A07D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 18.686/2020-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **Locação de Imóvel Localizado na Zona Rural para Funcionamento da Casa dos Professores da EMEF Geraldo Luiz Gonzaga.** Locadora: Sra. Tania Oliveira da Silva, CPF nº 004.586.152-85. **Origem dos recursos:** Próprios **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** R$ 700,00 (setecentos reais). **Vigência:** 24 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 26 de janeiro de 2021

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6D4A196B

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2020-CEL/SEVOP/PMM**, **Processo n° 15.070/2020-PMM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ALAMBRADOS E URBANIZAÇÃO PARA QUADRAS NOS BAIRROS SÃO FÉLIX E MORADA NOVA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa **MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 19.969.637/0001-19, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 386.176,08.** Assinatura: em 26/01/2021, Secretário Municipal de Obras – **FÁBIO CARDOSO MOREIRA** – Secretária.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EADE1E56

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 715/2021-PMM, Tipo Menor Preço por ITEM. Data da Sessão: 15/02/2021 – 09:00h (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM – MOTOR 1.0 – VERSÃO HARCH – 04 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

DILSIRLEI S. ALBUQUERQUE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52EF529B

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 839/2021-PMM, Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 09/02/2021 – 09:00h (horário local). Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, SPLIT, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – PMM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

HIGO DUARTE NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6AE108F0

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA - Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2020-CEL/SEVOP/PMM**, **Processo n° 15.760/2020-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "QUALIFICANDO E EMPREENDENDO" DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; **Onde se lê:** Adjudicado e Homologado a empresa MDF ENSINO INTEGRADO EIRELI, CNPJ: 23.146.803/0002-35, **Leia-se: Adjudicado e Homologado a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA, CNPJ: 08.334.896/0001-57**, Assinatura: em 22/01/2021, SEASPPAC

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7A6C0EED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS
O MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, por meio da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, designada por Portaria, conforme Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento para a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde na área de análise clínicas, tabela SUS, para atender a demanda do município de Mojuí dos Campos. Os interessados poderão escrever-se para o Credenciamento, a partir da publicação do presente aviso no Setor de Licitações, localizado na Sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/nº – Bairro Esperança, Mojuí dos Campos-PA. O prazo para a entrega dos envelopes será de 28/01/2021 a 26/02/2021, no horário de 09h00min as 14h00min. Abertura dos envelopes será no dia 04/03/2021 às 09h00min na sala de Licitação no endereço acima. O integra do edital poderá ser retirado no site do Município: www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou solicitado via e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br

Mojuí dos Campos - PA, 26 de janeiro de 2021.

NAZARÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamadas Públicas
Da Secretária Municipal de Saúde

Portaria n0003/2021

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:02971E21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DIVANEY UMBELINA DE SOUSA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS/PLANALTO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 04 de Janeiro de 2021

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretária de Trab.e Inclusão Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B65902D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARCUS VINICIUS DIAS LEITE, referente à LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SAI, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETRINS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 04 de Janeiro de 2021

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretária de Trab.e Inclusão Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:60208CD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CELSO ARAI PELEJA, referente à LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO FAMILIAR E COMUNITÁRIO-SCFV, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETRINS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 04 de Janeiro de 2021

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretária de Trab.e Inclusão Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A7D1DCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 185/2021

DECRETO Nº 185/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Natureza Especial – C.N.E. e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:
Art. 1° - NOMEAR o Senhor **LEOMAR ARAUJO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 8307517 PC/PA e do CPF nº 525.830.072-20, para ocupar o **Cargo de Natureza Especial - C.N.E. 4**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **26 de janeiro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrario.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 26 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:522A12DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N° 179/2021

DECRETO N° 179/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os Artigos 61º e 62º e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.080/1993 (Regime Jurídico Único - RJU);
CONSIDERANDO o Artigo 15, e os incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.662/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre);

CONSIDERANDO a justificativa apresentada para concessão de Gratificação de GDE ao servidor. **ADRIANO ARCANJO DE ALMEIDA,** motorista da Ambulância que transposta paciente que são transferidos pelo TFD, através da pactuarão para Cidade de Santarém/PA**.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação de Dedicação Exclusiva – G.D.E, ao servidor **ADRIANO ARCANJO DE ALMEIDA**, Motorista, portador do **CPF nº 517.332.002-82**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos legais a partir do dia **01 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 25 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:90860AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 068/2021

PORTARIA Nº 068/2021

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE SERRA AZUL E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SAPUCAIA, NO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/PA, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020 E CONTRATO Nº 317/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **WIANNA BANDEIRA FRIAES**, brasileira, paraense, portadora do CREA nº 151302028-5 PC/PA e do CPF nº 934.737.372-91, ocupante do Cargo de Natureza Especial **CNE-6,** para exercer a função de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de "*Construção da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Serra Azul e Reforma do Posto de Saúde da Comunidade de Sapucaia*", no Município de Monte Alegre – Pará, referente à Tomada de Preços nº 017/2020 e Contrato nº 317/2020.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de **01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9AADBE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 178/2021

DECRETO Nº 178/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Natureza Especial – C.N.E. e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

Considerando, o que preceitua o art. 67, II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADEMIR BRASIL DA MOTA**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 3157529 SSP/PA e CPF nº 887.415.592-15, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional, Mat.

002417-1, para o Cargo de Natureza Especial – **CNE-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de **04 de janeiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D5C2BF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 176/2021

DECRETO Nº 176/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Natureza Especial – C.N.E. e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

Considerando, o que preceitua o art. 67, II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **HELEN CHRISTINA PELEJA DE OLIVEIRA**, brasileira, paraense, portadora do RG nº 4334292 PC/PA e CPF nº 830.623.602-59, para o Cargo de Natureza Especial – **CNE-4**, com lotação No Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de **04 de janeiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7FAAB00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 180/2021

DECRETO Nº 180/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Dedicação Exclusiva-GDE, a servidor e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os Artigos 61º e 62º e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.080/1993 (Regime Jurídico Único - RJU);

CONSIDERANDO o Artigo 15, e os incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.662/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre);

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Dedicação Exclusiva -GDE ao servidor Municipal **JAILSON SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 790.589.812-15 e do RG nº 4536311 PC/PA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado na matricula nº 014696-0, com efeitos legais a partir do dia **01 de janeiro de 2021.**

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrario.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6158E9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 181/2021

DECRETO Nº 181/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Dedicação Exclusiva-GDE, a servidor e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os Artigos 61º e 62º e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.080/1993 (Regime Jurídico Único - RJU);

CONSIDERANDO o Artigo 15, e os incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.662/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre);

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação de Dedicação Exclusiva – G.D.E, a servidora **SILVANE COSTA DE ALENCAR**, Técnico em Enfermagem, registrada na matricula nº 015062-2, portadora do **CPF nº 573.861.292-20**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos legais a partir do dia **01 de janeiro de 2021**.

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto a referida servidora estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrario.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1FEED68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 182/2021

DECRETO Nº 182/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 072/2021/SESMA de 22 de janeiro de 2021, que justifica que o servidor ALEILSON BEZERRA DE SOUZA, desempenha suas atividades na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Limão, na qual exerce atividade além das 40 horas semanais em escala de sobreaviso, feriados e finais de semana;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:
Art. 1° - CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral-GTI ao servidor Municipal **ALEILSON BEZERRA DE SOUZA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Portador do RG nº 5687337 PC/PA e CPF nº 949.933.942-68, com efeitos legais a partir do dia **02 de janeiro de 2021.**

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:18512BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 183/2021

DECRETO Nº 183/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 070/2021/SESMA, que justifica que o servidor WALDOMIRO JOSE VASCONCELOS, desempenha suas atividades no Setor de Vigilância em Saúde, onde o servidor acima irá trabalhar em escala de sobreaviso, feriados e finais de semana;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral-GTI ao servidor Municipal **WALDOMIRO JOSE VASCONCELOS LIMA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Portador do RG nº 8746362 SSP/AM e CPF nº 310.794.152-20, com efeitos legais a partir do dia **02 de janeiro de 2021.**
.
Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.
.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 24 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BE4C12BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 184/2021

DECRETO Nº 184/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 071/2021/SESMA, que justifica que o servidor CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA, desempenha suas atividades no Posto de Saúde da Mulata, onde o servidor acima irá trabalhar em escala de sobreaviso, feriados e finais de semana;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral-GTI ao servidor Municipal **CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Portador do RG nº 2365096 PC/PA e CPF 402.748.372-34, com efeitos legais a partir do dia **02 de janeiro de 2021.**
.
Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.
.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0846EA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 150/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 150/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). HORTENCIA SANTOS DE ASSUNÇÃO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **HORTENCIA SANTOS DE ASSUNÇÃO,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 150/2020, firmado para o período de **15 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020

e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

HORTENCIA SANTOS DE ASSUNÇÃO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:64E35B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 149/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 149/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). BEATRIZ BATISTA BARRETO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **BEATRIZ BATISTA BARRETO,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 149/2020, firmado para o período de **16 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BEATRIZ BATISTA BARRETO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CBA2F508

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 119/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 119/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). EDINEY VASCONCELOS DA COSTA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **EDINEY VASCONCELOS DA COSTA,** Enfermeiro**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 119/2020, firmado para o período de **06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)

EDINEY VASCONCELOS DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FDDADD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 109/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 109/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). LAURILENE MIRANDA RAMOS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **LAURILENE MIRANDA RAMOS,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 109/2020, firmado para o período de **06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LAURILENE MIRANDA RAMOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C77C947E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 001/2021-SETRINS

Extrato do Contrato: 001/2021-**SETRINS**
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e Apoena do Socorro Carvalho Tavares.
Objeto: Contratação da Senhora Apoena do Socorro Carvalho Tavares, no cargo de Agente Administrativo, no período de 04/01/2021 a 04/11/2021, na função de Entrevistador/ Digitador do Cadastro Único/Bolsa Família, em virtude de o programa realizar o cadastro social das famílias, bem como a atualização, revisão e averiguação do Cadastro Único.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de novembro de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.
Fonte de Recursos: Gestão do Programa IGD-Bolsa Família.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Josefina Aleluia de Aquino Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:43DF79BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 002/2021-SETRINS

Extrato do Contrato: 002/2021-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e Irlana Andrea Baia da Silva.
Objeto: Contratação da Senhora Irlana Andrea Baia da Silva, no cargo de Assistente Social, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, na função de atendimento familiar/individual, atendimento em grupos, visitas domiciliares, acompanhamento familiar acompanhamento das atividades, Programas e Benefícios executados no CRAS, por tanto, faz-se necessário à contratação da referida, para cumprir a composição da equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$-1.849,11 (hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais, e onze centavos).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.
Fonte de Recursos: Gestão do Programa Centro de referencia de Assistência Social - CRAS
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Josefina Aleluia de Aquino Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:64F321B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº 106/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº 106/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). NELRACI DA SILVA CASTRO

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **NELRACI DA SILVA CASTRO,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 106/2020, firmado para o período de **06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº

5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

NELRACI DA SILVA CASTRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:54BDB174

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 003/2021-SETRINS

Extrato do Contrato: 003/2021-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e Jorgenete Silva Albarado.
Objeto: Contratação da Senhora Jorgenete Silva Albarado, no cargo de Facilitador de Oficinas, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV**,** para desenvolver fazeres e práticas esportivas, artísticas e culturais junto aos usuários dos serviços sócio assistenciais como estratégias para alcance dos objetivos desses serviços, com atuação conjunta com a equipe do SCFV para desenvolver as habilidades e conhecimento necessários dentro dos fazeres planejado.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (hum mil, cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.
Fonte de Recursos: Manutenção da Secretaria de Trabalho e Inclusão Social
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Josefina Aleluia de Aquino Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AF3B8A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 DO CONTRATO Nº 103/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 DO CONTRATO Nº 103/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). YACY MARIA BRAGA CAIRES.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **YACY MARIA BRAGA CAIRES,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 103/2020, firmado para o período de **06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

YACY MARIA BRAGA CAIRES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BAABE5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 004/2021-SETRINS

Extrato do Contrato: 004/2021-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e Patrícia da Silva Assunção.
Objeto: Contratação da Senhora Patrícia da Silva Assunção, no cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, no Serviço de Acolhimento Institucional-SAI, sito a Rua São Francisco de Assis nº 72, Bairro de Terra Amarela, em virtude da excepcionalidade no atendimento da unidade referenciada a Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (hum mil, cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Fonte de Recursos: Serviço de Atendimento Institucional - SAI
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Josefina Aleluia de Aquino Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3E1F413E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 007/2021 DO CONTRATO Nº 125/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 007/2021 DO CONTRATO Nº 125/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). ELANITA BRAGA DE VASCONCELOS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ELANITA BRAGA DE VASCONCELOS,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 125/2020, firmado para o período de **13 de julho de 2020 a 11 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ELANITA BRAGA DE VASCONCELOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1004E608

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 005/2021-SETRINS

Extrato do Contrato: 005/2021-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e Rusielson Silva Hilario.
Objeto: Contratação do Senhor Rusielson Silva Hilario, no cargo de Agente Administrativo, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, na função de Entrevistador/ Digitador do Cadastro Único/Bolsa Família, em virtude de o programa realizar o cadastro social das famílias, bem como a atualização, revisão e averiguação do Cadastro Único.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.
Fonte de Recursos: Gestão do Programa IGD-Bolsa Família.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Josefina Aleluia de Aquino Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9181C744

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 006/2021-SETRINS

Extrato do Contrato: 006/2021-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e Shirlem Pereira Nunes.
Objeto: Contratação da Senhora Shirlem Pereira Nunes, no cargo de Agente Administrativo, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, na função de Entrevistador/ Digitador do Cadastro Único/Bolsa Família, em virtude de o programa realizar o cadastro social das famílias, bem como a atualização, revisão e averiguação do Cadastro Único.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.
Fonte de Recursos: Gestão do Programa IGD-Bolsa Família.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Josefina Aleluia de Aquino Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3E6D6313

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 008/2021 DO CONTRATO Nº 128/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 008/2021 DO CONTRATO Nº 128/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). ROMULO MEIRELES SOARES.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ROMULO MEIRELES SOARES,** Agente de Portaria**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 128/2020, firmado para o período de **13 de julho de 2020 a 11 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROMULO MEIRELES SOARES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:33E527D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 009/2021 DO CONTRATO Nº 110/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 009/2021 DO CONTRATO Nº 110/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). DIOGO SOARES ALVES.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **DIOGO SOARES ALVES,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 110/2020, firmado para o período de **06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DIOGO SOARES ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2E46D0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 001/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 001/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Carlos Eduardo da Silva Rodrigues.
Objeto: Contratação do senhor Carlos Eduardo da Silva Rodrigues, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A8C39C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 010/2021 DO CONTRATO Nº 129/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 010/2021 DO CONTRATO Nº 129/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). ITALUCIA CARVALHO DOS SANTOS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ITALUCIA CARVALHO DOS SANTOS,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 129/2020, firmado para o período de **13 de julho de 2020 a 11 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ITALUCIA CARVALHO DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A279AF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 002/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 002/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Ronaldo Vieira dos Santos.
Objeto: Contratação do senhor Ronaldo Vieira dos Santos, no cargo de Operador de Trator de Rodas, no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de roçagem mecanizada e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2962FDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 011/2021 DO CONTRATO Nº 122/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 011/2021 DO CONTRATO Nº 122/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). LUCIANA DA CONCEIÇAO SOUSA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **LUCIANA DA CONCEIÇAO SOUSA,** Agente de Serviços Gerais**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 122/2020, firmado para o período de **09 de julho de 2020 a 07 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUCIANA DA CONCEIÇAO SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0CB7B0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 003/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 003/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Anderson Valério Albarado de Assunção.
Objeto: Contratação do senhor Anderson Valério Albarado de Assunção, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F4E24F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 012/2021 DO CONTRATO Nº 123/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 012/2021 DO CONTRATO Nº 123/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). ARILSON DA SILVA BATISTA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ARILSON DA SILVA BATISTA,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 123/2020, firmado para o período de **13 de julho de 2020 a 11 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ARILSON DA SILVA BATISTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:68A02703

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 004/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 004/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Isac Maia Soares.
Objeto: Contratação do senhor Isac Maia Soares, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F926F419

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 005/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 005/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e José Manuel Fidel da Costa Lopes.

Objeto: Contratação do senhor José Manuel Fidel da Costa Lopes, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9057F357

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 013/2021 DO CONTRATO Nº 100/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 013/2021 DO CONTRATO Nº 100/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). VALCILENE DA CRUZ DE SOUZA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **VALCILENE DA CRUZ DE SOUZA,** Cozinheira**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 100/2020, firmado para o período de **06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

VALCILENE DA CRUZ DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FA1C199F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 006/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 006/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Lucivaldo dos Santos Ribeiro.
Objeto: Contratação do senhor Lucivaldo dos Santos Ribeiro, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5E9C3A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 014/2021 DO CONTRATO Nº 116/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 014/2021 DO CONTRATO Nº 116/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). GUIDO LIMA ARRUDA NETO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **GUIDO LIMA ARRUDA NETO,** Enfermeiro**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 116/2020, firmado para o período de **03 de julho de 2020 a 03 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

GUIDO LIMA ARRUDA NETO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:352E0820

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 015/2021 DO CONTRATO Nº 111/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 015/2021 DO CONTRATO Nº 111/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). PAULO ROBERTO RODOLFI NETO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **PAULO ROBERTO RODOLFI NETO,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 111/2020, firmado para o período de **03 de julho de 2020 a 03 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PAULO ROBERTO RODOLFI NETO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5D5C2E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 016/2021 DO CONTRATO Nº 104/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 016/2021 DO CONTRATO Nº 104/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). JAIR CARVALHO DE ALCANTARA

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **JAIR CARVALHO DE ALCANTARA,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 104/2020, firmado para o período de **06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JAIR CARVALHO DE ALCANTARA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:62562B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 008/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Manoel Santos de Moraes.
Objeto: Contratação do senhor Manoel Santos de Moraes, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:01DE559B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 009/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Manoel da Mota Moreira.
Objeto: Contratação do senhor Manoel da Mota Moreira, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A83C56FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 017/2021 DO CONTRATO Nº 102/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 017/2021 DO CONTRATO Nº 102/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). TRICIANE DE PAULA DOS SANTOS CORREA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **TRICIANE DE PAULA DOS SANTOS CORREA,** Enfermeiro**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 102/2020, firmado para o período de **03 de julho de 2020 a 03 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

TRICIANE DE PAULA DOS SANTOS CORREA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E22B6CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 010/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Maedison Fonseca Ferreira.
Objeto: Contratação do senhor Maedison Fonseca Ferreira, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3A3DBAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 011/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 011/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Tarcísio Barbosa da Silva.
Objeto: Contratação do senhor Tarcísio Barbosa da Silva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:22F4287A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 012/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 012/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Wanderson Alain Silva de Souza.
Objeto: Contratação do senhor Wanderson Alain Silva de Souza, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2F9CA2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 013/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 013/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Arlen Jandrio Silva do Nascimento.
Objeto: Contratação do senhor Arlen Jandrio Silva do Nascimento, no cargo de Operador de Trator de Rodas, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de roçagem mecanizada e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a

manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3C045477

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 018/2021 DO CONTRATO Nº 107/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 018/2021 DO CONTRATO Nº 107/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). ROSIANE NAZARÉ GOMES DA COSTA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ROSIANE NAZARÉ GOMES DA COSTA,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 107/2020, firmado para o período de **06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)

ROSIANE NAZARÉ GOMES DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2CAFDB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 019/2021 DO CONTRATO Nº 105/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 019/2021 DO CONTRATO Nº 105/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). CLEUMA OLIVEIRA RODRIGUES.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **CLEUMA OLIVEIRA RODRIGUES,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 105/2020, firmado para o período de **06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CLEUMA OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F9BCADEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 007/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 007/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Miguel Antonio dos Santos.

Objeto: Contratação do senhor Miguel Antonio dos Santos, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F467945B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 020/2021 DO CONTRATO Nº 126/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 020/2021 DO CONTRATO Nº 126/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). MILENA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **MILENA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO,** Técnico em Laboratório**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 126/2020, firmado para o período de **10 de julho de 2020 a 10 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MILENA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:35F03D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 014/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 014/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e José Renato Maia Soares.
Objeto: Contratação do senhor José Renato Maia Soares, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FE78CA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 015/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 015/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Alysson Valente de Souza.
Objeto: Contratação do senhor Alysson Valente de Souza, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 06/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, capina, roçagem e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de

garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 06 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C72D4A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 021/2021 DO CONTRATO Nº 121/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 021/2021 DO CONTRATO Nº 121/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). ALECSON BRAGA DA CRUZ.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ALECSON BRAGA DA CRUZ,** Enfermeiro**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 121/2020, firmado para o período de **03 de julho de 2020 a 03 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALECSON BRAGA DA CRUZ
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3D8FBA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 022/2021 DO CONTRATO Nº 159/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 022/2021 DO CONTRATO Nº 159/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). JAIMISSON SANTOS DE ABREU.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **JAIMISSON SANTOS DE ABREU,** Agente de Serviços Gerais**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 159/2020, firmado para o período de **28 de agosto de 2020 a 26 de novembro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JAIMISSON SANTOS DE ABREU
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8ABB8824

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 016/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 016/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Luís Augusto Pablo da Costa.
Objeto: Contratação do senhor Luís Augusto Pablo da Costa, no cargo de Engenheiro Agrônomo, no período de 04/01/2021 a 30/04/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em

seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada, e em substituição ao servidor RAFAEL CUNHA DOS SANTOS, Engenheiro Agrônomo, que se encontra de Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, mediante Portaria nº 086/2019, conforme justificativa do Sr. Secretário
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021
Valor: R$ 1.678,00 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:49E788E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 023/2021 DO CONTRATO Nº 148/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 023/2021 DO CONTRATO Nº 148/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). JOSINALDO DE LIMA GUEDES.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **JOSINALDO DE LIMA GUEDES,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 148/2020, firmado para o período de **15 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOSINALDO DE LIMA GUEDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3C6D996C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 017/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 017/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Lourival Baia de Vasconcelos Neto.
Objeto: Contratação do senhor Lourival Baia de Vasconcelos Neto, no cargo de Biólogo, no período de 06/01/2021 a 30/04/2021, virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio a secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário
Vigência: 06 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021
Valor: R$ 1.330,08 (hum mil, trezentos e trinta reais e oito centavos)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:302EA715

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 024/2021 DO CONTRATO Nº 130/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 024/2021 DO CONTRATO Nº 130/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). ENALE CRISTINA CUNHA AZEVEDO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ENALE CRISTINA CUNHA AZEVEDO,** Técnico em Enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 130/2020, firmado para o período de **13 de julho de 2020 a 11 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º

da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ENALE CRISTINA CUNHA AZEVEDO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: ____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:125F17D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 018/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 018/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Delival Gomes Ferreira de Abreu Filho.
Objeto: Contratação do senhor Delival Gomes Ferreira de Abreu Filho, no cargo de Operador de Máquina Portátil, no período de 07/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 07 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 07 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6FECEADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 025/2021 DO CONTRATO Nº 145/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 025/2021 DO CONTRATO Nº 145/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). IVONEIDE DA SILVA NEVES.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **IVONEIDE DA SILVA NEVES,** Agente de Portaria**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 145/2020, firmado para o período de **03 de agosto de 2020 a 02 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

IVONEIDE DA SILVA NEVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8004EDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 019/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 019/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fabio Moreira de Sousa.
Objeto: Contratação do senhor Fabio Moreira de Sousa, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, no período de 07/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 07 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 07 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:51857937

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 026/2021 DO CONTRATO Nº 099/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 026/2021 DO CONTRATO Nº 099/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). RODRIGO SILVA DE FREITAS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **RODRIGO SILVA DE FREITAS,** Fisioterapeuta**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 099/2020, firmado para o período de **03 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(contratante)

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
(contratante)

RODRIGO SILVA DE FREITAS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:186CB803

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 020/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 020/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Enildo Baia dos Santos.
Objeto: Contratação do senhor Enildo Baia dos Santos, no cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 07/01/2021 a 31/03/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de limpeza, conservação e higienização de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio deste município, conforme justificativa do sr. secretário.
Vigência: 07 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades das Administrativas/ Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 07 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:41FFDE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 027/2021 DO CONTRATO Nº 156/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 027/2021 DO CONTRATO Nº 156/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). GESSICA NAYANNE PEREIRA DOS SANTOS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **GESSICA NAYANNE PEREIRA DOS SANTOS,** técnica em enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 156/2020, firmado para o período de **24 de agosto de 2020 a 22 de novembro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições

do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

GESSICA NAYANNE PEREIRA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:95CE5B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 021/2020-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 021/2020-SEMMAG

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Alberto Sales Ribeiro de Freitas.
Objeto: Contratação do senhor Alberto Sales Ribeiro de Freitas, no cargo de Médico Veterinário, no período de 08/01/2021 a 30/04/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro funcional de pessoal, servidores para exercer o cargo de Médico Veterinário, e em atendimento o que referencia o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2008-MP/1ª PJMA e NOTÍCIA DE FATO Nº 27/2017-MP/2ª PJMA
Vigência: 08 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021
Valor: R$ 1.330,08 (hum mil, trezentos e trinta reais e oito centavos).
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades das Administrativas/ Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 08 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:22370333

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 028/2021 DO CONTRATO Nº 112/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 028/2021 DO CONTRATO Nº 112/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). NAIRA DIAS LIRA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **NAIRA DIAS LIRA,** técnica em enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 112/2020, firmado para o período de **03 de julho de 2020 a 03 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

NAIRA DIAS LIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BA929E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 029/2021 DO CONTRATO Nº 147/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 029/2021 DO CONTRATO Nº 147/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). EDISON VIEIRA BAIA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **EDISON VIEIRA BAIA,** técnico em enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 147/2020, firmado para o período de **15 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na

vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EDISON VIEIRA BAIA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:31056432

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 001/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 001/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Antonio Djonilson da Costa dos Santos
Objeto: Contratação do Senhor Antonio Djonilson da Costa dos Santos, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AA489E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 002/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 002/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Antonio Eliton Santos.
Objeto: Contratação do Senhor Antonio Eliton Santos, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:749D73DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 003/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 003/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Dhonatan Rebelo Barbosa.
Objeto: Contratação do Senhor Dhonatan Rebelo Barbosa, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B52BA0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 004/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 004/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Francinaldo da Silva Reis.
Objeto: Contratação do Senhor Francinaldo da Silva Reis, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).

Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:938C7147

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 005/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 005/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Isaac Silva de Carvalho.
Objeto: Contratação do Senhor Isaac Silva de Carvalho, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1FC665D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 006/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 006/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Itamar Carmo da Conceição.
Objeto: Contratação do Senhor Itamar Carmo da Conceição, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D449B61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 029/2021 DO CONTRATO Nº 147/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 029/2021 DO CONTRATO Nº 147/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). EDISON VIEIRA BAIA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **EDISON VIEIRA BAIA,** técnico em enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 147/2020, firmado para o período de **15 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)

EDISON VIEIRA BAIA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9B5153BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 030/2021 DO CONTRATO Nº 124/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 030/2021 DO CONTRATO Nº 124/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). JUCIANE DE ALMEIDA FROIS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **JUCIANE DE ALMEIDA FROIS,** técnico em enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 124/2020, firmado para o período de **10 de julho de 2020 a 10 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JUCIANE DE ALMEIDA FROIS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7C8B9B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 031/2021 DO CONTRATO Nº 101/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 031/2021 DO CONTRATO Nº 101/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). LAIANE SOUZA ARCANJO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **LAIANE SOUZA ARCANJO,** cozinheira**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 101/2020, firmado para o período de **06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LAIANE SOUZA ARCANJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3ACC6183

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 036/2021 DO CONTRATO Nº 164/2020-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 036/2021 DO CONTRATO Nº 164/2020-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). CASSIA JOSELI FIGUEIREDO DA SILVA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **CASSIA JOSELI FIGUEIREDO DA SILVA,** Enfermeiro**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 164/2020, firmado para o período de **04 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CASSIA JOSELI FIGUEIREDO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7CADD326

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 007/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 007/2021-**SEMOB**
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Jairo da Paz Santana.
Objeto: Contratação do Senhor Jairo da Paz Santana, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3D8C1CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 008/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Jerrivaldo Souza e Silva.
Objeto: Contratação do Senhor Jerrivaldo Souza e Silva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F2271B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 009/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Pearlison Bezerra Guimarães.
Objeto: Contratação do Senhor Pearlison Bezerra Guimarães, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9483AB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 032/2021 DO CONTRATO Nº 098/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 032/2021 DO CONTRATO Nº 098/2020-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). DIOGO PACHECO IKEGAMI.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **DIOGO PACHECO IKEGAMI,** Fisioterapeuta**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 098/2020, firmado para o período de **02 de julho de 2020 a 03 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)

DIOGO PACHECO IKEGAMI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B5B91501

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 010/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Tarineu Mesquita da Mata.
Objeto: Contratação do Senhor Tarineu Mesquita da Mata, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:95A9D3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 033/2021 DO CONTRATO Nº 118/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 033/2021 DO CONTRATO Nº 118/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). PAMELA GIOVANNA BACELAR BATISTA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **PAMELA GIOVANNA BACELAR BATISTA,** enfermeira**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 118/2020, firmado para o período de **06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)

PAMELA GIOVANNA BACELAR BATISTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E0CAC255

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 034/2021 DO CONTRATO Nº 115/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 034/2021 DO CONTRATO Nº 115/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). LAYANNE NAYRA SANTOS DA COSTA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **LAYANNE NAYRA SANTOS DA COSTA,** enfermeira**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 115/2020, firmado para o período de **06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LAYANNE NAYRA SANTOS DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:64AA1559

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 011/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 011/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Valdemar Silva dos Reis.
Objeto: Contratação do Senhor Valdemar Silva dos Reis, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:47067A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 035/2021 DO CONTRATO Nº 108/2020-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 035/2021 DO CONTRATO Nº 108/2020-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). LUCIANA SANTOS MACEDO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **LUCIANA SANTOS MACEDO,** Técnico em enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 166/2020, firmado para o período de **04 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUCIANA SANTOS MACEDO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:47599716

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 012/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 012/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Willys Jardac da Silva Assunção.
Objeto: Contratação do Senhor Willys Jardac da Silva Assunção, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E16947ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 038/2021 DO CONTRATO Nº 168/2020-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 038/2021 DO CONTRATO Nº 168/2020-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). ALEXANDER ARCANJO LOPES.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ALEXANDER ARCANJO LOPES,** Técnico em enfermagem**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 168/2020, firmado para o período de **04 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 01 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)

ALEXANDER ARCANJO LOPES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D1E70211

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 013/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 013/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Wender Luís dos Santos Pedreiro.
Objeto: Contratação do Senhor Wender Luís dos Santos Pedreiro, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, em substituição do servidor FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA, que se encontra afastado de suas atividades laborais, por motivo Licença Para Tratar Assuntos de Interesse Particular (Sem Vencimento), conforme Portaria nº 271/2020 datado em 29/07/2020, haja vista que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores no cargo de motorista de veículos pesados, que prestam serviços na terraplanagem nas zonas urbana e rural deste município. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5682BF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 039/2021 DO CONTRATO Nº 146/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 039/2021 DO CONTRATO Nº 146/2020-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPA-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O (A) SR (A). PAOLLA SABRINA RODRIGUES DE SOUZA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **PAOLLA SABRINA RODRIGUES DE SOUZA,** Enfermeira**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº 146/2020, firmado para o período de **18 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 390/2020 de 30/12/2020, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do novo corona vírus – Covid-19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
(Contratante)

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)

PAOLLA SABRINA RODRIGUES DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E5B8DE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 015/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 015/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Elivaldo Monteiro dos Santos.
Objeto: Contratação do Senhor Elivaldo Monteiro dos Santos, no cargo de Auxiliar Operacional, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, em substituição do servidor WANDERSON MAGALHÃES DA COSTA, que se encontra afastado de suas atividades laborais, por motivo Licença Para Tratar Assuntos de Interesse Particular (Sem Vencimento), conforme Portaria nº 219/2019 datado em 13/05/2019, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores para o cargo de auxiliar operacional. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7585D8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 016/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 016/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Dioney Orlando Pantoja da Gama.
Objeto: Contratação do Senhor Dioney Orlando Pantoja da Gama, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para atender a demanda de vigilantes, para preservar as dependências dos prédios públicos deste município contra vandalismo e roubo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:692B8F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 017/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 017/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Edinaldo Nascimento Borges.
Objeto: Contratação do Senhor Edinaldo Nascimento Borges, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para atender a demanda de vigilantes, para preservar as dependências dos prédios públicos deste município contra vandalismo e roubo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A05C50B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 018/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 018/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Elson Hélio Martins.
Objeto: Contratação do Senhor Elson Hélio Martins, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para atender a demanda de vigilantes, para preservar as dependências dos prédios públicos deste município contra vandalismo e roubo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C3212238

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 019/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 019/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Gilvandro da Silva Santos.
Objeto: Contratação do Senhor Gilvandro da Silva Santos, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para atender a demanda de vigilantes, para preservar as dependências dos prédios públicos deste município contra vandalismo e roubo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6A0E1D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 020/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 020/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Jarder Saymon de Souza Amorim.
Objeto: Contratação do Senhor Jarder Saymon de Souza Amorim, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para atender a demanda de vigilantes, para preservar as dependências dos prédios públicos deste município contra vandalismo e roubo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:775B158C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 021/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 021/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Marcelino Barbosa de Jesus Lima.
Objeto: Contratação do Senhor Marcelino Barbosa de Jesus Lima, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para atender a demanda de vigilantes, para preservar as dependências dos prédios públicos deste município contra vandalismo e roubo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:52EF4354

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 022/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 022/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Fabio Wandson Souza de Oliveira.
Objeto: Contratação do Senhor Fabio Wandson Souza de Oliveira, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 06/01/2021 a 31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 06 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:198D5B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 023/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 023/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Fabio Junior Pinheiro dos Santos.
Objeto: Contratação do Senhor Fabio Junior Pinheiro dos Santos, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 04/01/2021 a

31/03/2021, devido à necessidade de prevenção na limpeza de Boca de Lobo (B.L.), Passagem de Visita (P.V.) das vias públicas deste município, haja vista a aproximação do período chuvoso em nossa região; A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1AA18AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 024/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 024/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Rodrigo Gomes de Souza.
Objeto: Contratação do Senhor Rodrigo Gomes de Souza, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para atender a demanda de vigilantes, para preservar as dependências dos prédios públicos deste município contra vandalismo e roubo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:66983857

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 025/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 025/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e José Itamar Jacob de Santana.
Objeto: Contratação do Senhor José Itamar Jacob de Santana, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 13/01/2021 a 31/03/2021, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para atender a demanda de vigilantes, para preservar as dependências dos prédios públicos deste município contra vandalismo e roubo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 13 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C56E4FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 026/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 026/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Francisco Wilson da Silva Lima.
Objeto: Contratação do Senhor Francisco Wilson da Silva Lima, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para atender a demanda de vigilantes, para preservar as dependências dos prédios públicos deste município contra vandalismo e roubo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AB251D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 027/2021-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 027/2021-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Alan Dieison Souza de Queiroz.
Objeto: Contratação do Senhor Alan Dieison Souza de Queiroz, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para atender a demanda de vigilantes, para preservar as dependências dos prédios públicos deste município contra vandalismo e roubo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta

municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8425DF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 001-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 001-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Camila Braga Oliveira**.
Objeto: Contratação da Senhora Camila Braga Oliveira, no cargo de **Enfermeiro**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, nos termos do Decreto n° 390/2020 de 30/12/2020, que prorroga o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados n° 001/2020, 002/2020, 003/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal de Saúde.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.577,45 (Hum Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade-Manutenção do Hospital / UPA 24hs / Maternidade Municipal
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6C09E789

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 002-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 002-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Karoline Batista da Silva**.
Objeto: Contratação da Senhora Karoline Batista da Silva, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, nos termos do Decreto n° 390/2020 de 30/12/2020, que prorroga o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados n° 001/2020, 002/2020, 003/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal de Saúde.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade-Manutenção do Hospital / UPA 24hs / Maternidade Municipal
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E9238AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 003-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 003-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Devanil Meireles Cristo**.
Objeto: Contratação do Senhor Devanil Meireles Cristo, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, no período de 06/01/2021 a 06/04/2021, nos termos do Decreto n° 390/2020 de 30/12/2020, que prorroga o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados n° 001/2020, 002/2020, 003/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal de Saúde.
Vigência: 06 de janeiro de 2021 a 06 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade-Manutenção do Hospital / UPA 24hs / Maternidade Municipal
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:24409CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 004-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 004-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Solange Bezerra Santos**.
Objeto: Contratação da Senhora Solange Bezerra Santos, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, no período de 06/01/2021 a 06/04/2021,

nos termos do Decreto n° 390/2020 de 30/12/2020, que prorroga o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados n° 001/2020, 002/2020, 003/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal de Saúde.

Vigência: 06 de janeiro de 2021 a 06 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade-Manutenção do Hospital / UPA 24hs / Maternidade Municipal
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:64155C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 005-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 005-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Daniele Andrade da Silva**.
Objeto: Contratação da Senhora Daniele Andrade da Silva, no cargo de **Enfermeiro**, no período de 06/01/2021 a 06/04/2021, nos termos do Decreto n° 390/2020 de 30/12/2020, que prorroga o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados n° 001/2020, 002/2020, 003/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionado à emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal de Saúde.
Vigência: 06 de janeiro de 2021 a 06 de abril de 2021.
Valor: R$-1.577,45 (Hum Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade-Manutenção do Hospital / UPA 24hs / Maternidade Municipal
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5D256683

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 006-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 006-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Elaine Paricá**.
Objeto: Contratação da Senhora Elaine Paricá, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, no período de 13/01/2021 a 13/04/2021, nos termos do Decreto n° 390/2020 de 30/12/2020, que prorroga o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados n° 001/2020, 002/2020, 003/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal de Saúde.
Vigência: 13 de janeiro de 2021 a 13 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade-Manutenção do Hospital / UPA 24hs / Maternidade Municipal
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4DEACCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 008-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Eliesio Paulino Rabelo**.
Objeto: Contratação do Senhor Eliesio Paulino Rabelo, no cargo de **Agente de Vigilância**, no período de 02/01/2021 a 02/04/2021, junto ao Ambulatório Provisório do Turu, que foi criado em virtude da grande demanda de pacientes no Hospital Municipal, necessitando de atendimento ambulatorial. Houve a necessidade de constituir uma equipe para proporcionar e assegurar os serviços de saúde, evitando assim a aglomeração e contaminação de pessoas com o Novo Corona Vírus – COVID-19. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.)
Vigência: 02 de janeiro de 2021 a 02 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6ADF7633

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 009-2021-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Paulo Roberto da Costa Murrieta Filho**.
Objeto: Contratação do Senhor Paulo Roberto da Costa Murrieta Filho, no cargo de **Artífice**, no período de 02/01/2021 a 02/04/2021, em substituição ao servidor LUIS GAMA DA COSTA, que se encontra afastado de suas atividades laborais, por motivo de Licença Para Tratar Assuntos de Interesse Particular (Sem Vencimento), que fora Prorrogada, conforme Portaria nº 340/2020. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 02 de janeiro de 2021 a 02 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco de Alta e Média Complexidade - MAC
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1D22F139

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 010-2021-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Marlene Almeida Maranhão**.
Objeto: Contratação da Senhora Marlene Almeida Maranhão, no cargo de **Auxiliar Administrativo**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, em substituição à servidora JUCIRENE BANDEIRA DE OLIVEIRA, que se encontra afastada de suas atividades laborais, mediante laudo médico, por pertencer ao Grupo de Risco da COVID-19, haja vista que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para exercer o cargo supracitado. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:300D230E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 011-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 011-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Leiliane Tavares de Oliveira**.
Objeto: Contratação da Senhora Leiliane Tavares de Oliveira, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, em substituição ao servidor ANANIAS DE SOUSA PEDROSO, que se encontra afastado de suas atividades laborais, por motivo de Licença Para Tratar Assuntos de Interesse Particular (Sem Vencimento), que fora Prorrogado, conforme Portaria nº 292/2020, haja vista que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para exercer o cargo supracitado. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Atenção Básica – Manutenção do Prog. Saúde da Família - PSF
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0910176B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 012-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 012-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Kety Rejane Porto Ribeiro**.
Objeto: Contratação da Senhora Kety Rejane Porto Ribeiro, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, em substituição à servidora ADRIA SIMONE CORDEIRO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, que se encontra afastada de suas atividades laborais, por motivo de Licença Sindical, concedida através da Portaria nº 347/2019, haja vista que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para exercer o cargo supracitado. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Atenção Básica – Manutenção do Prog. Saúde da Família - PSF
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DCD50465

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 013-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 013-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Ketellen Priscila Baia Barbosa**.
Objeto: Contratação da Senhora Ketellen Priscila Baia Barbosa, no cargo de **Enfermeira**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, em substituição a servidora SOLYBIA NATHALIA CARRETEIRO DE ARAÚJO, que se encontra Afastada de suas atividades laborais, mediante laudo médico, por pertencer ao Grupo de Risco da COVID-19, haja vista que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores para exercer o cargo supracitado. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.577,45 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais, e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Atenção Básica – Manutenção do Prog. Saúde da Família - PSF
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:28A4BDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 014-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 014-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Adriano Arcanjo de Almeida**.
Objeto: Contratação do Senhor Adriano Arcanjo de Almeida, no cargo de **Motorista de Ambulância**, no período de 02/01/2021 a 02/04/2021, com objetivo de dar continuidade no transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, mediante pactuação junto ao município de Santarém, referente a consultas de alta complexidade, inexistente no município, haja vista que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores para exercer o cargo supracitado. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 02 de janeiro de 2021 a 02 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco de Alta e Média Complexidade - MAC
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2B9B7421

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 015-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 015-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Claudiomar Lima da Silva**.
Objeto: Contratação do Senhor Claudiomar Lima da Silva, no cargo de **Motorista de Ambulância**, no período de 02/01/2021 a 02/04/2021, com objetivo de dar continuidade no transporte de pacientes junto ao Posto de Saúde da Mulata e demais comunidades circunvizinhas, haja vista que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores para exercer o cargo supracitado. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 02 de janeiro de 2021 a 02 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Gestão do Programa Piso de Atenção Básica - PAB
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 08 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:42770D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 016-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 016-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Silvane Costa de Alencar**.
Objeto: Contratação da Senhora Silvane Costa de Alencar, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, no período de 02/01/2021 a

02/04/2021, com objetivo de dar continuidade nos atendimentos de pacientes junto a ESF do limão e demais comunidades circunvizinhas, haja vista que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores para exercer o cargo supracitado. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 02 de janeiro de 2021 a 02 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Gestão do Programa Piso de Atenção Básica - PAB
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 08 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:22F3CCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 017-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 017-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Eliane de Almeida Bezerra**.
Objeto: Contratação da Senhora Eliane de Almeida Bezerra, no cargo de **Assistente Social**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, para trabalhar na assistência de pacientes, executando planos e programas, viabilizando seus direitos, bem-estar físico, social e psicológico dos indivíduos assistidos, no intuito de diminuir conflitos, observando os pontos de melhoria no ambiente organizacional e propor mudanças para aumentar a qualidade da equipe. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.)
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.849,11 (hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais, e onze centavos).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco de Alta e Média Complexidade - MAC
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 08 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:28A25749

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 018-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 018-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Naira Tainah Pinto Pereira**.
Objeto: Contratação da Senhora Naira Tainah Pinto Pereira, no cargo de **Enfermeira**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, no CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL – CAPS-1, considerando que este foi implantado no município no ano de 2020 através do Projeto CAPS I GURUPATUBA e havendo a necessidade de compor uma Equipe Técnica Multifuncional para atuação e funcionamento no CAPS, com base nas orientações dadas através da Portaria nº 336/2002 do Ministério da Saúde, estabelece que para o funcionamento deste centro é necessário um profissional habilitado no cargo supracitado, para executar ações assistências de saúde, elaboração, planejamento e execução dos planos estabelecidos. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.)
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.577,45 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais, e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco de Atenção Básica – Manutenção do Prog. Saúde da Família - PSF
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:340C8387

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 019-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 019-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Waldomiro José Vasconcelos Lima**.
Objeto: Contratação do Senhor Waldomiro José Vasconcelos Lima, no cargo de **Motorista de Veículos Leves**, no período de 02/01/2021 a 02/04/2021, em substituição ao servidor RAIMUNDO ALEXANDRE OLIVEIRA, que se encontra Aposentado, conforme Portaria nº 047/2020 - IPMMA, haja vista que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores para exercer o cargo supracitado. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 02 de janeiro de 2021 a 02 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco de Alta e Média Complexidade - MAC
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5112DF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 020-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 020-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Paulo Sérgio Martins de Souza**.
Objeto: Contratação do Senhor Paulo Sérgio Martins de Souza, no cargo de **Agente de Vigilância**, no período de 02/01/2021 a 02/04/2021, junto a Unidade de Saúde Psicossocial- CAPS-1, havendo a necessidade de compor a equipe para proporcionar e assegurar a segurança na dependência do CAPS-1. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.)
Vigência: 02 de janeiro de 2021 a 02 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Atenção Básica – Manutenção do programa Saúde da Família
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7C7B840A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 021-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 021-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Odirlei Santana de Souza**.
Objeto: Contratação do Senhor Odirlei Santana de Souza, no cargo de **Agente de Vigilância**, no período de 02/01/2021 a 02/04/2021, junto a Estratégia e Saúde da Família da Terra Amarela, em substituição do servidor JOÃO EVANGELISTA CARVALHO DE ALMEIDA, que se encontra afastado de suas atividades, mediante laudo médico e por pertencer ao grupo de risco da COVID-19, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para atender a demanda de vigilantes, para preservar as dependências dos prédios públicos deste município contra vandalismo e roubo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 02 de janeiro de 2021 a 02 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Atenção Básica – Manutenção do programa Saúde da Família
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4BE1F183

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 022-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 022-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Aleilson Bezerra de Souza**.
Objeto: Contratação do Senhor Aleilson Bezerra de Souza, no cargo de **Motorista de Ambulância**, no período de 02/01/2021 a 02/04/2021, para atender as demandas na ESF da Comunidade de Limão, haja vista, que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores suficientes para atender a demanda de motorista. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 02 de janeiro de 2021 a 02 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Atenção Básica – Manutenção do programa Saúde da Família
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8AAAAD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 023-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 023-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Kidner Albarado Baia**.
Objeto: Contratação da Senhora Kidner Albarado Baia, no cargo de **Almoxarife**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, para atender as necessidades como almoxarife, no almoxarifado da rede de Atenção Básica, por tempo determinado, ficando responsável por receber, identificar e conferir materiais registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: Gestão do Programa Piso de Atenção Básica – PAB
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:94B30626

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 024-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 024-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Leandro Ribeiro Nogueira**.
Objeto: Contratação do Senhor Leandro Ribeiro Nogueira, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, Unidade Básica de Saúde do Bacabalzinho, para atender e dar continuidade na prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde desta municipalidade. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Gestão do Programa Piso de Atenção Básica – PAB
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:98B432C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 025-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 025-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Izabel Karla Moura da Cruz**.
Objeto: Contratação da Senhora Izabel Karla Moura da Cruz, no cargo de **Psicóloga**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, uma vez que o município aderiu a implantação do Projeto, com base nas normas e orientações dadas através da Portaria nº 336/2002 do Ministério da Saúde, mesma estabelece que para funcionamento necessita de um profissional Médico Psicólogo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.577,45 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Gestão do Programa Piso de Atenção Básica – PAB
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0606EC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 026-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 026-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Nayara Bessa Silva**.
Objeto: Contratação da Senhora Nayara Bessa Silva, no cargo de **Enfermeira**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, exercendo atividades laborativas como enfermeira da Estratégia da Saúde da Família do Limão. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.577,45 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Gestão do Programa Piso de Atenção Básica – PAB
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AC08CF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 027-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 027-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Rosilene Nogueira Rodrigues**.

Objeto: Contratação da Senhora Rosilene Nogueira Rodrigues, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, atendendo as necessidades da Casa de Apoio do Paciente Enfermo (munícipes), que fazem tratamento fora do domicilio/TFD no município de Santarém. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco de Alta e Média Complexidade- MAC
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5F0A6943

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 028-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 028-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Jailso Silva de Oliveira**.
Objeto: Contratação do Senhor Jailso Silva de Oliveira, no cargo de **Motorista**, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021, como motorista de Van do Departamento do TFD, que realiza transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, devido à necessidade de realizarem consultas agendadas e tratamentos médicos, com especialista no município de Santarém. Haja vista a crescente demanda de locomoção de pacientes, e a que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores para exercer o cargo supracitado, faz-se necessário a referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco de Alta e Média Complexidade- MAC
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:36FE3E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 029-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 029-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Charlys da Silva Menezes**.
Objeto: Contratação do Senhor Charlys da Silva Menezes, no cargo de **Agente de Vigilância**, no período de 02/01/2021 a 02/04/2021, junto ao Posto de Saúde da Comunidade de Limão, devido a Administração Municipal não dispor de servidor Efetivo disponível para o referido cargo. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 02 de janeiro de 2021 a 02 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Gestão do programa Piso da Atenção Básica – PAB
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6EBD957B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 030-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 030-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Raimundo Alciney Ribeiro da Rocha**.
Objeto: Contratação do Senhor Raimundo Alciney Ribeiro da Rocha, no cargo de **Piloto de Embarcação**, no período de 08/01/2021 a 08/04/2021, realizando o transporte de pacientes da comunidade de Bom Jardim, área várzea e demais comunidades circunvizinhas deste município, a fim de oferecer um transporte com segurança e celeridade. Haja vista a demanda de locomoção de pacientes, e que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores para exercer o cargo supracitado, faz-se necessário a referida contratação em caráter de urgência, em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 08 de janeiro de 2021 a 08 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Gestão do Programa Piso de Atenção Básica - PAB
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:139BCB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 031-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 031-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Laís Queiroz de Souza**.
Objeto: Contratação da Senhora Laís Queiroz de Souza, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, no período de 17/01/2021 a 17/04/2021, nos termos do Decreto n° 390/2020 de 30/12/2020, que prorroga o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados n° 001/2020, 002/2020, 003/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal de Saúde.
Vigência: 17 de janeiro de 2021 a 17 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade-Manutenção do Hospital / UPA 24hs / Maternidade Municipal
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 15 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:656D61CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 032-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 032-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Robson Luan Silva de Souza**.
Objeto: Contratação do Senhor Robson Luan Silva de Souza, no cargo de **Motorista de Ambulância**, no período de 20/01/2021 a 20/04/2021, a fim de atender ao pedido da comunidade através do Ofício n°01/2021, solicitando um motorista de ambulância, para dar continuidade no transporte de pacientes junto a Estratégia Saúde da Família do Km 11 e demais comunidades circunvizinhas, haja vista que administração municipal não dispõe em seu quadro funcional, servidores para exercer o cargo supracitado. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.)
Vigência: 20 de janeiro de 2021 a 20 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (hum mil e cem reais).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Atenção Básica – Manutenção do Prog. Saúde da Família - PSF
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 19 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:221130F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 033-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 033-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Gustavo Abreu Freitas**.
Objeto: Contratação do Senhor Gustavo Abreu Freitas, no cargo de **Enfermeiro**, no período de 24/01/2021 a 24/04/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para assistência a emergência em saúde, atuando na linha de frente no enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 24 de janeiro de 2021 a 24 de abril de 2021.
Valor: R$-1.577,45 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais, e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 22 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:956DB5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 034-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 034-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Lucas Gabriel Viel Ribeiro**.
Objeto: Contratação do Senhor Lucas Gabriel Viel Ribeiro, no cargo de **Enfermeiro**, no período de 24/01/2021 a 24/04/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para assistência a emergência em saúde, atuando na linha de frente no enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19. A excepcionalidade da referida contratação em caráter de urgência, ensejou em virtude desta municipalidade não haver tempo hábil para elaboração do Processo Seletivo Simplificado (P.S.S.).
Vigência: 24 de janeiro de 2021 a 24 de abril de 2021.
Valor: R$-1.577,45 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais, e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 22 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:81A3E01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 007-2021-FMS

Extrato do Contrato: Nº 007-2021-FMS

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **Rômulo Clemente Gomes Silva**.
Objeto: Contratação do Senhor Rômulo Clemente Gomes Silva, no cargo de **Agente de Portaria**, no período de 13/01/2021 a 13/04/2021, nos termos do Decreto n° 390/2020 de 30/12/2020, que prorroga o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados n° 001/2020, 002/2020, 003/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal de Saúde.
Vigência: 13 de janeiro de 2021 a 13 de abril de 2021.
Valor: R$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade-Manutenção do Hospital / UPA 24hs / Maternidade Municipal
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Saryna de Souza Abud

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8CC59C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 071/2021

PORTARIA Nº 071/2021

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o protocolo do Atestado Médico datado em 18 de janeiro de 2021, referente à Licença Maternidade da servidora JERCICA ALBUQUERQUE DE ANDRADE;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 18/01/2021 a 17/07/2021, à servidora pública municipal JERCICA ALBUQUERQUE DE ANDRADE, portadora do RG Nº 24660760 PC/PA e do CPF Nº 978.695.892-68, Professora de Educação Infantil de 1ª a 4ª série, registrada na matrícula nº 014058-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 18 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 26 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4D6B2847

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 21/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 21/2021

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ABILIO MARTINS DA SILVA NETO, cargo/função ASSESSOR(A) ESPECIAL, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 25/01/2021 - 26/01/2021 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Reunião acessorar a prefeita na Eleição da AMat, visita ao COMPART e FAMEP, com direito às respectivas 2 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 360,00(TREZENTOS E SESSENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de janeiro de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:47082C19

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0112/2021-GP - RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0112/2021-GP Novo Repartimento, 22 de janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, COMO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com

fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar O Servidor RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Brasileiro, Casado, Agente Municipal de Trânsito, Matricula nº 100-5, Portador do RG nº 30803094-0 SSP/PA, CPF nº. 237.563.903-06, para exercer a função de Coordenador de Educação de Trânsito; onde irá atuar nos eventos, treinamentos, cursos e campanhas educativas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Transito – DMTRAN.

Art. 2º A execução das atividades de coordenador pelo servidor designado será tido como exercício de suas funções institucionais e não implica em recebimento de gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:

_____/____/_____

_____
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:ABA5BE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0118/2021 - ROSANGELA DO SOCORRO BESSA DE SOUZA

PORTARIA Nº 0118/2021 Novo Repartimento, 26 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo 0443/2021, de 19 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, a Sra. ROSANGELA DO SOCORRO BESSA DE SOUZA, Matricula nº 20437, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante parecer da junta médica, excedendo estes prazos, sem remuneração.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 19/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
ROSANGELA DO SOCORRO BESSA DE SOUZA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4630EEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0116/2021-GP-GLEUCIANE RODRIGUES DIAS

PORTARIA Nº 0116/2021-GP Novo Repartimento, 22 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº 0521/2021, de 19 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. GLEUCIANE RODRIGUES DIAS, Matricula nº 899-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/02/2021 á 01/01/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
GLEUCIANE RODRIGUES DIAS

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:427C3C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0114/2021-GP-GLEISON SANTOS SOUZA PAES

PORTARIA Nº 0114/2021-GP Novo Repartimento, 22 de janeiro de 2021

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o – Fazer a Cessão do servidor efetivo **GLEISON SANTOS SOUZA PAES**, ocupante do Cargo efetivo de Técnico Agrícola, matricula n° 091099-9, RG n° 6224541 PC/PA, inscrito no CPF sob o n° 003.001.222-84, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para ficar a disposição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Superintendência de Marabá-PA.
Parágrafo Único - A cessão do servidor é feita com onus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento-Pa.

Art. 2o - A cessão se dará pelo período de 12/01/2021 á 31/12/2021.
Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar do servidor cedida ou se o interesse público exigir.

Art. **3o** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 05/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/_____/_____

_____
GLEISON SANTOS SOUSA PAES

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:87067E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0115/2021-GP-SOLANGE RODRIGUES DIAS

PORTARIA Nº 0115/2021-GP Novo Repartimento, 22 de janeiro de 2021

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o – Fazer a Cessão da Servidora efetiva SOLANGE RODRIGUES DIAS, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matricula n° 216-2, RG. n° 1608351 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n° 476.941.143-04, PIS/PASEP 190.050.701-64, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ficar a disposição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
Parágrafo Único - A cessão da servidora é feita com ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento-Pa.

Art. 2o - A cessão se dará pelo período de 12/01/2021 á 31/12/2021.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar da servidora cedida ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05/01/2021 revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/_____/_____

_____
SOLANGE RODRIGUES DIAS

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:50321414

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0113/2021-GP-MARCIO ROGÉRIO DA COSTA TAVARES

PORTARIA Nº 0113/2021-GP Novo Repartimento, 22 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR à suas atividades normais, a Servidora Municipal, Sra. MARCIO ROGÉRIO DA COSTA TAVARES, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Médio, Matricula nº 0087496, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação. O mesmo

estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 0100/2020- GP, que seria até o dia 03/02/2022, atendendo a solicitação do Servidor, via requerimento, solicitando o seu retorno, tendo o mesmo gozado de licença sem remuneração do Período de 03/02/2020 a 22/01/2021, devendo, portanto, voltar ao exercício das atribuições do seu cargo a partir de agora.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
MARCIO ROGÉRIO DA COSTA TAVARES

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:B77EABA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0105/2021-GP-ADILZA DE JESUS COSTA

PORTARIA Nº 0105/2021-GP Novo Repartimento, 22 de janeiro de 2021.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o - Fazer a Cessão da Servidora efetiva ADILZA DE JESUS COSTA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matricula n° 21354, RG. n° 5046779 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n° 817.906.602-97, PIS/PASEP 19031156518, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Secretaria da Vara Única da Comarca de Novo Repartimento.
Parágrafo Único - A cessão da servidora é feita com ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento-Pa.

Art. 2o - A cessão se dará pelo período de 12/01/2021 á 31/12/2022.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar da servidora cedido ou se o interesse público exigir.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/_____/_____

_____
ADILZA DE JESUS COSTA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:3E443F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0106/2021-GP-JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 0106/2021-GP Novo Repartimento, 22 de janeiro de 2021.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o - Fazer a Cessão do Servidor efetivo JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA, ocupante do Cargo de Motorista, matricula n° 10473, RG. n° 329315 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n° 699.392.332-72, PIS/PASEP 19006585648, lotado no Gabinete do Prefeito, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Secretaria da Vara Única da Comarca de Novo Repartimento.
Parágrafo Único - A cessão do servidor é feita com ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento-Pa.

Art. 2o - A cessão se dará pelo período de 12/01/2021 á 31/12/2022.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar do servidor cedido ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/_____/_____

_____
JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:1F7A45C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210188-ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210188
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 565.223,53 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 0,25, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 0,25, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 0,50, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 0,40, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 5,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 50,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 500,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 100,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 200,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 150,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 75,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 168,60

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:283F16EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210189 - ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210189

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.711,30 (trinta e seis mil, setecentos e onze reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 750,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 2.250,00, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 1.350,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 1.350,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 750,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 75,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 75,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 150,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 75,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 135,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 225,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 315,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:98E7B26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020190-CENTRAX COMERCIAL LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210190

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CENTRAX COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos

e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 235.700,49 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 11,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 44,00, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 55,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 55,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 11,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 11,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 11,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 11,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 11,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 11,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 11,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 88,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:F4F97B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210191 - D M C MESSIAS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210191

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: D M C MESSIAS EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.950,04 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 39,50, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 39,50, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 39,50, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 474,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 0,79, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 0,79, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 0,79, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 0,79, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 0,79, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 0,79, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 711,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 666,76

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4B16781E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210192 - D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210192

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 170.425,30 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 18,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 18,00, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.800,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.800,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.800,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.800,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 900,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.800,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 900,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 900,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 900,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 864,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:6CF6F825

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210193 - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210193

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 58.186,50 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 1,68, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 3,36, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 5,04, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 84,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 168,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 67,20, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 117,60, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 16,80, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 84,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 117,60, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 84,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 90,72

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:742EC9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210194 - DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210194

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 285.314,22 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 328,50, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 438,00, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 547,50, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 876,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 547,50, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 547,50, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 547,50, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 547,50, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 328,50, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 547,50, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 109,50, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 109,50

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:51860008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210195 - DROGAFONTE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210195

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DROGAFONTE LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 66.067,50 (sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 3,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 30,00, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 60,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 600,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 450,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 300,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 240,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 240,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 120,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 60,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 6,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 141,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:D4DABEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 20210196 -GOIAS CORMECIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210196

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GOIAS CORMECIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.645,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 460,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 276,00, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 644,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 460,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 460,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 460,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 460,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 460,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 460,00, Exercício 2021

Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 460,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 920,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.380,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:01FB3D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210197 - I F S NASCIMENTO & CIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210197

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: I F S NASCIMENTO & CIA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.475,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 400,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 480,00, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 400,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 640,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 240,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 400,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 240,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 240,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 160,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 160,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 72,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 168,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:22494818

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210198 - JES FONSECA COMERCIO EIRELI EPP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210198

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JES FONSECA COMERCIO EIRELI EPP

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 69.569,50 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 200,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 2.000,00, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 1.500,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 1.000,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 1.000,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 500,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 500,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 100,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 1.000,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 100,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 100,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 2.000,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:61CFC459

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210199 - PERFIL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210199

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PERFIL HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 43.527,32 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 467,87, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 58,58, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 87,87, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 292,90, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 292,90, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 146,45, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 292,90, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 146,45, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 58,58, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 58,58, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 58,58, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 58,58

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:92F385C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210200 - R.C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210200

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R.C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.940,50 (oito mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 78,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 23,40, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 21,06, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 21,06, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 21,06, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 21,06, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 21,06, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 21,06, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 21,06, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 21,06, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 21,06, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 21,06

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:2B7DF65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210201 - R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210201

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Suplementos Alimentares, Tecidos, Instrumentos Cirúrgicos, Medicamentos, Materiais Técnicos e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Novo Repartimento, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 233.779,75 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.010 Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 948,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 948,00, Exercício 2021 Atividade 5016.101220012.2.040 Gestão da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 948,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020010.2.043 Ações da Rede Saúde Mental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 948,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 948,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 948,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 948,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010014.2.064 Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 948,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.066 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 948,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103050013.2.069 Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 948,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103040013.2.068 Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 948,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.422,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:675B4B91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-004-PMO/21

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços referente a construção de 01 (um) abrigo para Usina de Oxigênio no Hospital Municipal - HMO, Zona Urbana, Oriximiná/Pa, conforme Decreto Municipal n° 055/2021.

Fundamento Legal: Este contrato fundamenta-se no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, na qualidade de ordenadora de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DD758A55

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021-PMO

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-004-PMO/21. **Contratante:** PRFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 026/2021-PMO, Empresa Contratada:** A PANTOJA SERVIÇO LTDA - EPP, no valor de R$ 61.000,54 (sessenta mil reais e cinquenta e quatro centavos). **Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços referente a construção de 01 (um) abrigo para Usina de Oxigênio no Hospital Municipal - HMO, Zona Urbana, Oriximiná/Pa, conforme Decreto Municipal n° 055/2021. **Vigência:** 19/01/2021 à 26/02/2021. **Data da assinatura**: 19/01/2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F0280959

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 017-018/2021-FMS

Na matéria publicada em: 21/01/2021| Edição 2660| Página: 78. Código Identificador: 9C8A929E.
Onde se Lê: EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 017/2021-FMS. Empresa Contratada: M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil, e quinhentos reais).... Vigência: 18/01/2021 a 31/03/2021.

Leia se: CONTRATO Nº 017/2021 – FMS. Empresa Contratada: M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 12.360,00(cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais)... CONTRATO Nº 005/2021-PMO, Empresa Contratada: SANTOS & SARUBBI LTDA, no valor de R$ 1.845.376,20 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 18/01/2021 a 05/04/2021.

Oriximiná- PA, 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E82F78D7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 001-FMS/003-004-005/PMO-2021

Na matéria publicada em: 21/01/2021| Edição 2660|Página: 78. Código Identificador: 1853DBB1.
Onde se Lê: EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 001-FMS/003....
Leia-se: EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 001-PMO/003.

Onde se lê: CONTRATO Nº 001/2021 – FMS, empresa Contratada: M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais)... CONTRATO Nº 005/2021-PMO, Empresa Contratada: SANTOS & SARUBBI LTDA, no valor de R$ 1.763.042,70 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, e quarenta e dois reais e setenta centavos). Vigência: 18/01/2021 a 31/03/2021.
Leia se: CONTRATO Nº 001/2021 – PMO, empresa Contratada: M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 5.526,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais)... CONTRATO Nº 005/2021-PMO, Empresa Contratada: SANTOS & SARUBBI LTDA, no valor de R$ 1.845.376,20 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 18/01/2021 a 05/04/2021.

Oriximiná- PA, 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:77332558

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-FMS-009-PMO/2021

Na matéria publicada em: 21/01/2021 | Edição 2660|Página: 79. Código Identificador: 701E2C01.

Onde se Lê: EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 007-FMS/009....
Leia-se: EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 007-PMO/009.

Onde se lê: CONTRATO Nº 007/2021 – FMS, empresa Contratada: M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil, e quinhentos reais)... CONTRATO Nº 009/2021-PMO, Empresa Contratada: SANTOS & SARUBBI LTDA, no valor de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 18/01/2021 a 31/03/2021.
Leia se: CONTRATO Nº 007/2021 – PMO, empresa Contratada: M. C. D. CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil, e quatrocentos reais)... CONTRATO Nº 005/2021-PMO, Empresa Contratada: SANTOS & SARUBBI LTDA, no valor de R$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais). Vigência: 18/01/2021 a 05/04/2021.

Oriximiná- PA, 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:34D3D256

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021-FMS

Na matéria publicada em: 21/01/2021 | Edição 2660|Página: 79. Código Identificador: 83BBECDB.

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021-FMS. Empresa Contratada: SANTOS & SARUBBI LTDA, no valor de R$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais). Vigência: 18/01/2021 a 31/03/2021.
Leia se: CONTRATO Nº 019/2021 – FMS. Empresa Contratada: SANTOS & SARUBBI LTDA, no valor de R$ 6.576,00 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais). Vigência: 18/01/2021 a 05/04/2021. Oriximiná- PA, 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:623EAE18

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-003-PMO/21

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA FONSECA, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de material de expediente, limpeza e higienização, processamento de dados, gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, químico e equipamento de processamento de dados para atender a Prefeitura Municipal de Oriximiná e as Secretarias Municipais de Oriximiná e setores atrelados, conforme Decreto Municipal nº055/2021

Fundamento Legal: Este contrato fundamenta-se no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA FONSECA, na qualidade de ordenadora de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:CD7A4603

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-003-PMO/21

EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-003-PMO/21

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-003-PMO/21. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 020/2021-PMO, Empresa Contratada:** E C GEMAQUE EIRELI -EPP, no valor de R$ 5.399,90 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais**), CONTRATO Nº 023/2021-PMO. Empresa Contratadas:** JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272, no valor de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), **CONTRATO Nº 012/2021-PMO, Empresa Contratada:** VALDIR DIVINO - EPP, no valor de R$ 111.531,23 (cento e onze mil, quinhentos e trinta e um seis reais, e vinte e três centavos), **CONTRATO Nº 015/2021-PMO, Empresa Contratada**: C. DE O. BRITO - EPP, no valor de R$ 66.283,35 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos**), CONTRATO Nº 018/2021-PMO, Empresa Contratada**: ROSA DE SOUSA NOGUEIRA - ME, no valor de R$ 44.493,60 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos**)**. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, limpeza e higienização, processamento de dados, gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, químico e equipamento de processamento de dados para atender a Prefeitura Municipal de Oriximiná e as Secretarias Municipais de Oriximiná e setores atrelados, conforme Decreto Municipal nº055/2021. **Vigência:** 19/01/2021 à 31/03/2021. **Data da assinatura**: 19/01/2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA FONSECA
Prefeitura Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:98EE1882

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-003-PMO/21

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-003-PMO/21. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATO Nº**

022/2021-FUMDEB, Empresa Contratada: E C GEMAQUE EIRELI -EPP, no valor de R$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais), **CONTRATO Nº 014/2021-FUMDEB, Empresa Contratada:** VALDIR DIVINO - EPP, no valor de R$ 12.805,00 (doze mil oitocentos e cinco reais), **CONTRATO Nº 017/2021-FUMDEB Empresa Contratada**: C. DE O. BRITO - EPP, no valor de R$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, limpeza e higienização, processamento de dados, gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, químico e equipamento de processamento de dados para atender a Prefeitura Municipal de Oriximiná e as Secretarias Municipais de Oriximiná e setores atrelados, conforme Decreto Municipal nº055/2021. **Vigência:** 19/01/2021 à 31/03/2021. **Data da assinatura**: 19/01/2021.

JOEL DOS SANTOS DA CRUZ
Fundo Mun. de Manut. de Desenv. Educação Básica

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E7CD5DA6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-003-PMO/21

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-003-PMO/21. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATO Nº 021/2021-FMAS, Empresa Contratada:** E C GEMAQUE EIRELI -EPP, no valor de R$ 2.846,40 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos**), CONTRATO Nº 024/2021-FMAS Empresa Contratadas:** JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272, no valor de R$ 2.911,40 (dois mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos), **CONTRATO Nº 025/2021-FMAS Empresa Contratadas:** AURIENE T. GUALBERTO - EPP, no valor de R$ 925,50 (novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos, **CONTRATO Nº 013/2021-FMAS, Empresa Contratada:** VALDIR DIVINO - EPP, no valor de R$ 11.315,20 (onze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), **CONTRATO Nº 016/2021-FMAS, Empresa Contratada**: C. DE O. BRITO - EPP, no valor de R$ 22.227,40 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos**), CONTRATO Nº 019/2021-FMAS, Empresa Contratada**: ROSA DE SOUSA NOGUEIRA - ME, no valor de R$ 835,50 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos**). Objeto:** Aquisição de material de expediente, limpeza e higienização, processamento de dados, gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, químico e equipamento de processamento de dados para atender a Prefeitura Municipal de Oriximiná e as Secretarias Municipais de Oriximiná e setores atrelados, conforme Decreto Municipal nº055/2021. **Vigência:** 19/01/2021 à 31/03/2021. **Data da assinatura**: 19/01/2021.

LUCINELI SILVA COSTA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:130091C5

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-009-FMS/21

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Rayane Souza Santos, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento
e fornecimento de passagens aéreas nacionais em todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes, visando atender a Secretaria Municipal de saúde em conformidade com o Decreto Municipal Nº 055/2021.

Contratada: NILZA FEIJÃO DA SILVA - ME

Fundamento Legal: Este contrato fundamenta-se no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sra. Rayane Souza Santos, na qualidade de ordenadora de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:5654723A

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021-FMS

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-009-FMS/21. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 029/2021-FMS, Empresa Contratada:** NILZA FEIJÃO DA SILVA-ME, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento
e fornecimento de passagens aéreas nacionais em todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes, visando atender a Secretaria Municipal de saúde em conformidade com o Decreto Municipal Nº 055/2021. **Vigência:** 21/01/2021 à 05/04/2021. **Data da assinatura**: 21/01/2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FF9D3A99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte comunica a disponibilidade do Edital do Pregão presencial nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gasolina comum e diesel S-10. Fornecimento fracionado exercício de 2021. Entrega e Abertura dos envelopes: 10/02/2021 às 09h:00min. Informações e Edital: na sede da Câmara, na Avenida das Nações nº 3326, centro, Ourilândia do Norte-Pará, pelo telefone (94) 3434-1176 ou e-mail: camaraourilandia@hotmail.com.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:78772EDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008-1/2021-PMPM
DISPENSA N.º 5003-1/2021-PMPM
RECONHEÇO e **RATIFICO a** Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
OBJETO: "Locação de imóvel urbano para funcionamento da Casa de apoio aos estudantes do Município de Porto de Moz/PA na cidade de Santarém/PA".

Contratado: Pessoa Física José Wilker Gomes de Castro, portador do RG 3722032 SSP/PA e CPF 338.225.492-15, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação desta Ratificação no lugar de costume, para que produza seus efeitos legais.

Porto de Moz, 26 de janeiro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:0D155182

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005-2/2021-FME
INEXIGIBILIDADE N.º 6003-2/2021-FME
OBJETO: "Contratação para prestação, por profissional especializado, inclusive no que tange à serviços de consultoria, assessoramento, captação de recursos, acompanhamento técnico, monitoramento, planejamento das ações vinculadas ao PAR, SIMEC, prestação de contas dos programas e obras vinculadas ao SIMEC, SIGPC, PDDE e ações agregadas e demais sistemas vinculados a educação".
Empresa: **MARIA HILDA COSTA DINIZ**, CPF nº 317.382.361-37, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação desta Ratificação no lugar de costume, para que produza seus efeitos legais.

Porto de Moz, 26 de janeiro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARLISON ANDREWS SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.° 002/2021

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:C8DD58A8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210001
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-060101
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: LOG COMERCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA. CNPJ: 25.012.382/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AS NOVAS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA WILSON RIBEIRO, SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PACIENTES DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), COM ENTREGA IMEDIATA.
VALOR TOTAL: R$ 43.140,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:9CF840FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Lazer – Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
CNPJ 29.989.385/0001-43
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 117/2020
Pregão Eletrônico nº 035/2020
CONTRATO Nº 004/2021 - DENTAL REDENÇÃO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 11.670.904/0001-40 **– Objeto**: - Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Prevenção ao Covid-19, A Fim de Maximizar as Medidas Preventivas dos Funcionários da Rede Municipal de Ensino Durante o Período das Aulas Telepresenciais. Assinatura: 22/01/2021, Vigência: inicio: 22/01/2021 término: 22/05/2021. Valor global previsto e estimado de **R$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais).**
CONTRATO Nº 005/2021 - MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ: 36.065.789/0001-06 **– Objeto**: - Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Prevenção ao Covid-19, A Fim de Maximizar as Medidas Preventivas dos Funcionários da Rede Municipal de Ensino Durante o Período das Aulas Telepresenciais. Assinatura: 22/01/2021, Vigência: inicio: 22/01/2021 término: 22/05/2021. Valor global previsto e estimado de **R$ 4.292,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e dois reais).**
CONTRATO Nº 006/2021 - ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ: 10.462.477/0001-42 **– Objeto**: - Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Prevenção ao Covid-19, A Fim de Maximizar as Medidas Preventivas dos Funcionários da Rede Municipal de Ensino Durante o Período das Aulas Telepresenciais. Assinatura: 22/01/2021, Vigência: inicio: 22/01/2021 término: 22/05/2021. Valor global previsto e estimado de **R$ 2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais).**
CONTRATO Nº 007/2021 - GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ: 03.750.414/0001-26 **– Objeto**: - Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Prevenção ao Covid-19, A Fim de Maximizar as Medidas Preventivas dos Funcionários da Rede Municipal de Ensino Durante o Período das Aulas Telepresenciais. Assinatura: 22/01/2021, Vigência: inicio: 22/01/2021 término: 22/05/2021. Valor global previsto e estimado de **R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).**
CONTRATO Nº 008/2021 - STRA NEGOCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 11.388.997/0001-15 **– Objeto**: - Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais De Prevenção Ao Covid-19, A Fim De Maximizar As Medidas Preventivas Dos Funcionários Da Rede Municipal De Ensino Durante O Período Das Aulas Telepresenciais. Assinatura: 22/01/2021, Vigência: inicio: 22/01/2021 término: 22/05/2021. Valor global previsto e estimado de **R$ 3.572,00 (Três mil e quinhentos e setenta e dois reais).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:581DF2DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
O Município de Redenção-PA, através da Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos interessados, que realizará no dia **02/02/2021** às 09h00min, (Horário Brasília-DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, NA LEI DO COVID-19 tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

FORNECIMENTO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORÁX COM IMAGEM EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA LEI DO COVID-19. O edital completo está à disposição no site www.redencao.pa.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 2ª andar sala 202 setor Jardim Umuarama Redenção PA. Mais informações no telefone (94) 3424-3578. e-mail licitacao@redencao.pa.govbr

ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:8487C22E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 128

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **RAIMUNDO FERREIRA NETO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 449.381.872-72, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Executivo, afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:FA3FD6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 133

CONCEDE GRATIFICAÇO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 2/5 (dois quinto), ao servidor **MARCIO REIS DOS SANTOS SOUSA**, Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação – TI, afeta a Secretária Municipal de Governo e Planejamento .

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:4376AB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 138

CONCEDE GRATIFICAÇOES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 30% (trinta por cento) de gratificação extraordinária aos servidores:

CLESIO DOS SANTOS SILVA, auxiliar administrativo;
MARCIA BELICIO DOS SANTOS, auxiliar administrativo;
VANUSA CRISTINA COSTA PURCENA, recepcionista;
VICK LAINY DA SILVA VIEIRA, auxiliar de secretaria.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:AC4FFFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 134

COLOCA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA A DISPOSIÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Colocar o servidor **CLESIO DOS SANTOS SILVA**, auxiliar administrativo, à disposição do FÓRUM - Comarca de Rio Maria/PA.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:272F7030

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 135

COLOCA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA A DISPOSIÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:
Art. 1°**.** Colocar a servidora **MARCIA BELICIO DOS SANTOS**, auxiliar administrativo, à disposição do FÓRUM - Comarca de Rio Maria/PA.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:6276C95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 136

COLOCA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA A DISPOSIÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Colocar a servidora **VANUSA CRISTINA COSTA PURCENA**, recepcionista, à disposição do FÓRUM - Comarca de Rio Maria.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:26096924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 137

COLOCA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA A DISPOSIÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Colocar a servidora **VICK LAINY DA SILVA VIEIRA**, auxiliar secretaria, à disposição do FÓRUM Comarca de Rio Maria.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9FFF7234

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 177

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **VICENTE PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 370.796.032-34, para exercer o cargo em comissão de **assessor setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:09178649

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 178

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO

Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **CLEIA SILVA ANDRADE,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 812.217.541-49, para exercer o cargo em comissão de **assessor setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:99CDBCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 179

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **LENIEL FARIAS DE JESUS,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.943.812-70, para exercer o cargo em comissão de **assessor setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:2201EEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 180

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **WANDERSON CANDIDO MACHADO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.029.562-83, para exercer o cargo em comissão de **assessor setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:BE4B7E03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0134/2021

PORTARIA Nº 0134/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE DIRETORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA, para responder pela Diretoria Clínica do Hospital Municipal, deste Município, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de janeiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CC707249

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0135/2021

PORTARIA Nº 0135/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora RISIA GOMES SILVA ALMEIDA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de janeiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C0388B36

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0165/2021

DECRETO Nº 0165/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO DECRETO Nº 0023/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 0149/2021, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de janeiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:19C4F957

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 067/2021

DECRETO Nº 167/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de janeiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5222BA1E

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO CONCLUSIVO -CATM - COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO - CMRP

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ – PA.
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PA CNPJ: 04.787.909/0001-92.

PREÂMBULO:

A **Comissão Administrativa de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Rondon do Pará**, vem apresentar o Relatório Conclusivo sobre os trabalhos de análise dos documentos do Poder Legislativo Municipal, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2020, em conformidade com a Resolução nº 16/2020/TCM/PA, Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará.
A comissão foi nomeada pela Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2020, sendo composta pelos senhores:

Nome	Setor
ROBERTO BARBOSA DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
LUIZ FERNANDO TAVARES OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA JURÍDICA
MARIA EDINAZÉLIA DE AGUIAR ROCHA	RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
KATIA CILENE LOPES DE CARVALHO	RESPONSÁVEL PELA ÁREA FINANCEIRA

Representantes da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, a comissão primou pela análise dos documentos sugeridos pela referida instrução Normativa nº 16/2020/TCM/PA, bem como documentos complementares á analise.

RELATÓRIO

A comissão atuou analisando os documentos apresentados pelos diversos Departamento e Setores da Administração Pública, tendo como base os princípios constitucionais que norteiam a administração, com as seguintes considerações:

I - Plano Plurianual – PPA (2018-2021);

SITUAÇÃO: LEI Nº 739/2017	Apresentado à comissão e está anexo a documentação;

II- Lei Orçamentária Anual – LOA (2021);

SITUAÇÃO: LEI Nº 796/2020	Apresentado à comissão e está anexo a documentação;

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (2021),

SITUAÇÃO: LEI Nº 790/2020	Apresentado acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, LEI Nº 790/2020.

IV - Demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:
a) termo de conferência do saldo em caixa, se existir;
b) termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).

V - Demonstrativo dos restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos e os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA), dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores ainda não quitados;

SITUAÇÃO:	Não há restos a apagar...

VI - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

SITUAÇÃO:	Não há relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras ...

VII - Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 02 (dois) quadrimestres ou do 1º semestre, para os municípios que gozem desta faculdade, com todos os seus anexos obrigatórios;

SITUAÇÃO:	Apresentado à comissão e está anexo a documentação

VIII - inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis, do exercício de 2020, bem como idêntico levantamento, incluindo-se os de materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Direta e Indireta, levantados no mês antecedente à transição do mandato ou durante seu curso;

SITUAÇÃO:	Apresentado à comissão e está anexo a documentação

IX - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:
a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);

SITUAÇÃO:	Apresentado à comissão e está anexo a documentação

b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;

SITUAÇÃO:	Apresentado à comissão e está anexo a documentação

c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;

SITUAÇÃO:	Apresentado à comissão e está anexo a documentação

d) servidores contratados por prazo determinado; e,

SITUAÇÃO:	Não há servidores contratados por prazo determinado.

e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.

SITUAÇÃO:	Não há servidores cedidos ou recebidos em cessão.

X - Eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário;

SITUAÇÃO:	Todas as folhas de pagamento de Servidores desta Casa foram devidamente quitadas no exercício de 2020.

XI - comprovante de que a câmara se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso;

SITUAÇÃO:	Apresentado à comissão e está anexo a documentação

XII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

SITUAÇÃO:	Não há processos Licitatórios em Curso, nem dispensa e nem inexigibilidade.

XIII - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até 90 (noventa) dias, a contar da posse do eleito;

SITUAÇÃO:	Não há relação de contratos administrativos em execução, nem termo aditivo.

XIV - relação das Atas de Registro de Preços gerenciadas e vigentes;

SITUAÇÃO:	Não há relação de atas de Registro de Preços gerenciadas e vigente.

XV - Relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão, concessão e permissão ou instrumentos congêneres vigentes;

SITUAÇÃO:	Não há relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão, concessão e permissão ou instrumentos congêneres vigentes.

XVI - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

SITUAÇÃO:	Não há informações referentes às ações judiciais em andamento.

XVII - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;

SITUAÇÃO:	Não há relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento**;**

XVIII - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

SITUAÇÃO:	Apresentado à comissão e está anexo a documentação;

XIX – relação detalhada dos processos de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estejam de posse da Câmara Municipal e que ainda não receberam julgamento, na forma e prazo previsto pela Constituição do Estado do Pará.

SITUAÇÃO:	Não há nenhum processo de prestação de contas a ser jugado pela Câmara Municipal;

XX - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:

Lei Orgânica Municipal atualizada;

SITUAÇÃO:	Apresentado à comissão e está anexo a documentação;

Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;

SITUAÇÃO:	Apresentado à comissão e está anexo a documentação;

Leis de Organização do Quadro de Pessoal;

SITUAÇÃO:	Apresentado à comissão e está anexo a documentação;

Estatuto/Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

SITUAÇÃO:	Apresentado à comissão e está anexo a documentação;

e) Código de ética ou diploma equivalente;

SITUAÇÃO:	Não há ato que regulamente, estando tal proposta a ser apresentada à mesa Diretora para providências;

f) Relação de Projetos de Lei em tramitação no Poder Legislativo;

SITUAÇÃO:	Apresentado à comissão e está anexo a documentação;

g) Termo de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;

SITUAÇÃO:	Não há termo firmado com a Câmara Municipal;

h) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; e,

SITUAÇÃO:	TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG Nº 329-A/TCM-PA

Parágrafo único. Para cada convênio ou instrumento congênere em que a Câmara Municipal e beneficiário de recursos financeiros, deverá ser informado e disponibilizado, ainda:

SITUAÇÃO:	A Câmara Municipal não possui convênio, termo de parceria, contrato de gestão o outro semelhante.

CONCLUSÃO

Em nossa opinião, considerando que os documentos apresentados pela equipe da Câmara Municipal de Rondon do Pará, na execução orçamentária, contábil, patrimonial, pessoal e outros, no que diz respeito à Gestão do Ex-Presidente o Senhor **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, durante o exercício econômico e financeiro de 2020, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2020, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos Contábeis levantados.

É o Relatório Conclusivo desta Comissão.

Rondon do Pará, 22 de janeiro de 2021.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Coordenador Geral da CATM

KÁTIA CILENE LOPES DE CARVALHO
Membro da CATM/Tesouraria

MARIA EDINAZÉLIA DE AGUIAR ROCHA
Membro da CATM/Contabilidade

LUIZ FERNANDO TAVARES OLIVEIRA
Membro da CATM/Assessoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO

Diante do relatório e parecer da **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, tomamos ciência dos fatos aqui expostos e analisados.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Ex-Presidente

Diante do relatório e parecer da **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, tomamos ciência dos fatos aqui expostos e analisados.

RONDON DO PARÁ - PA, 22 DE JANEIRO DE 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:4B4271D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSRP Nº 001 DE 20 DE JANEIRO 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ/PA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal n° 207/91 de 21 de Outubro de 1991, (alterada pela Lei nº 221/92 de 18 de maio de 1992 e Lei 355/98 de 21 de Dezembro de 1998) e pelas Leis Federais 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e de n° 8.080 de 19 de Dezembro de 1990 e de acordo com a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rondon do Pará, no art. 17, parágrafo 5 e art.19 inciso I e II.

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde, observados os artigos 4º e 8º da Lei Municipal de nº207/91 e a reunião ordinária, realizada em 01 de Dezembro de 2020, no auditório do Conselho Municipal de Saúde com a pauta: **"1) Credenciamento da equipe de Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS) do Novo Horizonte, como Estratégia de Saúde da Família (ESF) com Saúde Bucal; 2) Credenciamentos de equipes de Saúde Bucal dentro das Estratégias de Saúde da Família: ESF - Bela Vista; ESF - Mantenha e ESF - Jaderlândia II."; e,**

CONSIDERANDO a decisão **a Favor** dos conselheiros(a): Dahú Carlos Burani Machado; Dulce Ladwigth Cavalcante; Kalina Corcina Lacerda; Carlos Alberto de Melo Brito; Lucas Basto Brito; Eronilza Mônica de Carvalho; Elcy de Souza Araújo; Evanize Cintra de Brito; Justino Pereira da Costa; Márcia Rodrigues da Silva; Antonio Simão de Souza Santos; Evanildo Santos Rocha; Gilvan Ferreira da Silva. Antonio Paulo Silva (Presidente). **Contra:** Nenhum. **Abstenção**. Nenhum.

R E S O L V E:

Art.1º- Fica aprovado o credenciamento para ampliação do Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS) do Novo Horizonte para Estratégia de Saúde da Família (ESF) com Saúde Bucal.
Art.2°- Fica aprovado os credenciamentos de equipes de Saúde Bucal dentro das Estratégias de Saúde da Família: ESF - Bela Vista; ESF - Mantenha e ESF – Jaderlândia II.

Art.3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANTONIO PAULO SILVA
Presidente do CMSRP

Homologo esta Resolução CMSRP n° 001 de 20 de Janeiro de 2021.

DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Risia Gomes Silva de Almeida
Código Identificador:2FF49590

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 001/2021-CMRINX**
ORIGEM: **INEXIBILIDADE Nº 001/2021 - CMRINX**
Contratante: C**ÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA.**
Contratada: **RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA.**
OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**. V
Valor do Contrato: **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.
Vigência: 08/01/2021 a 31 de dezembro de 2021.

RURÓPOLIS/PA, 12 de janeiro de 2021.

ANDERSSON GUIMARÃES PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Diogo Nogueira Tertulino
Código Identificador:EDBC504D

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 002/2021-CMRINX**
ORIGEM: INEXIBILIDADE **Nº 002/2021 - CMRINX**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA.**
Contratada: D**IOGO NOGUEIRA TERTULINO.**
OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, 2021.**
Valor do Contrato: **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**
Vigência: 08 de janeiro de 2021 a 08 de junho de 2021.

RURÓPOLIS/PA, 13 de janeiro de 2021.

ANDERSSON GUIMARÃES PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Diogo Nogueira Tertulino
Código Identificador:D04A9779

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 005/2021-CMRINX**
ORIGEM: INEXIBILIDADE **Nº 005/2021 - CMRINX**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA**.
Contratada: **ASPEC - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PUBLICA E PUBLICAÇÃO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS DO ANO DE 2021**.
Valor do Contrato: **R$ 14.400,00(Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**
Vigência: 12/01/2021 a 31 de dezembro de 2021.

RURÓPOLIS/PA, 13 de janeiro de 2021.

ANDERSSON GUIMARÃES PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Diogo Nogueira Tertulino
Código Identificador:CEEF7EF0

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 006/2021-CMRINX**
ORIGEM: INEXIBILIDADE **Nº 006/2021 - CMRINX**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA.**
Contratada: **LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER O SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL E DE LICITAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS DO ANO DE 2021**.
Valor do Contrato: **R$ 9.684,00 (Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).**
Vigência: 11/01/2021 a 31 de dezembro de 2021.

RURÓPOLIS/PA, 14 de janeiro de 2021.

ANDERSSON GUIMARÃES PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Diogo Nogueira Tertulino
Código Identificador:DF28E92A

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**. Abertura: 08/01/2021 às 9h. Local: nas dependências da Câmara Municipal de Rurópolis, situada a Av. Brasil, 491, Centro. O Edital e informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Rurópolis, no site do TCM-PA e site da Câmara Municipal de Rurópoli, no horário de 8 às 12 horas.

DIOGO NOGUEIRA TERTULINO
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Rurópolis

Publicado por:
Diogo Nogueira Tertulino
Código Identificador:D8549F59

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA)**. Abertura: 08/02/2021 às 12h. Local: nas dependências da Câmara Municipal de Rurópolis, situada a Av. Brasil, 491, Centro. O Edital e informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Rurópolis, no horário de 8 às 12 horas, no site do TCM/PA e site da Câmara Municipal de Rurópolis.

DIOGO NOGUEIRA TERTULINO
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Rurópolis

Publicado por:
Diogo Nogueira Tertulino
Código Identificador:D973E265

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**. Abertura: 08/01/2021 às 15h. Local: nas dependências da Câmara Municipal de Rurópolis, situada a Av. Brasil, 491, Centro. O Edital e informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Rurópolis,no horário de 8 às 12 horas, no site do TCM/PA e site da Câmara Municipal de Rurópolis.

DIOGO NOGUEIRA TERTULINO
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Rurópolis

Publicado por:
Diogo Nogueira Tertulino
Código Identificador:9125F8B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
HOMOLOGAÇÃO - SEMAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020-SEMAP
A Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público o resultado da Concorrência Pública Nº 001/2020-SEMAP. Objeto: Outorga de concessão de uso à título oneroso, mediante pagamento mensal para exploração econômica de 71 (setenta e um) espaços públicos localizados em mercados municipais, no município de Santarém. Empresas vencedoras: **DALVA SANTIAGO DA SILVA 76967581287**, inscrita no CNPJ nº 35.704.255/0001-10, vencedora do item **47,** com valor mensal de R$ 250,50**; KEYLA DE ASSIS DA SILVA 81057415200**, inscrita no CNPJ nº 38.653.012/0001-98, vencedora do item **48**, com valor mensal de R$ 150,00**; HELDER LOBATO RIBEIRO 00159453240**, inscrita no CNPJ nº 38.707.947/0001-00, vencedora do item **67**, com valor mensal de R$ 120,00 e**; FRANCISCO SALES SIQUEIRA DE FARIAS 18058159204**, inscrita no CNPJ nº 34.830.399/0001-50, vencedora do item **71**, com valor mensal de R$ 550,50. Os 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69 e 70 foram declarados desertos.

Santarém, 16 de novembro de 2020

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:50DDFF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

PORTARIA Nº 004/2021-SEMAP
SANTARÉM, 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário Municipal Interino de Agricultura e Pesca, Sr. **JEAN MURILO MACHADO MARQUES,** no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 013/2021, de 18 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a(s) empresa(s) contratada(s) para prestação de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
BRENA KATHERINE SOUSA CORRÊA – Matrícula nº 63509.

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o servidor:
ORLANILSON DA SILVA BRITO – Matrícula nº 81696.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e vinte e um.

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal Interino de Agricultura e Pesca
Portaria nº 013/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4A43EA67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2021

Retificação do Decreto nº011/2021 da convocação dos servidores públicos municipal para realização de recadastramento.

O **Prefeito Municipal de Santarém Novo,** Estado do Pará, **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais** titulares de cargo público de provimento efetivo, ainda que em gozo de licença, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art.1º possui **caráter obrigatório** e será realizado na forma estabelecida neste decreto.

Art. 3º. O período de recadastramento foi prorrogado até o dia 28/01/2021, no horário compreendido entre 8:00h e às 13:00h.

Art. 4º. Fica estabelecido como local para o recadastramento de que se trata este Decreto a sala do Departamento de Recursos Humanos no prédio da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Parágrafo Único. Como forma de evitar a **Transmissão do COVID19**, os servidores que comparecerem ao local de recadastramento, deverão observar as normas sanitárias previstas nos decretos Municipais, bem como as normas Estaduais e Federais que tratam da matéria.

Art. 5º. Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento de formulário de recadastramento.
Art. 6º. No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);
c) Titulo Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Comprovante do PIS/PASEP/NIS;
e) Dados Bancários Atualizados;
f) Comprovante da Autorização do Afastamento, Licença ou Disposição a Outro Órgão;
g) Declaração de Não Acumulação de Cargos Incompatíveis;
h) Comprovante de Residência Atualizado em Nome do Servidor;
i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Certidão de Divórcio;
j) Registro de Nascimento dos Filhos Menores;
l) Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental;
m) Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;
n) Certificado de Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;

o) Carteira de Registro Profissional ou Comprovante de Registro em Conselho de Categoria Profissional;
p) Portaria de Nomeação ou Termo de Posse.

Art. 7º. O servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Decreto terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2021.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

Publicado por:
Daiwydd Allen da Silva
Código Identificador:76D4374F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 980547 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PE-PMSF-EDUCAÇÃO com o objeto Aquisição combustível (óleo diesel S-10 e gasolina comum) para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME/FUNDEB, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará. Data: 09/02/2021 as 09h. Ordenador de Despesas: Genilson Alessandro Souza de Nazaré - Secretário Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-PE-PMSF-SAÚDE Com objeto: Aquisição de Combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Pará, no desempenho de suas atividades de deslocamento. Data de abertura: 09/02/2021 as 13h. através dowww.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível nowww.comprasnet.gov.br, site da Prefeitura e/ou Portal do TCM/PA.

Ordenadora de Despesas:
PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:1EB9FA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão Organizadora do Processo seletivo público, com o apoio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público a **retomada das etapas do processo seletivo**, para a **Contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias**, de acordo com as datas, contidas no **Edital nº 003/2021. Para mais informações acesse o site: www.saofranciscodopara.pa.gov.br.**

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:29DDAADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 980547 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PE-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL Com objeto: Aquisição de Combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cras do município de São Francisco do Pará. Data de abertura: 10/02/2021 as 10h. através dowww.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível nowww.comprasnet.gov.br, site da Prefeitura e/ou Portal do TCM/PA.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:74CCB6FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021

PORTARIA Nº 046/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **IRANI DE PAULA BRAGA PEREIRA,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DA EMEF JUVENAL PINHEIRO** do Município de São Geraldo do Araguaia – PA ficando lotada a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de Janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

São Geraldo do Araguaia – PA, 06 de Janeiro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:94B6C6F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adiamento – Pregão Eletrônico Nº 004/2021-PE/SRP
A Prefeitura Municipal de Soure-Pa, torna público a todo os interessados ao processo licitatório que tem como **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERENCIA**. A abertura passará para o dia 09/02/2021 às 09:00 horário de Brasília. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: pregoeirosoure@gmail.com.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:CE9D05B9

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 005/2021-PE/SRP
A Prefeitura Municipal de Soure-Pa, torna público a todo os interessados ao processo licitatório que tem como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAIS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE/PA**. A abertura será no dia 09/02/2021 às 11:00 horário de Brasília. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: pregoeirosoure@gmail.com.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C3F6FA6

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 006/2021-PE/SRP
A Prefeitura Municipal de Soure-Pa, torna público a todo os interessados ao processo licitatório que tem como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNÍCIPIO DE SOURE/PA**. A abertura será no dia 11/02/2021 às 09:00 horário de Brasília. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: pregoeirosoure@gmail.com.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:37168F93

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 021/2021

"NOMEIA A SERVIDORA MAELI CARLOS NOGUEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL – DAS 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a necessidade de assessoramento administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **Maeli Carlos Nogueira**, matrícula nº 110478-0, Almoxarife, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL – com remuneração definida como DAS-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, **Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2021.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:B47765CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 023/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA VERÔNICA FARIAS LIRA NAZARÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Trairão, Lei Municipal 222/2015, em seu artigo 86, que prevê a concessão da licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO a análise jurídica favorável acerca do interstício para concessão da nova licença;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora **VERÔNICA FARIAS LIRA NAZARÉ**, ocupante do cargo de Professor Graduado II, matrícula nº 110392-0, no período de 03 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:3219A986

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 024/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA CLAUDIA MIGLIAT CUNHA AO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Trairão;

CONSIDERANDO o encerramento do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os Municípios de Itaituba e Trairão;

RESOLVE:

Art.1º RETORNAR, à lotação original, a servidora **CLAUDIA MIGLIAT CUNHA**, supervisora escolar, matrícula 110415-2, ao Município de Trairão, para cumprir suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação de Trairão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:6D910F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 025/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR ILSON DA SILVA SOUSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Trairão, Lei Municipal 222/2015, em seu artigo 86, que prevê a concessão da licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO a análise jurídica favorável acerca do interstício para concessão da licença;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **ILSON DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 000954-7, no período de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:48A85C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 026/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR DIONE GLEIS SOARES TOMAZELLI AO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Trairão;

CONSIDERANDO o encerramento da licença sem vencimentos concedida a servidora;

RESOLVE:

Art.1º RETORNAR, à lotação original, ao servidor **DIONE GLEIS SOARES TOMAZELLI**, Técnico em Enfermagem, matrícula 120.001-1, no Município de Trairão, para cumprir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:EDA5D6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 027/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA LAURIANE FERREIRA DOS SANTOS AO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Trairão;

CONSIDERANDO o encerramento da licença sem vencimentos concedida a servidora;

RESOLVE:

Art.1º RETORNAR, a partir de 18 de fevereiro de 2021, à lotação original, a servidora **LAURIANE FERREIRA DOS SANTOS**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 120444-0, no Município de Trairão, para cumprir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:0F80D8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 028/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA FRANCICLEIDE FERREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Trairão, Lei Municipal 222/2015, em seu artigo 86, que prevê a concessão da licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO a análise jurídica favorável acerca do interstício para concessão da nova licença;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora **FRANCICLEIDE FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 040208-7, no período de 20 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 25 de janeiro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:90AEE2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, RECEBIMENTOS E ACEITAÇÃO DE BENS, DEFINIÇÃO DE TAXAS DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS BASEADOS NA VIDA ÚTIL DOS BENS, ALIENAÇÃO DE BENS E BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO, DESFAZIMENTO, LEILÃO, DETERMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, INVENTÁRIO DE BENS FÍSICOS DA Prefeitura Municipal de Trairão.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de substituir membros da comissão de Reavaliação, recebimentos e aceitação de bens da Prefeitura Municipal de Trairão;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os membros da COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, RECEBIMENTOS E ACEITAÇÃO DE BENS, DEFINIÇÃO DE TAXAS DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS BASEADOS NA VIDA ÚTIL DOS BENS, ALIENAÇÃO DE BENS E BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO, DESFAZIMENTO, LEILÃO, DETERMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, INVENTÁRIO DE BENS FÍSICOS DA Prefeitura Municipal de Trairão, órgão de deliberação coletiva, vinculada a Secretaria de Administração e Finanças, passando a funcionar com a seguinte composição:

SERVIDOR	CARGO NO MUNICÍPIO	COMISSÃO
Jacqueline Martins	Engenheira Civil	Presidente da Comissão
Jocilene Silva Dorneles	Assistente Administrativo	Vice – Presidente da Comissão
Josiane Pinheiro Ferreira	Assistente Administrativo	Secretária da Comissão

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 04 de janeiro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 001/2021.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:5C0E70ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de substituir membros da comissão de inventário, baixa, registro, controle, supervisão do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Trairão;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os membros da Comissão de Inventário, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, passando a funcionar com a seguinte composição:

SERVIDOR	CARGO NO MUNICÍPIO	COMISSÃO
Gladson Robertty Rodrigues da Silva	Diretor de Patrim. E Imobiliario	Presidente da Comissão
Jociléia Menezes Machado	Assistente Administrativo	Secretária da Comissão
Cleocir Jucimar Blauth	Professor	Vice- Presidente da Comissão
Alan Fayga Pereira Rocha	Auxiliar Administrativo	Membro da Comissão

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 04 de janeiro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 001/2021.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:F68793B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 028/2021

"DESIGNA A SERVIDORA MAGNA PEREIRA DO NASCIMENTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MAGNA PEREIRA DO NASCIMENTO,** R.G. nº 6191956, C.P.F. nº 003.971.752-64, para função de Diretora de Assistência Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com remuneração prevista em lei com DAS-4.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 001/2021.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:294EC647

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2020PMT-PE-SRP
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORES AGRICOLAS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS**.**
A Prefeitura Municipal de Trairão - PA ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessadosque o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020PMT-PE-SRP com aberturamarcada**para o dia 27/01/2021 às 08:00 horas**, fica**PRORROGADA**para o dia**29 de janeiro de 2021 às 10:00 horas a abertura do processo licitatório.**
MOTIVO: Em razão de adequações necessárias ao sistema de licitações para o exercício de 2021, se fazendo assim necessária tal prorrogação.

Trairão (PA),26 de janeiro de 2021.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ
Pregoeiro Decreto Nº 053/2020.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:1825F6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020PMT-PE-SRP

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORES AGRICOLAS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Trairão - PA ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessadosque o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020PMT-PE-SRP com aberturamarcada**para o dia 26/01/2021 às 08:00 horas**, fica**PRORROGADA**para o dia**27 de janeiro de 2021 às 08:00 horas a abertura do processo licitatório.**
MOTIVO: Em razão de adequações necessárias ao sistema de licitações para o exercício de 2021, se fazendo assim necessária tal prorrogação.

Trairão (PA),25 de janeiro de 2021.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ
Pregoeiro
Decreto Nº 053/2020

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6E96072A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO URBANO INFORMAL: São José
MATRICULAS N° 0019, Nº 6784, Nº 6785, Nº 6849, Nº 6851, Nº 6855, Nº 6856, Nº 6857, Nº 6861, Nº 6862, Nº 6863, Nº 6864, Nº 6867, Nº 6868, Nº 6869, Nº 6870, Nº 6871, Nº 6872 e Nº 6873, ambas registradas no 2° Ofício de Registro Geral de Imóveis de Canaã dos Carajás – PA.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS - IDURB, relativamente à regularização fundiária de Interesse Social – **REURB-S do NUI São José**, NOTIFICA, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017 e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, os confinantes, assim como, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital.
A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S das Matrículas registrada no 2° Ofício de Registro Geral de Imóveis de Canaã dos Carajás – PA, a seguir descriminada:

DESCRIÇÃO DA ÁREA
Imóvel: PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SÃO JOSÉ
Proprietário: PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Município: CANAÃ DOS CARAJÁS
Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS UF: Pará
Matrículas: N° 0019, Nº 6784, Nº 6785, Nº 6849, Nº 6851, Nº 6855, Nº 6856, Nº 6857, Nº 6861, Nº 6862, Nº 6863, Nº 6864, Nº 6867, Nº 6868, Nº 6869, Nº 6870, Nº 6871, Nº 6872 e Nº 6873, Código do Incra: ---
Área (m²): 272.369,02 m² Perímetro (m): 2.102,95 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.277.698,260**m e **E 627.533,137**m, situado no limite com **NÚCLEO URBANO CENTRO e NÚCLEO URBANO JOÃO PINTINHO**; 162°12'13" e distância de 85,56m, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.277.616,798**m e **E 627.559,286**m; 162°07'48" e distância de 93,87m, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.277.527,460**m e **E 627.588,090**m; 162°12'31" e distância de 116,11m, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.277.416,906**m e **E 627.623,567**m; 162°12'45" e distância de 71,94m, até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.277.348,403**m e **E 627.645,544**m; 161°53'43" e distância de 74,33m, até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.277.277,748**m e **E 627.668,644**m; 161°22'58" e distância de 122,12m, até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.277.162,020**m e **E 627.707,630**m; 163°52'19" e distância de 43,11m, até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.277.120,603**m e **E 627.719,606**m deste segue confrontando com **NÚCLEO URBANO ESTANCIA FELIZ I**; 269°48'48" e distância de 534,06m, até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.277.118,862**m e **E 627.185,546**m deste segue confrontando com **AV. WEYNE CAVALCANTE**; 346°06'06" e distância de 186,79m, até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.277.300,186**m e **E 627.140,678**m; 344°37'59" e distância de 279,97m, até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.277.570,146**m e **E 627.066,487**m; 348°13'41" e distância de 11,12m, até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.277.581,034**m e **E 627.064,218**m deste segue confrontando com **NÚCLEO URBANO CENTRO**; 73°35'12" e distância de 162,03m, até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.277.626,817**m e **E 627.219,641**m; 74°13'44" e distância de 122,42m, até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.277.660,089**m e **E 627.337,450**m; 74°46'41" e distância de 31,81m, até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.277.668,441**m e **E 627.368,143**m; 78°25'31" e distância de 86,65m, até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.277.685,827**m e **E 627.453,030**m; 81°10'40" e distância de 81,07m, até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.277.698,260**m e **E 627.533,137**m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

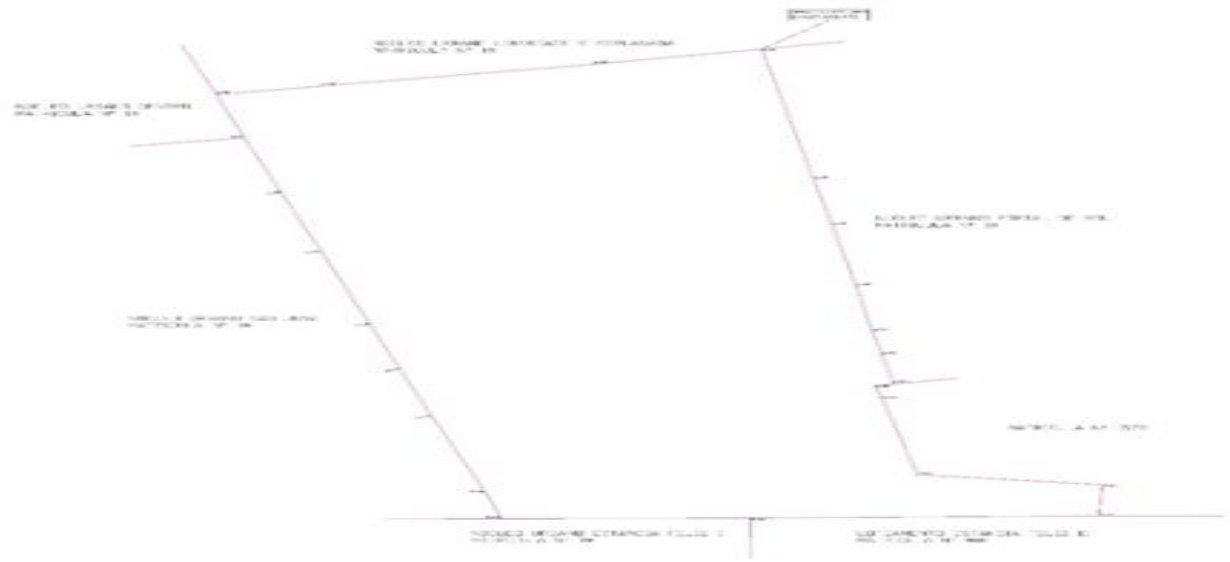

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra na sede do IDURB.

Canaã dos Carajás, 25 de Janeiro de 2021.

ALISSON MILHOMEM

Diretor Presidente

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:37B951BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 002/2021-SEMIDU DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
212/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ.

GESTOR		MATRICULA	
Genebaldo Barbosa Queiroz		Portaria nº 006/2021	
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Acrimar Pereira da luz	3250	Elzir Ribeiro Aguiar	3379

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretária,26 de Janeiro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:BEFEFC4F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
CONTRATO DE DOAÇÃO

Pelo presente Instrumento de Doação **{"Instrumento"),** as seguintes partes **("Partes"):**

MINERAÇÃO PARAGOMINAS S. A., sociedade por ações com sede na Avenida Lameira Bittencourt, nº 123, Lote Módulo 1**,** Célio Miranda, na Cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68.625-140, inscrita no CNPJ/ M F sob o nº 12.094.570/0001-77,neste ato representada por seus representantes Iegais ("Doador" ou "MPSA"); e

O **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS,** pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu prefeito municipal **Paulo Pombo Tocantins** ("MUNICÍPIO").

CONSIDERANDO o cenário de crise mundial relacionado à pandemia do vírus COVID -19, que tem afetado indústrias de diversos segmentos;

CONSIDERANDO as medidas de segurança e cautela implementadas pelos governos Federal, estaduais e municipais, de acordo com recomendação dos órgãos mundiais de saúde ("OMS");
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública anunciado pelo Governo Feder al por meio da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID -19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2 publicado pelo Estado do Pará no dia 20 de março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 157, de 30 de março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública, publicado pela Prefeitura de Paragominas em virtude da pandemia de COV ID-19 ;
CONSIDERANDO que o Doador, visando contribuir para o aparelhamento do sistema de saúde, deseja cooperar com o MUNICÍPIO, por interesse cívico e voluntário, de modo a auxiliar na estruturação do abrigo para idosos, que recebe também pessoas com suspeita da COVID-19, e para a proteção das pessoas envolvidas no combate a pandemia;
RESOLV EM as Partes ce lebrar o presente Contrato de Doação ("Instrumento"), tendo como premissas os considerandos que devem ser norteadores da interpretação e execução deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.
Objeto
Pelo presente Instrumento, o Doador, por livre iniciativa e mera liberalidade , doa volunt ariament e ao , MUNICÍPIO:

It e m	Unidade	Quantidade
TINTA ACRILICA SEMI BRILHO CINZA MEDIO LATÃO 18L	PEÇ	4
MASSA CORRIDA; BASE PVA; COR BRANCA; EMBALAGEM LATA 18 LITROS	L	5
FECHADURA ALIANÇA REF : 3700/13 - INTERNA.	PEÇ	6
FORRO PVC 200MM C6 LISO	PEÇ	90
PORTA DE ABRIR EM MADEIRA TIPO PRANCHETA, COM BATENTE E GUARNIÇÃO, ACAB. EM COMPENSADO ESP. 4MM, NAS DUAS FACES, APARELHADA, SELADA, LIXADA, PINTADA C/ ESMALTE SINTÉTICO. DIMENSÃO 80X210CM. COM VISOR NA PARTE SUPERIOR EM VIDRO LISO 4MM.	PEÇ	2
PORTA EM ALUMÍNIO FOSCO	PEÇ	1
CAL HA	PEÇ	12
CAIBRO DE M ADEIRA MEDINDO 0,04MX0,07MX5,00M MADEIRA FORTE	PEÇ	100
TELHA CERAMICA COLONIAL	PEÇ	500
AREIA; LAV;GRAN FINA;APLIC USO GERAL	M 3	5
CIMENTO PORTLAND;CINZA;PADRAO:SACO 50KG	PEÇ	30
TUBO DE PVC lOOMM PARA ESGOTO	M	2
TRELIÇA GERDAU TR 08645 COMPRIMENTO 6M	PEÇ	1
PEÇA EM MADEIRA DE LEI DE ANGELIM	PEÇ	1
CAIBRO DE MADEIRA VERMELHA 7CM X 4CM X 4,SM TS	PEÇ	10
RIPÃO DE MADEIRA VERMELHA 2,5 CM X 7CM X 5,5M	PEÇ	10
TELHA ECOLÓGICA ONDULITE, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 2,00M; LARGURA 0,95M; ESPESSURA 3,00MM; NÚMERO DE ONDAS 10; ALTURA DA ONDA 0,38M; LARGURA DA ONDA (PASSO) 0,95 CM; RECOBRIMENTO LONGITUDINAL ACIMA 10º 20CM RECOBRIM ENTO TRANSVERSAL 1 ONDE; RECOBRIMENTO TRANSVERSAL (LOCAL SUJEITO A VENTO S) 2 ONDAS; RAIO MINÍMO PERMITIDO 5M; PESO POR TELHA 6,4KG; ÁREA ÚTIL DE COBERTURA POR TELHA 1,53M2.	PEÇ	18
LAJOTA CERAMICA MONTE BIANCO BR	M2	250
TORNEIRA	PEÇ	10
Tubo PVC PB JS, Classe 15 0 25 mm, vara de 6 metros, Fabricante Tigre	PEÇ	4
COLA P/TUBO DE PVC (BISNAGA GARNDE) – ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR PARA PVC	PEÇ	3
Barra redonda 1020	KG	1
Roda forro em PVC para perfil U, cor Branco, dimensão: 10,6X30 X 6000mm	PEÇ	15
PARAFUSO	PEÇ	18
Eletroduto PVC rígido tigre 1.1/2"	PEÇ	1
CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA - PLA STMAX	PEÇ	1
CABECOTE	PEÇ	1
ARMAÇÃO	PEÇ	1
ISOLADOR ROLDANA, TENSÃO: 0,6KV, ALTURA: 76,00MM, DIAMETRO: 80,00MM, MATERIAL: PORCELANA, REF.: RO-12012, FAB.:CERAMICA SANTANA S.A.	PEÇ	1
CONECTOR	PEÇ	1
Eletroduto PVC rígido tigre 1.1/2"	PEÇ	3
CURVA 90 1/ 2 " PVC S/ROSCA CUR-10	PEÇ	3
LUVA PVC BR ROSC BSP 1/2POL	PEÇ	10
ARRUELA ELETRODUTO ZINCO 1/2	PEÇ	1
BUCHA ALUMINIO ELETRODUTO ə1/2"	PEÇ	1
Quadro de distribuição de força QF	PEÇ	1
PLAFONIER PLAFON BRANCO 100W E27 BOCAL PORCELANA OPL	PEÇ	16
LAMPADA	PEÇ	16
Não localizado, descrição insuficiente		50
CABO DE ENERGIA, CONDUTOR: COBRE, TENCAO:450/750V FORMACAO:1 X 6MM2, DIAM. (DO CONDUTOR NU): 3,10MM, ISO LADO EM: PVC, ESPESSURA:0,80MM, TEMP.REG.CONT.:70˚C, CONST.POR:61 FIOS, ENCORDOAMENTO DE CLASSE:4, TEMPERA: MOLE, COR: PRETA, DIAM. TOTAL DO CABO: 4,90MM, FAB.CONF.NORMA: NBR6880 (CONDUTOR), NBR6148(CABO) NORMA 7288/94, REF:PI – RASTIC-FLEX ANTIFLAM, FAB: PIRELLI.	M	100
CABO SINGELO DE CONDUTORES DE COBRE, 4MM2 – VERMELHO, ENCORDOAMENTO CLAS SE 4, CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA PVC/ST2, APTO PARA REGIME CONTÍNUO DE 90GR, CONFORME A NORMA ABNT NBR 7286	M	200
CABO ELETRICO FLEXIVEL ANTICHAMA 2,5MM2 AZUL	PEÇ	100
CABO SINGELO DE CONDUTORES DE COBRE, 2,5MM2–BRANCO, ENCORDOAMENTO CLAS SE 4, CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA PVC/ST2, APTO PARA REGIME CONTÍNUO DE 90GR, CONFORME A NORMA ABNT NBR 7286.	M	100
CABO SINGELO DE CONDUTORES DE COBRE, 2,5MM2 – PRETO, ENCORDOAMENTO CLASS E 4, CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA PVC/ST2, APTO PARA REGIME CONTÍNUO DE 90GR, CONFORME A NORMA ABNT NBR 7286.	M	100
CABO SINGELO DE CONDUTORES DE COBRE, 2,5MM2 – VERMELHO, ENCORDOAMENTO CL ASSE 4, CLASSE DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA PVC/ST2, APTO PARA REGIME CONTÍNUO DE 90GR, CONFORME A NORMA ABNT NBR 7286.	M	100
CABO ELETRICO CONTROLE NUMERO CONDUTOR 1 SECAO 1,50MM2 TENSAO ISOLACAO 0,6/1KV DIAMETRO EXTERNO 8,00MM MATERIAL CONDUTOR COBRE TEMPERA MOLE MATERIAL ISOLACAO POLICLORETO VINILA MATERIAL COBERTURA POLICLORETO VINI LA BLINDAGEM C/BLINDAGEM TEMPERATURA OPERACAO 70ºC CLASSE ENCORDOAMENTO 5 NORMA NBR 5410 FORNECIMENTO ROLO 100M	M	100
CABO DE ENERGIA, CONDUTOR: COBRE, TENSÃO: 1000V, FOR MACAO: 1X10MM2, DIAM ETRO DO CONDUTOR NU: 3,75MM,I-SOLADO EM: PVC, ESPESSURA: 1,00MM, TEMPERATURA DE REGIME CONTINUO: 70˚C, CONSTITUIDO POR: 7 FIOS CA- DA CONDUTOR, ENCORDOAMENTO CLASSE: 2,	M	50

TEMPERA MOLE, CAPA: PVC, ESPESSURA: 1,00MM, COR: PRETA, DIAME-TRO TOTAL DO CABO: 8,10MM, FABRICADO CONFORME NOR-MAS: NBR-6880/NBR-7288, REF.: SINTENAX ANTIFLAM, FAB.: PIRELLI.		
CANALETA	PEÇ	10
CURVA 90º PARA ELETRODUTO 1.1/2"	PEÇ	1
HASTE PARA ATERRAMENTO, LIGA: COBRE, TIPO: COPERWELD, BITOLA: 5/8", COMPRIMENTO: 3.000,00 MM, FAB: BURNDY.	PEÇ	3
GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO COBRE/BRONZE	PEÇ	4
CAIXA DE PASSAGEM DE PVC DE 4X2 PARA EMBUTIR EM ALVENARIA DA PIAL	PEÇ	50
CONDUITE PVC FLEXIVEL PT 3/4	PEÇ	100
TOMADA (2P +T) 20A UNIVERSAL (PADRÃO BRASILEIRO) PARA CODULETE COD .: 6013 20A .2 FABRICANTE: LUMIBRAS OU SIMILAR	PEÇ	20
INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS l0A 250V EMBUTIR BRANCO	PEÇ	3
INTERRUPTOR FIXACAO EMBUTIR MATERIAL TERMOPLASTICO 1 TECLA SIMPLES TENSAO 250V CORRENTE TIPO CORRENTE ALTERNADA CORRENTE 25A BIPOLAR ESPELHO C /ESPELHO COR BRANCO 612116 PIAL	PEÇ	12
INTERRUPTOR FIXACAO EMBUTIR MATERIAL TERMO PLASTICO 2 TECLAS SIMPLES TENSAO 250V CORRENTE 10A BIPOLAR ESPELHO C/ ESPELHO COR CINZA 2105 PIAL	PEÇ	4
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO ACIONAMENTO ALAVANCA TRIPOLAR TENSAO NOMINAL 440V CORRENTE ALTERNADA TENSAO ISOLACAO 500V CORRENTE ALTERNADA CORRENTE NOMINAL 63A CAPACIDADE INTERRUPCAO 6KA CURVA DISPARO C CONEXAO TERMINAL PARAFUSO NORMA IEC 60947-2 SECAO CABO 25,00-35,00 MM2 LARGURA 54,00MM ALTURA 81,00MM PROFUNDIDADE 73,00MM 24356 SCHNEIDER	PEÇ	1
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO ACIONAMENTO ALAVANCA 3 POLOS TENSAO NOMINAL 440V CORRENTE ALTERNADA CORRENTE NOMINAL 50A CAPACIDADE INTERRUPCAO 3KA CURVA DISPARO C LARGURA 54,00MM ALTURA 78,80MM PROFUNDIDADE 69,00MM SECAO CABO 0,75-25,00 MM2 MONTAGEM TRILHO 35,00MM NORMA NBR NM 60898 SD63C5 0 STECK	PEÇ	1
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO ACIONAMENTO ALAVANCA BIPOLAR TENSAO 220/230V CORRENTE ALTERNADA CORRENTE NOMINAL 25A CAPACIDADE INTERRUPCAO 10KA CURV A DISPARO C LARGURA 36,00MM ALTURA 77,00MM PROFUNDIDADE 37,00MM SECAO CABO 25,00MM2 CONEXAO TERMINAL PARAFUSO MONTAGEM TRILHO NORMA IEC 60947-2 21177-K60- 25A-10KA SCHNEIDER	PEÇ	8
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO ACIONAMENTO ALAVANCA BIPOLAR TENSAO 220/230V CORRENTE ALTERNADA CORRENTE NOMINAL 16A CAPACIDADE INTERRUPCAO 10KA CURV A DISPARO C LARGURA 36,00MM ALTURA 77,00MM PROFUNDIDADE 37,00MM SECAO CABO 25,00MM2 CONEXAO TERMINAL PARAFUSO MONTAGEM TRILHO NORMA IEC 60947-2 21175-K60- 16A-10KA SCHNEIDER	PEÇ	3
FITA ISOLANTE MATERIAL POLICLORETO VINILA ANTICHAMA COR PRETO LARGURA 19,00MM ESPESSURA 0,19MM TEMPERATURA OPERACAO 0A90ºC CAPACIDADE ISOLAMENTO 750V NORMA ABNT 60454 -3-1 CLASSE A FORNECIMENTO ROLO 20M 33+ SCOTCH FOR NECEDOR : 3M	PEÇ	3
BARRAMENTO NEUTRO PARA PAINEL	PEÇ	1
BARRAMENTO TERRA PARA PAINEL	PEÇ	1

1.1 Para cumprir o objeto deste Instrumento, a MPSA não fará qualquer repasse de recursos financeiros diretamente ao MUNICÍPIO . A MPSA irá voluntariamente adquirir os materiais relacionados no item 1.1 deste Contrato de Doação, de acordo com os seus critérios de contratação e administração, para posteriormente serem doadas ao MUNICÍPIO que, então, fará a destinação e utilização adequada para auxiliar na estruturação do abrigo para idosos, que recebe também pessoas com suspeita da COVID-19 , e na proteção das pessoas envolvidas no combate a pandemia do COVID-19.

2. Condições

2.1 O MUNICÍPIO assume e garante que:

Utilizará o Objeto doado (i) única e exclusivamente para auxiliar na estruturação do abrigo para idosos, que recebe também pessoas com suspeita da COVID -19 e na proteção das pessoas envolvidas no combate a pandemia do COVID-19;

Uma vez recebido o Objeto, o MUNICÍPIO se responsabilizará pela aplicação dos materiais para auxiliar na estruturação do abrigo para idosos e na proteção das pessoas envolvidas no combate a pandemia do COVID- 19, assumindo plena titularidade, responsabilidade e riscos relacionados, cessando por completo a responsabilidade da MPSA no ato da entrega dos equipamentos listados no item 1 deste Instrumento;

Garantir que a aplicação dos materiais relacionados no item 1.1 deste Contrato de Doação estejam sujeitas a contabilidade pública e auditoria pública anual do MUNICIPIO, atestando que o Objeto foi utilizado de acordo com este Instrumento, e que tais relatórios devem estar disponíveis ao público; e

Fornecer ao Doador, sempre que solicitado, relatórios da aplicação dos materiais listados n o item 1.1 deste Contrato de Doação, para auxiliar na estruturação do abrigo para idosos e na proteção das pessoas envolvidas no combate a pandemia do COV ID-19.

O DONATÁRIO deverá dar publicidade ao presente instrumento em mídia de grande circulação como o Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, Website Oficial da Prefeitura ou outro meio impresso de grande circulação. A publicação do presente Instrumento será providenciada pelo MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento das doações.

3. Tributos

3.1 Cada Parte será responsável pelo recolhimento dos tributos e/ou Condições devidos em razão da doação objeto deste Instrumento e do cumprimento das Condições, de acordo com a legislação aplicável.

4. Obrigações e Compliance (Conformidade)

4.1 As Partes se comprometem a cumprir suas obrigações de forma ética e se obrigam, durante a vigência deste Instrumento, a não praticar quaisquer atos que violem as leis aplicáveis e vigentes re lacionadas à corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses públicos, improbidade administrativa, violações a contratos públicos ("Leis Anticorrupção").

4.2 Em relação ao objeto deste Instrumento, as Partes se comprometem a fazer com que seus agentes e representantes não se envolvam ou pratiquem atos que possam importar em violação das Leis Anticorrupção, bem como a supervisionar sua atuação durante a vigência deste Instrumento. Ademais, as Partes se comprometem a não conduzir ou serem cúmplice em ou encorajarem qualquer atividade , prática ou conduta que se enquadre nas condutas previstas nas Leis Anticorrupção.

4.3 Cada uma das Partes responderá autonomamente com relação ao seu pessoal empregado, direta ou indiretamente, para a consecução do objeto deste Instrumento. Tampouco haverá qualquer tipo de solidariedade civil, ambiental, trabalhista ou fiscal entre as Partes, respondendo cada uma delas pelas respectivas obrigações perante órgãos públicos e terceiros.

4.4 Desde que aplicável, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, as Partes irão observar e atender aos preceitos legais aplicáveis a Proteção de Dados Pessoais, a fim de garantir que a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso , reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração atendam a todas as leis e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais.

4.5 As Partes acordam que qualquer violação das disposições deste Instrumento será considerada uma violação relevante e/ ou de uma obrigação material do Instrumento. Tal vio lação permitirá que a Parte afetada determine a rescisão do Instrumento, sem prejuízo de quaisquer outros direitos e remédios cabíveis à Parte afetada.

5. Disposições Gerais

5.1 O presente Instrumento não poderá ser alterado, exceto com a concordância expressa e por escrito das Partes. É vedado ao MUNICÍPIO ceder este Instrumento, no todo ou em parte.

5.2 Se qualquer disposição deste Instrumento for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste Instrumento será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste Instrumento permanecerão em pleno vigor.

5.3 Este Instrumento será regido pelas leis do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para solução de quaisquer controvérsias decorrentes e/ou oriundas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.4 Este Instrumento entrará em vigência na data de sua assinatura, e vigorará até a finali zação de todas as obrigações contratuais das Partes.

5.5 Cada Parte deverá desenvolver suas obrigações de acordo com a legislação brasileira em vigor.

5.6 As Partes reconhecem que este Instrumento é público, podendo as mesmas enviar o mesmo para conhecimento de demais partes interessadas, sejam públicos ou privados.

Belém, 30 de outubro de 2020

Mineração Paragominas SA
EVILMAR FONSECA
Diretor

Mineração Paragominas SA
JOSÉ FERNANDO ANDRADE
Diretor

Prefeitura Municipal de Paragominas
PAULO POMBO TOCANTINS

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:50261D06

